



# EXEMPLAR ÚNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



## Seção II

ANO XXXIV — Nº 037

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1979

BRASÍLIA — DF

### CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.643, de 7 de dezembro de 1978, que “prorroga prazos previstos na legislação do Imposto de Renda”.

Artigo único. Fica aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.643, de 7 de dezembro de 1978, que “prorroga prazos previstos na legislação do Imposto de Renda”.

Senado Federal, 26 de abril de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.644, de 11 de dezembro de 1978, que “prorroga o prazo de vigência de que trata o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.644, de 11 de dezembro de 1978, que “prorroga o prazo de vigência de que trata o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970”.

Senado Federal, 26 de abril de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.646, de 18 de dezembro de 1978, que “estende até 31 de dezembro de 1979 o prazo estabelecido no § 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 1.592, de 21 de dezembro de 1977”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.646, de 18 de dezembro de 1978, que “estende até 31 de dezembro de 1979 o prazo estabelecido no § 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 1.592, de 21 de dezembro de 1977”.

Senado Federal, 26 de abril de 1979. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

EXEMPLAR ÚNICO

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### **1 — ATA DA 49<sup>a</sup> SESSÃO, EM 26 DE ABRIL DE 1979**

#### **1.1 — ABERTURA**

#### **1.2 — EXPEDIENTE**

##### **1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**

*Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

— Nº 57/79 (nº 102/79, na origem), referente à escolha do Sr. Armindo Branco Mendes Cadaxa, Embaixador do Brasil junto ao Governo da Jamaica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Comunidade das Baamas.

— Nº 58/79 (nº 103/79, na origem), referente à escolha do Sr. Marcos Henrique Camillo Côrtes, Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Nova Zelândia.

##### **1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 17/79 (nº 1.019/75, na Casa de origem), que altera o § 1º do art. 2º da Lei nº 6.281, de 9 de dezembro de 1975.

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/79 (nº 861/75, na Casa de origem), que dispõe sobre transporte coletivo em carrocerias de caminhões, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 4/79 (nº 1/79, na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto da Convenção sobre a Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental, assinado pelo Governo brasileiro em Nova Iorque, em 9 de novembro de 1977.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/79 (nº 3/79, na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto do Acordo Commercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.

#### **1.2.3 — Pareceres**

##### **Referentes às seguintes matérias:**

— Mensagem nº 38/79 (nº 70/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 11.628.414,00 o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 39/79, (nº 71/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Mourão (PR) a elevar em Cr\$ 139.083.153,30 o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 41/79 (nº 73/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Londrina (PR) a elevar em Cr\$ 191.229.987,70 o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 42/79 (nº 74/79, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a elevar em Cr\$ 129.668.033,38 o montante de sua dívida consolidada.

#### **1.2.4 — Comunicação da Presidência**

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 77/77 (nº 335/75, na Casa de origem), que “isenta de custas os atos praticados no juizado de menores, independentemente de comprovação de pobreza das partes”, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

#### **1.2.5 — Comunicação**

— Do Senhor Senador Teotônio Vilela, comunicando o seu desligamento da Aliança Renovadora Nacional com a simultânea filiação ao Movimento Democrático Brasileiro.

#### **1.2.6 — Leitura de Projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 84/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que fixa multa para os que concorrem para a poluição sonora ou violam a “lei do silêncio”, imprimindo nova redação ao art. 42 do Decreto-lei nº 3.688, de 2-10-41 — Lei das Contravenções Penais — e determina outras providências.

#### **1.2.7 — Comunicação da Liderança da ARENA no Senado Federal e na Câmara dos Deputados**

— De substituição de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional.

#### **1.2.8 — Discursos do Expediente**

**SENADOR ALMIR PINTO** — Sesquicentenário de nascimento do romancista José de Alencar.

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Prorrogação de mandatos municipais.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Aposentadoria de Aristóteles Pereira Madruga, funcionário do Senado Federal.

#### **1.2.9 — Requerimento**

— Nº 112/79, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 3 de maio próximo seja dedicado a comemorar o sesquicentenário de nascimento de José de Alencar. **Aprovado.**

#### **1.2.10 — Leitura de projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 85/79, de autoria do Sr. Senador Agenor Maria, que acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal.

— Projeto de Lei do Senado nº 86/79, de autoria do Sr. Senador Agenor Maria, que elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado.

#### **1.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei da Câmara nº 87/75 (nº 51/75, na Casa de origem), que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões. **Aprovado** o substitutivo de plenário, ficando prejudicado o projeto, sendo rejeitada a submenda a ele oferecida. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 60/76 (nº 751/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a Legislação de Previdência Social. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 81/76 (nº 443/75, na Casa de origem), que estende o salário-família criado pelo art. 2º da Lei nº 5.559, de 11 de dezembro de 1968, aos herdeiros de segurado falecido no gozo da aposentadoria por invalidez. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 143/78 (nº 5.725/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências. **Aprovado** o projeto, em primeiro turno, sendo rejeitadas as emendas a ele oferecidas.

#### 1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Homenagem ao Senador José Sarney, pela publicação do livro "Maribondos de Fogo".

**SENADOR PEDRO SIMON** — Medidas de combate à inflação, adotadas recentemente pelo Governo Figueiredo.

**SENADOR LEITE CHAVES** — Cancelamento de voo da TRANSBRASIL para a cidade de Londrina—PR. Expulsão de lavrador que menciona, no Estado do Paraná, em virtude de execução judicial.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Ação do chefe do posto policial da Estação Rodoviária de Brasília, visando impor obediência à lei do silêncio.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Empenho do Presidente do Banco do Brasil na simplificação e melhoria da assistência dada por aquele órgão aos pequenos agricultores.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Apelo em favor de pensionistas da Previdência Social brasileira.

#### 1.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 17, de 1979.

#### 1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

### 2 — ATA DA 50ª SESSÃO, EM 26 DE ABRIL DE 1979

#### 2.1 — ABERTURA

#### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 87/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação ao art. 15 da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 14/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a elevar em Cr\$ 63.800.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 15/79, que suspende a execução do art. 166 da Lei nº 1.066/75, de 30 de dezembro de 1975, do Município Paulista de Chavantes. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Parecer nº 60/79, da Comissão de Economia, que conclui pelo arquivamento do Ofício nº S/3, de 1978, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando a retificação da Resolução nº 109, de 1977, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 375.550.216,57 (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos). **Aprovado.** Ao Arquivo.

#### 2.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 14/79, constante do primeiro item da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 113/79. À promulgação.

#### 2.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Necessidade de solução para o problema representado por vários conjuntos residenciais erguidos com recursos do BNH.

#### 2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

### 3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata de reunião do Conselho Deliberativo.

#### 4 — ATA DE COMISSÃO

#### 5 — MESA DIRETORA

#### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 49ª SESSÃO, EM 26 DE ABRIL DE 1979

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E NILO COELHO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Hen-

rique de La Rocque — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Humberto Lucena — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Nelson Carnei-

ro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*Elido o seguinte*

### EXPEDIENTE MENSAGENS

*Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

#### MENSAGEM Nº 57, DE 1979 (nº 102/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Armindo Branco Mendes Cadaxa, Embaixador do Brasil junto ao Governo da Jamaica, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Comunidade das Baamas, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Armindo Branco Mendes Cadaxa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 25 de abril de 1979. — João B. Figueiredo.

### INFORMAÇÃO

#### Curriculum-Vitae:

Embaixador Armindo Branco Mendes Cadaxa.

Nascido em São Paulo, São Paulo, 19 de outubro de 1917. Curso Superior de Guerra, Escola Superior de Guerra, 1972. Cônsmil de Terceira Classe, concurso, 10 de dezembro de 1943. Cônsmil de Segunda Classe, merecimento, 22 de março de 1950. Primeiro-Secretário, antigüidade, 1º de setembro de 1958. Ministro de Segunda Classe, merecimento, 9 de novembro de 1965. Ministro de Primeira Classe, merecimento, 1º de janeiro de 1975. Chefe, interino, da Secretaria-Geral-Adjunta para Assuntos Econômicos, 1962. Chefe da Divisão de Política Comercial, 1962. Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1962. Chefe do Departamento de Comunicações e Documentação, 1973. Chefe do Departamento Consular e Jurídico, 1974/76. Miami, Vice-Cônsmil, 1946/50. Miami, Encarregado de Negócios, 1948. Port-of-Spain, Vice-Cônsmil, provisoriamente, 1949. Miami, Cônsmil-Adjunto, 1950. Washington, Segundo-Secretário, 1950/53. Bonn, Segundo-Secretário, 1956/58. Buenos Aires, Segundo-Secretário, 1958. Buenos Aires, Primeiro-Secretário, 1958/60. Montevidéu, Primeiro-Secretário, 1960.

Montevidéu, Chefe da Delegação Permanente da ALALC, 1961. Florença, Cônsmil, 1964/65. Genebra, Ministro-Conselheiro, 1965/66. Moscou, Ministro-Conselheiro, 1966/69. Port-au-Prince, Embaixador, 1969/71. Kingston, Embaixador, 1977/78. Sessão Especial de Imigração da Comissão de Planejamento Econômico, 1945 (assessor). Sessão Especial da Conferência da FAO, 1950 (secretário). Comissão Mista Brasil-Alemanha de Desenvolvimento Econômico, 1953 (assessor). X Conferência Interamericana, Caracas, 1954 (secretário). Comissão Mista Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1955 (assessor). Negociações Tarifárias Brasileiras dentro do GATT, Genebra, 1958 (assessor). Reunião sobre Material Ferroviário da CEPAL, Córdova, 1959 (observador-governamental). Comissão Mista Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1959 (assessor). Comitê provisório da ALALC, 1960 (delegado-substituto). I Reunião do Grupo de Trabalho de Peritos em Estatística de Comércio Exterior, Montevidéu, 1961 (assessor). I Conferência Extraordinária das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, 1962 (delegado). Negociações do Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Brasil e a Indonésia, 1963 (chefe). Missão Comercial ao Sudeste Asiático, Colombo, Bangkok e Jacarta, 1963 (chefe). Reunião Plenária e Simpósio sobre Ciência Espacial, Florença, 1964 (observador). 48ª Sessão do Comitê Executivo, 39ª Sessão do Comitê do CIME e 29º Seminário sobre Adaptação e Integração de Imigrantes, Genebra, 1975 (chefe). Sessão Especial de Imigração da Comissão de Planejamento Econômico, 1945 (assessor). Reunião de Ministros da Fazenda ou Economia dos Países Membros da OEA em Sessão Extraordinária do ECOSOC, Petrópolis, 1954 (assessor). Reunião de Ministros da Fazenda ou Economia das Repúblicas Americanas, Petrópolis, 1954 (assessor). Reunião do Grupo de Trabalho sobre a Origem de Mercadorias, 1962 (assessor). Grupo de Trabalho para Estudos Técnicos sobre as Relações do Brasil com as CEE, 1962 (assessor). Comissão do Convênio de Prestação de Assistência Técnica para a Modernização Administrativa do Ministério das Relações Exteriores, Brasília, 1973 (assessor). Assistente do Comando da Escola Superior de Guerra, 1971/72. Diretor, interino, do Curso Superior de Guerra, 1971/72. Diretor do Curso Superior de Guerra, 1973. Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz.

O Embaixador Armindo Branco Mendes Cadaxa se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Jamaica.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de 1979. — Sérgio de Queiroz Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

#### MENSAGEM Nº 58, DE 1979 (nº 103/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a es-

colha, que desejo fazer, do Senhor Marcos Henrique Camillo Côrtes, Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Nova Zelândia, nos termos do Decreto nº 56.908, de 29 de setembro de 1965.

Os méritos do Embaixador Marcos Henrique Camillo Côrtes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 25 de abril de 1979. — João Baptista Figueiredo.

#### INFORMAÇÃO

##### Curriculum-Vitae:

Embaixador Marcos Henrique  
Camillo Côrtes.

Nascido no Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1935.  
Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, 1958.  
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio-Branco, 1958.  
Cônsul de Terceira Classe, 23 de janeiro de 1959.  
Segundo-Secretário, merecimento, 21 de outubro de 1961.  
Primeiro-Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1967.  
Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.  
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 14 de setembro de 1973.  
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 12 de junho de 1978.  
Auxiliar do Chefe do Departamento Político e Cultural, 1959/61.  
Auxiliar do Secretário-Geral de Política Exterior, 1966/68.  
Oficial do Gabinete do Ministro de Estado, 1969/70.  
Subchefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1970/73.  
Chefe da Assessoria de Documentação de Política Exterior, 1973/74.  
Viena, Terceiro-Secretário, 1961.  
Viena, Segundo-Secretário, 1961/63.  
Lima, Segundo-Secretário, 1964/65.  
Montevidéu, Sedundo-Secretário, 1965/66.  
Buenos Aires, Primeiro-Secretário, 1968.  
Washington, Primeiro-Secretário, 1968/69.  
Buenos Aires, Ministro Conselheiro, 1975/78.  
Buenos Aires, Encarregado de Negócios, 1975 e 1976.  
Camberra, Embaixador, 1978.  
Comitiva do Ministro de Estado em visita ao Paraguai, 1959 (membro).  
Grupo de Trabalho de Quito, para o estudo da Agenda Provisória da XI Conferência Interamericana e Elaboração das Instruções à Delegação do Brasil, 1961 (membro).  
Conferência Interparlamentar, Roma, 1962 (membro).  
VI e VII Sessões Ordinárias da Conferência Geral da AIEA, Viena, 1962 e 1963.  
Reunião dos Chefes de Estado Americanos, Punta del Este, 1967 (membro).  
VIII CEA, 1968 (representante do Ministério das Relações Exteriores).  
Missão Especial ao Japão, 1970 (membro).  
Missão Especial às solenidades da posse do Presidente dos Estados Unidos Mexicanos, 1970 (membro).  
Comitiva do Presidente da República no encontro com o Presidente do Paraguai, para a inauguração da ponte sobre o Rio Apa, Bela Vista, 1971 (membro).  
Comitiva do Presidente da República, por ocasião do encontro com o Presidente da Colômbia, Leticia, 1971 (membro).

V Reunião dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Punta del Este, 1973 (delegado-suplente).

Comitiva do Presidente da República no encontro com o Presidente da Venezuela, Santa Elena de Uiarén, 1973 (membro).

VI Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1974 (delegado).

Missão Especial do Governo Brasileiro às exequias de Sua Excelência o Senhor Juan Domingo Perón, Presidente da Argentina, 1974 (membro).

V Reunião do Grupo de Peritos do Projeto A-4 (navegação), Buenos Aires, 1974 (chefe).

II Reunião do Grupo de Peritos do Projeto A-5 a, Buenos Aires, 1974 (chefe).

Reunião do Grupo de Peritos em Obras de Infra-estrutura de Telecomunicações, Projeto A-5/b, Buenos Aires, 1974 (chefe).

Reunião do Grupo de Trabalho para a Área Básica de Cooperação Econômica, Montevidéu, 1976 (chefe).

Comissão de Organização do Programa do Encontro entre os Presidentes do Brasil e da Itália, 1961 (membro).

Elemento de Ligação do Ministério das Relações Exteriores com a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, 1967/68.

Membro da Equipe Técnica do Ministério das Relações Exteriores para a Implantação do Novo Plano de Classificação de Cargos, 1970/71.

Representante Suplente da Representação do Brasil no CIC dos Países da Bacia do Prata, 1974/76.

O Embaixador Marcos Henrique Camillo Côrtes se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 6 de abril de 1979. - Sérgio de Queiroz Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

#### OFÍCIOS

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1979 (Nº 1.019/75, na Casa de origem)

*Altera o § 1º do art. 2º da Lei nº 6.281, de 9 de dezembro de 1975.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei nº 6.281, de 9 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 1º Integrarão o órgão a ser criado, além dos representantes que forem estabelecidos pelo Poder Executivo, quatro representantes de setores de atividades cinematográficas, sendo um dos produtores, um dos exibidores ou distribuidores, um dos realizadores de filmes e um dos produtores de filmes de curta-metragem."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 6.281, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1975**

**Extingue o Instituto Nacional do Cinema — INC, amplia as atribuições da Empresa Brasileira de Filmes S/A — EMBRAFILME, e dá outras providências.**

**Art. 1º** É extinto, nos termos desta Lei, o Instituto Nacional do Cinema — INC, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 43 (\*), de 18 de novembro de 1966.

**Art. 2º** As atribuições conferidas ao Instituto Nacional do Cinema — INC, passarão, segundo se dispuser em regulamento, a ser exercidas pela Empresa Brasileira de Filmes S/A — EMBRAFILME, e por órgão a ser criado pelo Poder Executivo, com a finalidade de assessorar diretamente o Ministro da Educação e Cultura, estabelecer orientação normativa e fiscalizar as atividades cinematográficas no País.

**§ 1º** Integrarão o órgão a ser criado, além dos representantes que forem estabelecidos pelo Poder Executivo, três representantes de setores de atividades cinematográficas, sendo um dos produtores, um dos exibidores ou distribuidores e um dos realizadores de filmes.

(A Comissão de Educação e Cultura.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1979**

(Nº 861/75, na Casa de origem)

**Dispõe sobre transporte coletivo em carrocerias de caminhões e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O § 2º do art. 43 do Código Nacional de Trânsito passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43. ....

§ 1º ....

**§ 2º** Quando, no município ou região, não existir linha regular de ônibus, a autoridade competente poderá autorizar, a título precário, que veículo de carga transporte passageiros, desde que satisfeitas as condições mínimas estabelecidas neste Código e no seu Regulamento."

**Art. 2º** O art. 43 do Código Nacional de Trânsito fica acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 43. ....

§ 1º ....

§ 2º ....

**§ 3º** O transporte de passageiros em veículos de carga, remunerado ou não, a título precário, somente poderá ser feito em veículo dotado de requisitos mínimos para a segurança do passageiro, entendendo-se como tais cobertura, bancos reforçados, iluminação, circulação de ar e estojo de medicamentos para primeiros socorros."

**Art. 3º** O Poder Executivo, dentro de cento e vinte dias, contados da vigência desta lei, e ouvido o Conselho Nacional de Trânsito, decretará as necessárias alterações no Regulamento do Código Nacional de Trânsito para cumprimento de suas disposições.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1979**

(Nº 1/79, na Câmara dos Deputados)

**Ratifica o texto da Convenção sobre a Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental, assinado pelo Governo Brasileiro em Nova Iorque, em 9 de novembro de 1977.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica ratificado o texto da Convenção sobre Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental, assinado pelo Governo Brasileiro em Nova Iorque, em 9 de novembro de 1977.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 163, DE 1978**

**Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:**

Em conformidade com o disposto no Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção sobre a Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental, assinado pelo Governo brasileiro em Nova Iorque a 9 de novembro de 1977.

Brasília, 11 de maio de 1978. — Ernesto Geisel.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DNU/DAI/118/953 (000), DE 8 DE MAIO DE 1978, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

A Sua Excelência o Senhor

Ernesto Geisel,

Presidente da República.

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Representante Permanente do Brasil junto à ONU assinou, a 9 de novembro de 1977, em nome do Governo brasileiro, a Convenção sobre a Proibição do Uso Militar ou Hostil de Técnicas de Modificação Ambiental.

2. Nos termos da Convenção, os Estados Partes se comprometem a não promover o uso militar ou hostil de técnicas de modificação ambiental que possam acarretar efeitos disseminados, duradouros ou graves e que tenham o objetivo de infligir destruição, dano ou prejuízo a outros Estados Partes da Convenção.

3. O artigo 2º da Convenção define de modo preciso a expressão "técnicas de modificação ambiental" como sendo aquelas que têm por finalidade modificar — mediante a manipulação deliberada de processos naturais — a estrutura da terra ou do espaço exterior.

4. De acordo com o artigo terceiro, as técnicas de modificação ambiental para fins pacíficos não se acham sujeitas às disposições da convenção, que, por sua vez, não podem prejudicar os princípios e regras aplicáveis de Direito Internacional relativos a essa utilização. Os Estados Partes se comprometem, igualmente, ao mais amplo intercâmbio possível de informação científica e tecnológica sobre o uso destas técnicas.

5. O artigo 4º estabelece a obrigação para os Estados Partes de adotar, de acordo com o seu processo constitucional, as medidas necessárias para o fiel cumprimento da Convenção.

6. Cabe ao artigo 5º estabelecer as regras necessárias à solução de eventuais conflitos decorrentes da interpretação do texto da Convenção. Cria, ademais, um Comitê Consultivo de Peritos, cuja competência acha-se expressa no anexo único da Convenção. Fica, também, nos termos deste artigo, resguardado aos Estados Partes o direito de apresentar queixa diretamente ao Conselho de Segurança das Nações Unidas.

7. Os artigos VI, VII, VIII e IX tratam, respectivamente, do processo de emendas, prazo de duração, conferências de revisão, assinatura, adesão e ratificação da Convenção.

8. Nestes termos, tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem ao Congresso para a necessária autorização, conforme dispõe o Artigo 44, inciso I da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — A. F. Azeredo da Silveira.

### CONVENÇÃO SOBRE A PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE MODIFICAÇÃO AMBIENTAL PARA FINS MILITARES OU QUAISQUER OUTROS FINS HOSTIS

Os Estados Partes desta Convenção,

Guiados pelo seu interesse em consolidar a paz e desejosos de contribuir para a causa da limitação da corrida armamentista, de conseguir um desarmamento geral e completo sob estrito e eficaz controle internacional e de preservar a humanidade do perigo da utilização de novos métodos de guerra,

Determinados a prosseguir negociações com a finalidade de lograr progresso sensível no sentido de serem adotadas medidas adicionais no campo do desarmamento,

Reconhecendo que avanços científicos e técnicos podem criar novas possibilidades quanto à modificação do meio ambiente,

Relembrando a Declaração da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente, adotada em Estocolmo a 16 de junho de 1972,

Constatando que o uso de técnicas de modificação ambiental para fins pacíficos poderia melhorar a interrelação entre o homem e a natureza e contribuir para a preservação e melhoria do meio ambiente, em benefício das gerações presentes e futuras,

Reconhecendo, todavia, que o uso militar ou qualquer outro uso hostil dessas técnicas poderia produzir efeitos extremamente prejudiciais à humanidade,

Desejando proibir efetivamente o uso militar ou qualquer outro uso hostil de técnicas de modificação ambiental, de modo a eliminar o perigo de tal uso para a humanidade, e afirmando o seu desejo de trabalhar para a consecução deste objetivo,

Desejando, também, contribuir para o fortalecimento da confiança entre as Nações e para a melhoria progressiva da situação internacional, de acordo com os objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas,

Concordaram no que se segue:

#### Artigo I

1. Cada Estado Parte desta Convenção compromete-se a não promover o uso militar ou qualquer outro uso hostil de técnicas de modificação ambiental que tenham efeitos disseminados, duradouros ou graves, como meio de infligir destruição, dano ou prejuízo a qualquer outro Estado Parte;

2. Cada Estado Parte desta Convenção compromete-se a não prestar assistência, encorajar ou induzir qualquer Estado, grupo de Estados ou organização internacional, a empreender atividades contrárias ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

#### Artigo II

Tal como empregada no artigo I, a expressão "técnicas de modificação ambiental" se refere a toda técnica que tenha por finalidade modificar — mediante a manipulação deliberada de processos naturais, a dinâmica, composição ou estrutura da terra, incluindo a sua biosfera, litosfera, hidrosfera e atmosfera, ou do espaço exterior.

#### Artigo III

1. As disposições desta Convenção não impedirão o uso de técnicas de modificação ambiental para fins pacíficos e não prejudicarão os princípios geralmente reconhecidos e as regras aplicáveis de Direito Internacional relativos a esta utilização;

2. Os Estados Partes na Convenção comprometem-se a facilitar o mais amplo intercâmbio possível de informação científica e tecnológica sobre o uso de técnicas de modificação ambiental para fins pacíficos, e têm o direito de participar desse intercâmbio. Os Estados Partes contribuirão, desde que para tanto estejam habilitados, isoladamente ou em conjunto com outros Estados ou organizações internacionais, ao processo de cooperação internacional econômica e técnica com vistas à proteção, melhoria e utilização pacífica do meio ambiente, levando na devida consideração as necessidades das regiões em desenvolvimento no mundo.

#### Artigo IV

Cada Estado Parte desta Convenção compromete-se, de acordo com o seu processo constitucional, a tomar todas as medidas que julgar necessárias para proibir e impedir qualquer atividade que, em toda área sob sua jurisdição ou controle, viole as disposições da Convenção.

#### Artigo V

1. Os Estados Partes desta Convenção comprometem-se à consulta e cooperação mútuas para solucionar quaisquer problemas que possam surgir com relação aos objetivos desta Convenção ou na aplicação dos seus dispositivos. A consulta e a cooperação que decorrem deste artigo poderão, também, ser efetivadas através de processo internacional adequado, no âmbito do Sistema das Nações Unidas e de acordo com a sua Carta. Este processo internacional poderá incluir os serviços de organismos internacionais apropriados, bem como os de um Comitê Consultivo de Peritos, conforme previsto no parágrafo 2.º deste artigo;

2. Para os objetivos previstos no parágrafo 1.º deste artigo, o Depositário deverá, um mês após ter recebido um pedido de qualquer Estado Parte desta Convenção, convocar um Comitê Consultivo de Peritos. Qualquer Estado Parte poderá designar um perito para integrar o Comitê, cujas funções e regras de procedimento acham-se previstas no anexo parte integrante desta Convenção. O Comitê transmitirá ao Depositário um sumário de suas constatações, que incorporará todas as opiniões e informações apresentadas ao Comitê no decorrer de seus trabalhos. O Depositário distribuirá o sumário a todos os Estados Partes;

3. Qualquer Estado Parte desta Convenção, que tenha motivos para acreditar que a ação de outro Estado Parte constitua uma violação das obrigações decorrentes dos dispositivos da Convenção, poderá depositar uma queixa perante o Conselho de Segurança das Nações Unidas. Tal queixa deverá conter todas as informações pertinentes assim como todos os elementos comprobatórios possíveis que confirmem sua validade;

4. Cada Estado Parte desta Convenção compromete-se a cooperar com toda investigação que o Conselho de Segurança possa empreender, de acordo com os dispositivos da Carta das Nações Unidas, com base na queixa recebida pelo Conselho. O Conselho de Segurança deverá informar os Estados Partes dos resultados da investigação;

5. Cada Estado Parte desta Convenção compromete-se a prestar assistência ou dar o seu apoio, de acordo com os dispositivos da Carta das Nações Unidas, a qualquer Estado Parte que o solicite, caso o Conselho de Segurança decida que a referida Parte foi prejudicada ou provavelmente venha a sé-lo em consequência de uma violação da Convenção.

#### Artigo VI

1. Qualquer Estado Parte desta Convenção pode propor emendas à mesma. O texto de qualquer emenda proposta será submetido ao Depositário que o fará circular sem demora entre os demais Estados Partes;

2. Uma emenda entrará em vigor em relação aos Estados Partes desta Convenção que a tenham aceito, a partir do depósito junto ao Depositário dos instrumentos de aceitação por uma maioria de Estados Partes. Posteriormente, entrará em vigor para qualquer outro Estado Parte na data do depósito de seus instrumentos de aceitação.

#### Artigo VII

A presente Convenção terá duração ilimitada.

#### Artigo VIII

1. Cinco anos após a entrada em vigor desta Convenção será convocada, em Genebra, pelo Depositário, uma Conferência dos Estados Partes. A Conferência deverá avaliar a implementação da Convenção, com vistas a certificar-se de que os seus princípios e dispositivos estão sendo cumpridos; a Conferência deverá examinar, em particular, a eficácia dos dispositivos do parágrafo 1.º do artigo I com relação à eliminação do perigo do uso militar ou qualquer outro uso hostil de técnicas de modificação ambiental;

2. A intervalos de não menos de cinco anos após a Conferência, a maioria dos Estados Partes desta Convenção poderá, mediante proposta ao Depositário, obter a convocação de uma Conferência com os mesmos objetivos;

3. Caso nenhuma Conferência, como previsto no parágrafo 2.º deste artigo, tiver sido convocada dez anos após a realização da última, o Depositário deverá solicitar a opinião de todos os Estados Partes desta Convenção quanto à conveniência de convocar-se tal Conferência. Se um terço ou dez dos Estados Partes, qualquer que seja o menor número, responderem afirmativamente, o Depositário deverá tomar imediatamente as medidas necessárias à Convocação de tal Conferência.

#### Artigo IX

1. Esta Convenção estará aberta à assinatura de todos os Estados. Qualquer Estado que não assine a Convenção antes de

sua entrada em vigor, em conformidade com o parágrafo terceiro deste artigo, poderá a ela aderir em qualquer época;

2. Esta Convenção estará sujeita à ratificação dos Estados signatários. Os instrumentos de ratificação ou de adesão deverão ser depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

3. Esta Convenção entrará em vigor após o depósito dos instrumentos de ratificação por vinte Governos, de acordo com o parágrafo 2º deste artigo;

4. Para aqueles Estados que venham a ratificar ou aderir à Convenção após a sua entrada em vigor, esta entrará em vigor na data de depósito de seus instrumentos de ratificação ou adesão;

5. O Depositário deverá informar imediatamente os Estados signatários e aderentes da data de cada assinatura, da data do depósito de cada instrumento de ratificação ou adesão e da data da entrada em vigor da Convenção e de todas suas emendas, como também da data do recebimento de outras notificações;

6. Esta Convenção deverá ser registrada pelo Depositário, de acordo com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

#### Artigo X

Esta Convenção cujos textos em língua chinesa, inglesa, francesa, russa e espanhola têm fé idêntica, deverá ser depositada junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas que enviará cópias devidamente autenticadas da mesma aos Governos dos Estados signatários ou aderentes.

#### ANEXO A CONVENÇÃO

##### Comitê Consultivo de Peritos

1. O Comitê Consultivo de Peritos se encarregará de estabelecer as conclusões factuais pertinentes e de fornecer as opiniões dos peritos em relação a qualquer problema suscitado, de conformidade com o parágrafo 1º do Artigo V da presente Convenção, pelo Estado Parte que solicitar a convocação do Comitê.

2. Os trabalhos do Comitê Consultivo de Peritos serão organizados de forma a permitir que este desempenhe as funções estabelecidas no parágrafo 1º do presente Anexo. Sempre que possível, o Comitê aprovará por consenso as decisões sobre questões de procedimento relativas à organização de seus trabalhos; quando isto não for possível, as decisões serão aprovadas pela maioria dos membros presentes e votantes. As questões de fundo não serão submetidas a votação.

3. O Presidente do Comitê ou seu Representante será o Depositário.

4. Cada perito poderá ser assessorado nas reuniões por um ou mais conselheiros.

5. Cada perito terá o direito, através do Presidente, de solicitar dos Estados e organizações internacionais as informações e assistência que julgar necessárias para o desempenho dos trabalhos do Comitê.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Segurança Nacional.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1979 (Nº 3/79, na Câmara dos Deputados)

Ratifica o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica ratificado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília a 18 de maio de 1978.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 268, DE 1978

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, celebrado em Brasília, a 18 de maio de 1978.

Brasília, 8 de agosto de 1978. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DAF-II/DAI/187/830(B46)(A18), DE 3 DE AGOSTO DE 1978, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor Ernesto Geisel,  
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, foi assinado, em 18 de maio último, nesta Capital, um Acordo de Comércio entre o Brasil e a Guiné-Bissau.

2. O Acordo, que estabelece um instrumento legal para disciplinar e estimular o intercâmbio comercial entre os dois países, prevê a adoção de medidas necessárias para estimular e apoiar a celebração de convênios comerciais entre os respectivos Governos e de contratos entre empresas, órgãos e entidades dos respectivos países, com vistas a um intercâmbio comercial crescente e mutuamente vantajoso.

3. Creio, Senhor Presidente, à vista do exposto, ser conveniente a ratificação do referido Acordo. Para tanto, será necessária a prévia autorização do Congresso Nacional, conforme os termos do artigo 44, inciso I, da Constituição.

4. Nessas condições, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, que encaminha ao Congresso Nacional, para exame e aprovação, o Acordo em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — A. F. Azeredo da Silveira.

#### ACORDO DE COMÉRCIO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau,

Considerando as possibilidades e necessidades de suas economias nacionais e com o desejo mútuo de concretizar medidas que permitam intensificar o intercâmbio de bens e serviços, que evidenciem, no campo comercial, as relações de amizade existentes entre a República Federativa do Brasil e a República da Guiné-Bissau,

Decididos a dar cumprimento ao que convieram no Artigo V do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, assinado aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito, na cidade de Brasília, convieram no seguinte:

#### Artigo I

Adotarão as Partes Contratantes as medidas necessárias para estimular e apoiar a celebração de convênios comerciais entre os respectivos Governos e de contratos, a curto, médio e longo prazo, entre empresas, órgãos e/ou entidades de seus respectivos países, para o fornecimento de produtos, com o propósito de obter um intercâmbio comercial crescente e mutuamente vantajoso.

#### Artigo II

Qualquer vantagem, favor, isenção, que seja concedida por uma Parte Contratante, em relação a um terceiro país, será imediata e incondicionalmente estendida à outra Parte Contratante, com a reserva do assinalado no Artigo III deste Acordo.

#### Artigo III

As disposições do Artigo I do presente Acordo não poderão interferir com as vantagens e facilidades resultantes de união aduaneira, zona livre de comércio ou acordo regional ou sub-regional ou convênios fronteiriços que uma das Partes integre ou venha a integrar; o mesmo se aplica com respeito às vantagens concedidas em decorrência de acordo econômico multilateral, cuja finalidade seja liberalizar o comércio internacional.

#### Artigo IV

Para a consecução dos objetivos do presente Acordo, ambas as Partes se comprometem a assegurar oportuna e anualmente, através da Comissão Mista Brasil-Guiné-Bissau ou por via diplomática, um intercâmbio de informações sobre suas disponibilidades de venda e necessidades de compra.

#### Artigo V

Os contratos comerciais celebrados no quadro do presente Acordo levarão em conta as condições de preços do mercado internacional e ficarão sujeitos às disposições legais vigentes em cada país.

**Artigo VI**

As questões relacionadas com transportes e fretes, decorrentes dos compromissos estipulados no Artigo I do presente Acordo, serão resolvidas pelas Partes observando a legislação vigente sobre a matéria em ambos os países.

**Artigo VII**

As Partes Contratantes dispõem que quaisquer divergências de critérios ou quaisquer problemas que se manifestem durante as negociações ou no decorrer da execução de contratos de compra e venda, deverão tratar-se consoante o espírito do presente Acordo.

Em caso de ausência de cláusula específica de conciliação nos próprios contratos e de subsistirem controvérsias substanciais entre empresas e entidades brasileiras e guineenses, que ameacem alterar o desenvolvimento normal do intercâmbio comercial, proceder-se-á a uma conciliação em nível de representantes governamentais de ambas as Partes.

**Artigo VIII**

A Comissão Mista Brasil-Guiné-Bissau constituída pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, assinado em dezembro de maio de 1978, será responsável pelo acompanhamento da execução do disposto no presente Acordo.

Ademais, as Partes concordam em efetuar consultas periódicas, no âmbito da Comissão Mista Brasil-Guiné-Bissau, destinadas a avaliar os resultados dos compromissos assumidos em decorrência do estabelecido no Artigo I deste Acordo.

**Artigo IX**

As Partes outorgar-se-ão reciprocamente, de acordo com as respectivas legislações, as facilidades necessárias para a realização de feiras, exposições, missões comerciais e visitas de empresários.

**Artigo X**

O presente Acordo entrará em vigor a partir da troca de instrumentos de ratificação e permanecerá válido até 31 de dezembro de 1982, sendo renovado tacitamente por períodos de cinco anos, salvo se uma das Partes o denunciar com seis meses de antecedência ao término de um dos períodos de vigência, devendo comunicar sua decisão imediatamente à outra Parte.

**Artigo XI**

O término deste Acordo não interferirá com a vigência dos convênios e contratos comerciais subscritos no quadro do mesmo.

**E** Cópia Autêntica.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Brasília, 2 de agosto de 1978. — (Ilegível), Chefe da Divisão de Atos Internacionais.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Antonio Francisco Azevedo da Silveira.

Pelo Governo da República da Guiné-Bissau: (Ilegível).

(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)

**PARECERES****PARECERES Nºs 114 E 115, DE 1979****PARECER Nº 114, DE 1979**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 38, de 1979 (nº 70/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 11.628.414,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

**Relator:** Senador Helvídio Nunes

Com a Mensagem nº 38/79, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Governo do Estado do Piauí, no sentido de elevar em Cr\$ 11.628.414,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar, junto à

Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), as seguintes operações de crédito:

**"I) A — Valor:** Cr\$ 9.690.345,00;

**B — Prazos:**

1 — de carência: 1 ano;  
2 — de amortização: 10 anos;

**C — Encargos:**

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;  
2 — correção monetária correspondente a 40% do índice de variação das ORTNs, capitalizada no período de carência e cobrada, trimestralmente, no período de amortização;

**D — Garantias:** vinculação das quotas do Fundo de Participação dos Estados (FPE); e

**E — Destinação dos recursos:** construção de 5 (cinco) Centros Sociais Urbanos do tipo "C" nos Municípios de Teresina, nos bairros Buenos Aires e Itararé, Altos, Floriano e Picos.

**II) A — Valor:** Cr\$ 1.938.069,00;

**B — Prazos:**

1 — de carência: 1 ano;  
2 — de amortização: 10 anos;

**C — Encargos:**

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;  
2 — correção monetária correspondente a 40% do índice de variação das ORTNs, capitalizada no período de carência e cobrada, trimestralmente, no período de amortização;

**D — Garantias:** vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Estados (FPE);

**E — Destinação dos recursos:** construção de 1 (um) Centro Social Urbano, tipo "C", no Município de Campo Maior."

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 13-3-79, pronunciou-se favoravelmente às operações de crédito em tela, por considerá-las técnica e financeiramente viáveis, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquele Estado.

No mérito, os empreendimentos se compatibilizam com as diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento; se enquadram às normas operacionais do Plano de Desenvolvimento Social (FAS); e têm grande alcance sócio-econômico para o Estado em questão.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1979**

**Autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 11.628.414,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 11.628.414,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinados ao financiamento dos serviços de construção de seis Centros Sociais Urbanos do tipo "C", nos Municípios de Teresina, Altos, Floriano,

Picos e Campo Maior, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1979. — Itamar Franco, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Luiz Cavalcante — Milton Cabral — Vicente Vuolo — Bernardino Viana — Alberto Silva.

#### PARECER Nº 115, DE 1979

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 19, de 1979, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 11.628.414,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada”.**

**Relator:** Senador Helvídio Nunes

Sob exame o Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 38/79, do Senhor Presidente da República, que autoriza o Estado do Piauí a realizar operações de crédito no valor de Cr\$ 11.628.414,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros), destinados a financiar os serviços de construção de seis Centros Sociais Urbanos do tipo “C” em Municípios daquele Estado.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional, conforme se verifica a seguir:

“Art. 2º Os limites fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, não se aplicam às operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH).

Parágrafo único. O pedido de autorização para as operações de crédito previstas neste artigo será submetido, pelo Presidente da República, à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional.”

Trata-se, portanto, de operação financeira com recursos provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), conforme demonstram os instrumentos que informam a presente solicitação: Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda; Parecer favorável do Conselho Monetário Nacional; Parecer favorável da Diretoria do Banco Central; e Parecer favorável da Caixa Econômica Federal.

O Regimento Interno estabelece, no art. 415, letra b, que, por proposta do Presidente da República, cabe ao Senado Federal “fixar limites globais para o montante de dívida consolidada dos Estados e Municípios (Constituição, art. 42, VI)”, e, no art. 416, “que tal matéria será objeto de Resolução do Senado, com tramitação própria aos projetos dessa natureza”.

De fato, a Constituição Federal, em seu art. 42, item VI, prescreve como competência privativa do Senado “fixar, por proposta do Presidente da República e por resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios...”.

O Poder Executivo, como já salientado, tomou a iniciativa constitucional de propor a alteração dos limites da dívida consolidada do

Estado do Piauí, elevando-a em Cr\$ 11.628.414,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros).

A Comissão de Economia da Casa, apreciando a matéria, no âmbito de sua competência regimental, apresentou e aprovou o presente projeto de Resolução, que ora é submetido ao estudo deste órgão técnico.

Assim, verifica-se que a proposição atendeu a todas as formalidades legais e regimentais aplicáveis à espécie, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Cunha Lima — Almir Pinto — Raimundo Parente — Bernardino Viana — Murilo Badaró — Lázaro Barboza — Aderbal Jurema.

#### PARECERES Nºs 116 E 117, DE 1979

#### PARECER Nº 116, DE 1979

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 39, de 1979 (nº 71/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Mourão (PR) a elevar em Cr\$ 139.083.153,30 (cento e trinta e nove milhões, oitenta e três mil, cento e cinquenta e três cruzeiros e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator:** Senador José Richa.

Com a Mensagem nº 39/79, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Campo Mourão (PR), que objetiva contratar junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

“A — Valor: 425.565 UPC (correspondentes a Cr\$ 139.083.153,30, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 326,82, em janeiro de 1979);

b — Prazos:

1 — de carência: 48 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 7% a.a. (5% a.a. para o BNH e 2% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária com base na variação das ORTN;

3 — taxa de administração e serviços técnicos correspondente a 1%;

4 — taxa de abertura de crédito correspondente a 1%;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação do Programa CURA na cidade.”

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente à operação de crédito em tela, por considerá-la técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquele Município.

No mérito, o empreendimento se enquadra em casos análogos que têm merecido a acolhida da Casa, até mesmo pelo alcance sócio-econômico para o Município em questão e pela sua compatibilidade com o Plano Nacional de Desenvolvimento.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1979

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Mourão (PR) a elevar em Cr\$ 139.083.153,30 (cento e trinta e nove milhões, oitenta e três mil, cento e cinqüenta e três cruzeiros e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Mourão (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 139.083.153,30 (cento e trinta e nove milhões, oitenta e três mil, cento e cinqüenta e três cruzeiros e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinando ao financiamento dos serviços de implantação do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões; 4 de abril de 1979 — Itamar Franco, Presidente — José Richa, Relator — Bernardino Viana — Benedito Ferreira — Marcos Freire — Pedro Simon — Alberto Silva.

#### PARECER Nº 117, DE 1979

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 20, de 1979, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Mourão (PR) a elevar em Cr\$ 139.083.153,30 (cento e trinta e nove milhões, oitenta e três mil, cento e cinqüenta e três cruzeiros e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna”.**

##### Relator: Senador Leite Chaves

O presente projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 71/79, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Mourão (PR) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 139.083.153,30 (cento e trinta e nove milhões, oitenta e três mil, cento e cinqüenta e três cruzeiros e trinta centavos) destinada a custear o financiamento da execução do Projeto CURA, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional, conforme se verifica a seguir:

“Art. 2º Os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, não se aplicam às operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH).

Parágrafo único. O pedido de autorização para as operações de crédito previstas neste artigo será submetido, pelo Presidente da República, à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional.”

Trata-se, portanto, de operação financeira cuja tramitação está prevista no art. 416, do Regimento Interno, como decorrência de a

Constituição Federal, em seu art. 42, item VI, prescrever como competência privativa do Senado Federal “fixar, por proposta do Presidente da República e por resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios” ...

Além do Parecer do Conselho Monetário Nacional, acompanha a Mensagem Presidencial Parecer técnico de viabilidade da Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná e Plano de Recuperação Financeira do Município,

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1979 — Henrique de La Rocque, Presidente — Leite Chaves, Relator — Helvídio Nunes — Franco Montoro — Tancredo Neves — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Murilo Badaró — Almir Pinto — Raimundo Parente — Aderbal Jurema.

#### PARECERES NºS 118 E 119, DE 1979 PARECER Nº 118, DE 1979

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 41, de 1979 (nº 73/79, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Londrina (PR) a elevar em Cr\$ 191.229.987,70 (cento e noventa e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

##### Relator: Senador José Richa

Com a Mensagem nº 41/79, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Londrina (PR), que objetiva contratar junto ao Banco do Estado do Paraná S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

“A — Valor: 748.717,700 UPC (correspondentes a Cr\$ 191.229.987,70, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 255,41, em abril de 1978);

##### B — Prazos:

- 1 — de carência: 13 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses;

##### C — Encargos:

1 — juros de 7% a.a. (6% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária com base na variação das ORTN;

3 — taxa de administração de 1% sobre o valor do empréstimo;

4 — taxa de abertura de crédito correspondente a 2% sobre o valor do empréstimo;

D — Garantias: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM); e

E — Destinação dos recursos: implantação do Programa CURA na cidade.”

O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 13-3-79 pronunciou-se favoravelmente à operação de crédito em tela, por considerá-la técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, daquela edilidade.

No mérito, o empreendimento se enquadra nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento e tem grande alcance sócio-econômico para o município em questão.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1979

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Londrina (PR) a elevar em Cr\$ 191.229.987,70 (cento e noventa e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a Prefeitura Municipal de Londrina (PR) nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 191.229.987,70 (cento e noventa e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, à fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de implantação do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de abril de 1979. — Itamar Franco, Presidente — José Richa, Relator — Bernardino Viana — Benedito Ferreira — Marcos Freire — Pedro Simon — Alberto Silva.

#### PARECER Nº 119, DE 1979

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 21, de 1979, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Londrina (PR) a elevar em Cr\$ 191.229.987,70 (cento e noventa e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador Leite Chaves**

O Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 41/79, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Londrina (PR) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 191.229.987,70 (cento e noventa e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta centavos) destinada a custear o financiamento da implantação do Projeto CURA naquele cidade.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 29-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional, conforme se verifica a seguir:

“Art. 2º Os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, não se aplicam às operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS) e do Banco Nacional da Habitação (BNH).

Parágrafo único — O pedido de autorização para as operações de crédito previstas nestes artigos será submetido, pelo Presidente da República, à deliberação do Senado Federal, devidamente instruído com o parecer do Conselho Monetário Nacional.”

O Regimento Interno estabelece, no art. 415, letra b, que por proposta do Presidente da República, cabe ao Senado Federal “fixar

limites globais para o montante de dívida consolidada dos Estados e Municípios (Constituição art. 42, VI)”, e, no art. 416, “que tal matéria será objeto de Resolução do Senado, com tramitação própria aos projetos dessa natureza.

Acompanham a Mensagem presidencial, além do parecer do Conselho Monetário, Parecer Técnico de Viabilidade da Fundação aos Municípios do Estado do Paraná e Plano de Recuperação Financeira do Município.

Assim, do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, merecendo, o projeto, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Leite Chaves, Relator — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Franco Montoro — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Raimundo Parente — Lázaro Barboza — Murilo Badaró — Aderbal Jurema.

#### PARECERES NºS 120 E 121, DE 1979

#### PARECER Nº 120, DE 1979

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 42, de 1979 (nº 74/79, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a elevar em Cr\$ 129.668.033,38 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.**

**Relator: Senador José Richa**

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 129.668.033,38 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado ao financiamento de diversas obras e serviços no Jardim Alvorada II, naquele Município.

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

**A — Valor:** Cr\$ 129.668.033,38 (correspondentes a 427.538,11 UPC de Cr\$ 303,29);

**B — Prazos:**

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 20 anos;

**C — Encargos:**

1 — Juros de 8% a.a. (7% a.a. para o BNH, e 1% a.a. para o agente financeiro);

2 — correção monetária idêntica à das ORTNs;

3 — taxa de administração de 1% sobre o valor do empréstimo;

4 — taxa de abertura de crédito de 2% sobre o valor do empréstimo;

**D — Garantias:** Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

**E — Destinação dos recursos:** execução de diversas obras e serviços no Jardim Alvorada II, no Município de Maringá (PR), de acordo com o Projeto CURA.”

3. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, que alterou a Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, pois, os recursos são provenientes do Banco Nacional da Habitação e, portanto, considerada extralímite.

De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, do Banco Central do Brasil, a situação geral da dívida consolidada interna do Município apresenta conforme o quadro a seguir:

Dívida consolidada interna	Posição em 31-12-78 (A)	Operação sob exame (B)	Situação posterior à contratação pretendida (C) = A + B
I — Intralímite .....	1.064,5	—	1.064,5
Por contratos .....	1.064,5	—	1.065,5
II — Extralímite .....	491.200,2	129.668,0	620.868,2
BNH .....	491.200,2	129.668,0	620.868,2
III — Total Geral (I+II) .....	492.264,7	129.668,0	621.932,7

5. Segundo a anexa análise da Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná — FAMEPAR, a operação sob exame é viável técnica e financeiramente. E conclui o documento:

"a) a Proposta de Financiamento, ora submetida e analisada, é compatível com as diretrizes de desenvolvimento especificamente voltadas para o reaparelhamento das pequenas e médias cidades brasileiras;

b) considerando a evolução da receita do Município, os encargos do empreendimento não deverão acarretar maiores pressões orçamentárias;

c) o Município está em situação regular com o FGTS, conforme faz prova o Certificado apresentado e juntado ao processo, por cópia, emitido pela Coordenadoria Regional do FGTS."

6. Na forma do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93/76, o assunto foi submetido ao exame da diretoria do Banco Central do Brasil; em sessão de 13-3-79, o Conselho Monetário Nacional, manifestou-se favoravelmente ao atendimento do pleito.

7. Assim, tendo sido cumpridas as exigências constantes nas normas vigentes (Resoluções nºs 62/75 e 93/76) e no Regimento Interno, concluímos por acolher a Mensagem nº 42, de 1979, do Senhor Presidente da República, apresentando, para tanto, o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1979

Autoriza, a Prefeitura Municipal de Maringá (PR), a elevar em Cr\$ 129.668.033,38 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 129.668.033,38 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de diversas obras e serviços no Jardim Alvorada II, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de abril de 1979. — Itamar Franco, Presidente — José Richa, Relator — Bernardino Viana — Benedito Ferreira — Marcos Freire — Pedro Simon — Alberto Silva.

#### PARECER Nº 121, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 22, de 1979, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná a elevar em Cr\$ 129.668.033,38 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Leite Chaves

O Senhor Presidente da República, na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao exame do Senado Federal, proposta da Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no sentido de autorizar aquela Prefeitura a elevar em Cr\$ 129.668.033,38 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de diversas obras e serviços no Jardim Alvorada II, naquele Município.

2. Tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, à operação em pauta não se aplicam os limites fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação e, dessa forma, considerada uma operação extralímite.

3. A proposta está instruída com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM nº 109/79) e com o parecer do Conselho Monetário Nacional, ambos documentos favoráveis ao pleito em exame.

4. A mensagem obedeceu as disposições do art. 42, item VI, da Constituição e às normas vigentes que regulam a matéria (Resolução nº 62, de 1975, e Resolução nº 93, de 1976) e, ainda, ao estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II; art. 415, letra b, e art. 416).

Em face do exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1979. — Henrique de La Rocque, Presidente — Leite Chaves, Relator — Franco Montoro — Tancredo Neves — Nelson Carneiro — Lázaro Barboza — Moacyr Dalla — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Murilo Badaró.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1977 (nº 335/75, na Casa de origem), que isenta de custas os atos praticados no juizado de menores, independentemente de comprovação de pobreza das partes, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lida a seguinte*

Brasília, 25 de abril de 1979

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Senador Luiz Viana  
MD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência que, nesta data, formalizamos perante a Justiça Eleitoral nosso desligamento da Aliança Renovadora Nacional com a simultânea filiação, na condição de Se-

nador da República, ao Movimento Democrático Brasileiro, valendo-nos da faculdade que nos concede o art. 2º da Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978.

Dessa nossa decisão demos ciência aos eminentes Senadores José Sarney, Presidente Nacional da ARENA, e Luiz Cavalcante, Presidente do Diretório Regional do Partido em Alagoas, através de correspondência que lhes endereçamos, atendendo dessa forma, também, a preceito cintido no art. 67 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

Encarecemos, finalmente, a Vossa Excelência seja dado conhecimento da presente à Mesa e ao Plenário desta Casa do Congresso Nacional para registro do fato.

Reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos da mais alta estima e consideração. — Senador Teotônio Brandão Vilela.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 1979

**Fixa multa para os que concorrem para a poluição sonora ou violam a "lei do silêncio", imprimindo nova redação ao art. 42 do Decreto-lei nº 3.688, de 2-10-41 — Lei das Contravenções Penais — e determina outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 42 do Decreto-lei nº 3.688, de 2 de outubro de 1941 — Lei das Contravenções Penais — definidor da contravenção, consistente na "Perturbação do trabalho ou do sossego alheios", passa a viger nos termos da redação infra:

**"Art. 42. Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios:**

I — com gritaria ou algazarra;

II — exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;

III — abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

IV — provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda;

V — concorrendo, mediante qualquer meio, para a poluição sonora;

VI — interrompendo o silêncio da noite, depois das vinte e duas horas, com qualquer rumor, inclusive de derapagem propositada, aceleração ruidosa e busina de veículo automotor;

PENA — prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa, de dez a vinte salários de referência."

Art. 2º Entra em vigor a presente Lei à data de sua publicação.

### Justificação

Em 9 de maio de 1939, mediante a edição do Decreto-lei nº 1.250, o Presidente Getúlio Vargas, com o "referendum" do Ministro Francisco Campos, instituiu o diploma legal que foi batizado com a denominação de "Lei do Silêncio".

Com esse disciplinamento, ficou o Prefeito do Distrito Federal autorizado a adotar as necessárias posturas objetivando coibir o excesso de ruídos urbanos, e a garantir a normalidade da rádio-recepção.

O infrator reincidente poderia ter cassada a licença do veículo ou a apreensão do aparelho.

O art. 3º vedou às aeronaves passarem sobre a cidade a menos de 200 metros.

Mas as interrupções do sossego alheio, e a quebra intencional do silêncio noturno, na antiga Capital da República, invés de amainarem, recrudesceram ali e no País inteiro. Então, ao ser editado o Decreto-lei nº 3.688, de 2 de outubro de 1941, prefigurador da Lei das Contravenções Penais, a matéria viu-se distendida, no art. 42, com a redação seguinte:

**"Art. 42. Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios:**

I — com gritaria ou algazarra;

II — exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;

III — abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

IV — provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda:

PENA — prisão simples, de 15 dias a três meses, ou multa, de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Todavia, os abusos continuam. E apesar da ilicitude perfilar-se, hoje, entre uma das modalidades da poluição — a sonora — e sofrer combate cerrado de parte das autoridades despertadas para o problema, não teve decrescido seu índice de ocorrência.

O Código Penal de 1980 não distingua, entre as infrações às disposições penais, o crime da contravenção. Esta somente surgiu com o de 1940, em cuja Exposição de Motivos explicitou o Ministro Francisco Campos:

"Não é que exista diversidade ontológica entre crime e contravenção; embora apenas de grau ou quantidade a diferença entre as duas espécies de ilícito penal, pareceu-nos de toda conveniência excluir do Código Penal a matéria miúda, tão variada e tão versátil das contravenções, dificilmente subordinável a um espírito de sistema e adstrita a critérios oportuníticos, ou meramente convencionais, e, assim, permitir que o Código Penal se furtasse, na medida do possível, pelo menos, àquelas contingências do tempo, a que devem estar sujeitas as obras destinadas a maior duração."

Sob a ótica de VIAZZI, entre a onda negra do crime e a branca da contravenção existe uma faixa cinzenta, onde é fácil separar ou distinguir uma da outra.

Sadi Cardoso de Gusmão, in "Das Contravenções Penais", em que garimpamos a referência anterior, comparando a violação à lei penal às violações à posse: esbulho, turbação e ameaça, assim define a diferença em causa:

"A violação absoluta da ordem jurídica virtual constitui crime; a simples ameaça ou perigo, se remoto e abstrato, constitui contravenção."

Certas contravenções, pela multiplicação da freqüência e acirramento da delituosidade, foram posteriormente capituladas como crimes.

Do silêncio depende a produtividade laboral, a tranquilidade, e a recuperação física e mental do homem. Quem vulnere as disposições legais que o resguardam haverá de responder pela contravenção que comete.

A reiterada ilicitude a respeito impeliu-nos à apresentação da presente iniciativa parlamentar, tão-somente visando a exasperação da pena pecuniária, com vista a preveni-la. Mas a insistência na vulneração do preceito que nos assegura o silêncio, o preconcebido desejo intencional e premeditado de violá-lo, poderá levar o legislador a transmudar, também, esta contravenção, em crime.

Produzido o embasamento da presente proposição, passamos a contar com o apoio de que vai necessitar para sua transubstancialização em lei.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1979. — Nelson Carneiro.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

*São lidas as seguintes*

Brasília, 26 de abril de 1979

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex<sup>a</sup>, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Srs. Senadores Aderbal Jurema, Aloysio Chaves e João Calmon pelos nobres Srs. Senadores Almir Pinto, Bernardino Viana e Henrique de La Rocque, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1978 (CN), que “altera o *caput* e o parágrafo 1º do art. 177 da Constituição da República Federativa do Brasil”.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Saldanha Derzi**, Vice-Líder da Maioria, no exercício da Liderança.

OFÍCIO Nº 99/79

Brasília, 26 de abril de 1979

A Sua Excelência

Senhor Senador Luiz Viana Filho  
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Simão Sessim, Jorge Arbage e Nilson Gibson para integrar, em substituição aos Senhores Deputados Rômulo Galvão, João Faustino e Igo Losso, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 1978-CN, que “altera o *caput* e o parágrafo 1º do art. 177 da Constituição da República Federativa do Brasil”.

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço.  
— Deputado Nelson Marchezan, Líder da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Almir Pinto, por cessão do nobre Sr. Senador Saldanha Derzi.

**O SR. ALMIR PINTO** (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na verdade, a 1º de maio próximo, estaremos comemorando, em todo o Território Pátrio, o sesquicentenário de nascimento do imortal José de Alencar.

Acontece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o dia 1º de maio é feriado nacional e tendo este humilde orador de se ausentar desta Casa, ainda hoje, em obediência a uma designação de S. Ex<sup>a</sup> ou Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Regionais, para como observador estar presente à reunião da SUDENE, então, como cearense, achei por bem, na sessão desta tarde, fazer um registro sobre o significado daquela data histórica das Letras Nacionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, comemoram o Ceará e o Brasil o sesquicentenário de nascimento do grande romancista José Martiniano de Alencar, o autêntico patrono da literatura brasileira.

Filho natural do Padre e Senador José Martiniano de Alencar e de sua prima em primeiro grau, D. Ana Josefina de Alencar, nasceu José de Alencar no dia 1º de maio de 1829, no sítio Alagadiço Novo, na vila de Messejana, hoje distrito de Fortaleza.

Como cearense e como brasileiro, que tem por José de Alencar a mais profunda admiração, não só pela obra maravilhosa que criou, como pelo papel que lhe coube na formação do autêntico romance brasileiro, propiciando novas formas de manifestação literária, pela

imaginação fértil do grande escritor, é que presto, neste momento, esta modesta mas sincera homenagem. Não só no indianismo, criando *O Guarani*, *Iracema* e *Ubirajara*, explorou José de Alencar outros tipos de romance, publicado: *Cinco Minutos*, *A Viuvinha*, *A Pata da Gazela*, *Encarnação*, *Sonhos D'ouro*, *Diva*, *Senhora*, *Luciola*, *As Minas de Prata*, *O Gaúcho*, *O Sertanejo*, *Til*, *O Tronco do Ipé* e muitos outros.

Desde os tempos de estudante de Direito, mostrara inclinação pelas letras, fundando, em 1846, com seus colegas de Faculdade, uma revista semanal sob o título de *Ensaios Literários*.

Empolgado pela literatura, principalmente pelos romances e novelas, tomou assinatura num Gabinete de Leitura da Rua da Alfândega, no Rio de Janeiro.

Dedicou especial atenção aos romances marítimos, especialmente os de Walter Scott e Cooper e o que falava de Alexandre Dumas e Balzac e o que encontrou de Alicourt, Frédéric Soulié e Eugénio Sùe.

Formado em São Paulo, em 1851, foi trabalhar, durante quatro anos, no escritório de advocacia do Dr. Caetano Alberto Soares.

Escrivia os folhetos *Ao Correr da Pneu*, para o *Correio Mercantil*. Em fins de 1856, aceitou o encargo de Redator-Chefe do *Diário do Rio de Janeiro*, onde publicou as novelas *Cinco Minutos* e *A Viuvinha*, em rodapés. Entre os meses de fevereiro e abril de 1857, compôs dia a dia o romance *O Guarani*, que logo despertou a atenção dos leitores.

Em 1860 foi ao Ceará em propaganda eleitoral de sua candidatura à Câmara, voltou com o diploma conquistado nas eleições e o manuscrito de *Iracema*. Fez-se comediógrafo e dramaturgo. Escreveu várias peças históricas e revelou-se pelos seus discursos parlamentares e ensaísta político. Entre 1865 e 1866, compôs suas famosas “Epistolas a Erasmo”, a que se seguiram “Novas Cartas Políticas”, entre 1867 e 1868.

Foi nomeado Ministro da Justiça em 1868, tendo exercido o cargo até 1870.

Em todas as áreas que atuou, destacou-se pela sua inteligência e cultura, criando uma obra imorredoura, pois acima de tudo, José de Alencar foi um romancista que atingiu a imortalidade, através de uma forma literária própria — o romantismo brasileiro —, que representasse e refletisse o espírito de nosso povo, com o linguajar autêntico do brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em brilhante pronunciamento feito em 1976, no Senado Federal, assim se referiu nosso ilustre Presidente, Senador Luiz Viana Filho, sobre José de Alencar:

“José de Alencar foi incontestável criador, fundador, iniciador de uma literatura nacional, verdadeiramente brasileira. Pelos motivos de sua imensa obra, pelo estilo que criou, pela língua que usou, foi ele, deliberadamente, o pioneiro, o bandeirante de uma literatura brasileira autônoma, libertada dos laços que a prendiam a Portugal. Por ela se empenhou, por ela sofreu e por ela venceu, sendo, ainda hoje, o mais lido, o mais admirado, o mais compreendido pelo povo brasileiro. E o primeiro a reconhecê-lo e proclamá-lo seria Machado de Assis, que jamais se cansou de louvar e reconhecer em José de Alencar o Patrono de nossas Letras.

Tanto que, ao se fundar a Academia Brasileira de Letras, o escolheu para patrono da própria cadeira, dando oportunidade a que Afrânio Peixoto, por ocasião do centenário do autor de *Iracema*, assim se externasse: nenhum outro tanto como ele, conjuntamente, a maior figura da literatura nacional, como nós o vemos, como o viu sempre o povo brasileiro, como o depõe numa sentença Machado de Assis, inscrevendo-lhe o nome na primeira e maior das cadeiras da Academia Brasileira, a sua padroeira do nosso patrono”.

De fato — continua o ilustre Senador e Acadêmico Luiz Viana —, se há um título que se não pode negar a José de Alencar, e não se pode atribuir a nenhum outro, é esse de patrono de nossas Letras. Passados os ressentimentos, as hostilidades, os ciúmes, que tanto lhe rondaram a vida laboriosa e inflexível, seguiu-se o reconhecimento nacional à figura do fundador da literatura brasileira."

Realmente, havendo sido o primeiro dos nossos escritores a libertar-se da influência estrangeira, José de Alencar, procurou, com suas obras literárias, atingir, com sua imaginação e sensibilidade, a alma do nosso povo, influenciado pela vida ambiente, e seu espírito nacionalista, procurando retratar fielmente, em seus romances, cenário e costumes da vida nacional, o que lhe garantiria a consagração como escritor-símbolo do passado, do presente e do futuro.

Devo lembrar, Sr. Presidente, que estes dados retirei justamente daquele discurso que V. Ex<sup>e</sup> pronunciou nesta Casa, quando, no preâmbulo, se dizia que, injustiçado, muitas vezes, pelos inimigos e até pelos amigos, mas que jamais consentiria a injustiça de tirar de José de Alencar, não com o seu voto, talvez com o voto do Senado Federal, este título que, na verdade, ele conquistou, de Patrono da Literatura Brasileira.

É oportuno ressaltar que o ficcionista José de Alencar, em todos os estudos feitos sobre a sua obra, mereceu destaque, por excelência, a leveza e graciosidade inconfundíveis de seu estilo, lastreado de lirismo e poesia, que enchem de encanto o coração e que a todos nós sensibiliza.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) —** V. Ex<sup>e</sup> me permite, nobre Senador?

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) —** Pois não. Ouço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) —** Nobre Senador Almir Pinto, chegando agora ao plenário do Senado Federal, já encontro V. Ex<sup>e</sup> homenageando, com muito brilho, a figura excepcional de José de Alencar, na decorrência próxima do sesquicentenário do seu nascimento. Posso dizer a V. Ex<sup>e</sup> que estávamos, como conterrâneo do inovável escritor, atentos a esse significativo evento. Inclusive, chegamos a sugerir ao ilustre Presidente da Casa, Senador Luiz Viana, que dedicássemos o expediente de uma das nossas sessões para nele se tributasse o preito de nossa profunda admiração àquela grande figura das letras brasileiras. O Presidente Luiz Viana, que, já se ocupou, através de um discurso magistral, sobre a vida e a obra de José de Alencar, aquiesceu à nossa sugestão, admitindo mesmo que se pudesse dedicar o expediente de uma das nossas sessões para realçar o vulto excepcional que é José de Alencar. E V. Ex<sup>e</sup>, hoje, se antecipa com esse seu lúcido trabalho à pretendida homenagem, a feliz iniciativa, rendendo o tributo de sua admiração a José de Alencar que foi considerado como patrono das letras nacionais. Portanto, as minhas congratulações a V. Ex<sup>e</sup> pelo seu pronunciamento, com o qual me solidarizo, neste instante.

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) —** Agradeço profundamente sensibilizado o aparte do meu nobre colega, Senador Mauro Benevides, e devo confessar a V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Senador, que não tenho conhecimento de qualquer iniciativa, como esta, que V. Ex<sup>e</sup> acaba de nos trazer, de sugestões feitas a S. Ex<sup>e</sup> o Sr. Presidente para destinar o expediente de uma das nossas sessões para uma comemoração condigna à memória do inovável romancista nacional José de Alencar. Se conhecimento tivesse tido, com antecedência, não teria usado, neste instante, da sessão, porque saberia que voz mais autorizada poderia ser escolhida por S. Ex<sup>e</sup> o Sr. Presidente para manifestar a satisfação e a saudade, ao mesmo tempo, daquele inovável cearense que, em vida, foi, na verdade, o poeta, o romancista, o literato.

Por conseguinte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, participo nesta minha manifestação, com este pálido registro que pretendo e estou pretendendo realizar, nesta tarde, aqui no Senado, ele em nada influirá; apenas seria uma cooperação — homenagem toda pessoal de um conterrâneo de Alencar — mas que V. Ex<sup>e</sup> homenagearia, muito bem, se destinasse, ainda — não digo no dia 1º porque é feriado, como já disse aqui, no início do meu discurso — mas qualquer outro dia, dentro das oitavas — como se costuma dizer — um expediente para uma manifestação de maior grandeza democrática.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) —** Permite V. Ex<sup>e</sup>, Senador Almir Pinto?

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) —** Pois não, V. Ex<sup>e</sup> tem o aparte.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) —** V. Ex<sup>e</sup> não faz um pálido registro do sesquicentenário do nascimento de José de Alencar. V. Ex<sup>e</sup> faz realmente um brilhante registro desse significativo acontecimento tão intrinsecamente ligado à literatura brasileira.

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) —** Obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) —** O que pretendi afirmar no aparte a V. Ex<sup>e</sup> foi que o eminente Presidente desta Casa, Senador Luiz Viana — uma das maiores autoridades em torno de José de Alencar, com um livro recentemente publicado e vem obtendo ampla repercussão nos círculos culturais do País — também estava advertido quanto à necessidade de o Senado Federal, que não teve o privilégio de acolher, no passado, em seus quadros, o grande José de Alencar, também a homenageá-lo desta forma, enaltecedo, num espaço mais dilatado de sua sessão ordinária, a figura do grande romancista cearense.

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) —** Nobre colega, na verdade, fui um tanto tímido, por já saber que uma das luminares culturas do Senado Federal, o nosso atual Presidente Luiz Viana, já tinha feito um trabalho e tem um livro publicado sobre José de Alencar. Então, procurei como que me ocultar por trás dessa figura impressionante, literata, que é o nosso Presidente. Fui buscar alguma ajudazinha porque sei perfeitamente que só no Expediente e, talvez, nem no Expediente, numa sessão inteira, talvez, não coubesse um estudo completo sobre a figura insigne de José de Alencar.

Fiz este registro — confesso a V. Ex<sup>e</sup> — valendo-me do que já havia dito, nesta Casa, S. Ex<sup>e</sup> o Sr. Presidente Luiz Viana. E V. Ex<sup>e</sup>, em boa hora, trouxe-me não a lembrança mas a comunicação, de que tudo estava mais ou menos certo para uma homenagem mais ampla. Apóio, por inteiro, essa homenagem e, acredito, Sr. Presidente, que V. Ex<sup>e</sup>, que foi o biógrafo moderno de José de Alencar, poderia, justamente, na oportunidade, ser ou indicar quem V. Ex<sup>e</sup> achar por bem, para pronunciar, nesta Casa, uma conferência.

Estou fazendo um mero registro sobre a personalidade do nosso inovável romancista, poeta, que foi José de Alencar.

Concedo o aparte ao nobre colega Luiz Cavalcante, Senador pelo Estado de Alagoas.

**O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) —** Bem lembrou o nosso eminente colega, Senador Mauro Benevides, que José de Alencar honrou muito singularmente as Letras brasileiras. Aduzo, por minha vez, como honrou também de maneira muito singular a tradição parlamentar brasileira e dou um exemplo do seu extraordinário apreço pelo Poder Legislativo, ele que Deputado foi também. Voltava Duque de Caxias do Paraguai, enfermo, mas já com a sorte da guerra praticamente decidida a favor do Brasil, e aqui, dentre as grandes homenagens que lhe prestaram, o Ministro da Guerra propôs ao Conselho de Ministros que lhe outorgassem o título de Duque de

Caxias, ele que era simples Marquês. José de Alencar, membro do Conselho de Ministros se opôs a essa sugestão e se recusou mesmo a referendar depois o Decreto, sob a alegação de que somente o Congresso Nacional tinha atribuições para fazer do Marquês o Duque de Caxias. Com este aparte, quero expressar, por minha vez, a grande admiração por esse gesto de coragem do grande romancista conterrâneo de V. Ex<sup>e</sup>. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE)** — Eu é que agradeço a V. Ex<sup>e</sup>

Devo dizer, neste instante, que tenho a honra de participar do Congresso Nacional, da sua Casa mais alta que é o Senado Federal, que a minha admiração por Alencar, Sr. Presidente, data da infância, não sei se somos da mesma idade, mas da minha Lavras da Mangabeira, cidade que me serviu de berço, nos meus anos primários de ensino, 1º, 2º, 3º, o livro que nos era dado a estudar era justamente *Iracema, a virgem dos lábios de mel*.

Depois, por uma coisa qualquer do destino, eu, Primeiro-Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, era designado pela Presidência para representar o Ceará na III Semana de Carlos Gomes, em Campinas, e lá estive, e qual a emoção que não experimentei naquela cidade onde tudo é cônico, onde tudo é beleza, onde tudo é harmonia, de, exatamente, sem ser orador, ser, pela emoção, levado a falar na sessão inaugural e dizer do meu encantamento por aquela homenagem que Campinas, a Princesa Paulista, prestava ao nosso conterrâneo, a José de Alencar, aquele que inspirou Carlos Gomes a escrever aquela belíssima ópera que é *O Guarani*.

Por esse motivo, Sr. Presidente, jamais, em tempo algum, poderia tirar da minha memória a figura em si de José de Alencar, daí encerrar estas palavras, dizendo:

Neste sesquicentenário de seu nascimento, quando o Brasil por inteiro se engalana para homenagear a memória do imortal romancista, esta Casa, que é a síntese do Parlamento Nacional, núcleo fértil de idéias, não poderia deixar de registrar, por mais uma vez, pelo significado histórico, o seu respeito e imorredoura saudade por aquele que, em vida, foi exemplo e símbolo da ação política e literária de um País, que, no passado, construiu a dimensão histórica do seu glorioso futuro.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Tem a palavra, pela Liderança do MDB, o nobre Senador Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Pela Liderança do MDB, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Dentro do processo de abertura, proclamado oficialmente, a normalização democrática do País, mesmo dita lenta e gradual, estaria a exigir, pelo menos, o respeito ao calendário eleitoral. A segurança quanto à realização de pleitos prefixados, ao longo do tempo, é um dos fatores básicos à tranquilidade e ao estímulo da vida pública.

Entre nós, contudo, até parece que existe um propósito maquiavélico de confundir e tumultuar o nosso processo político, haja vista a insistência dos rumores — que a esta altura já não soam como meros rumores — de prorrogação dos mandatos de prefeitos e vereadores.

É verdade que o mal vem do alto, vem de longe, vem do próprio governo, que não nasceu de decisão política nem de escolha popular, mas, segundo depoimento do Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República que anunciou seu sucessor, fruto de uma conspiração articulada por "um grupo oligárquico". Em função disto, exatamente, é que se terá procurado, através destes últimos anos, evitar a derrocada eleitoral da ARENA, que, do ponto de vista teórico, pelo menos, sustenta o sistema dominante.

Neste sentido, tem sido usada toda sorte de golpes, de violências, de estratagemas para elidir a rotatividade dos Partidos no Poder. As eleições de governadores têm sido transformadas em indiretas. Municípios dos mais importantes perderam a sua autonomia política, a propaganda eleitoral pelo rádio e pela televisão foi virtualmente eliminada, criaram-se os senadores biônicos e querem, agora, adiar as eleições de 1980.

Pretexitos, por certo, Sr. Presidente, nunca faltam para as artimanhas que se praticam em qualquer tempo e lugar. Mas, em épocas ditas de abertura, será ilógica e até grotesca qualquer tentativa de suspender o atual calendário eleitoral.

No entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, crescem as informações e comentários a respeito dessa possivelmente já assente decisão do Governo Federal.

Eis o que diz a respeito, no último dia 5, o comentarista Villas-Boas Corrêa no *O Estado de S. Paulo*:

Está decidido de pedra e cal, questão fechada em torno da qual o governo não admite negociação ou conversa as eleições municipais de 1980 serão adiadas, com a prorrogação dos mandatos dos prefeitos e vereadores. Se não havia muitas ilusões quanto às intenções oficiais, especialmente depois que o disparo da inflação escancarou perspectivas regras de impopularidades, recessão econômica e um reaberto salarial, o dado assim seco e peremptório tem a sua importância e o seu peso, na medida em que condiciona o projeto político do governo, sua dimensão e seus limites e acima de tudo a tática a ser empregada para a transação com o MDB, a ser aberta agora, no menor prazo, assim que o fôlego for recuperado, depois do engasgo da greve dos metalúrgicos de São Paulo.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — Permite V. V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Ouço V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — Nobre Senador Marcos Freire, sei que V. Ex<sup>e</sup> não pretende ser intolerante, mas a sua posição neste momento, inequivocamente, o coloca como intolerante, não em face dos seus adversários arenistas, mas até mesmo diante dos mais respeitáveis companheiros de V. Ex<sup>e</sup>, da Oposição, que entendem como necessária a coincidência de mandatos. Não vejo como, nobre Senador Marcos Freire, promover essa coincidência de eleições senão através da prorrogação ou, então, através da eleição com mandato de seis anos. Quero crer que são duas teses que devem estar sendo examinadas. Agora V. Ex<sup>e</sup> invoca um artigo do dia 5 próximo passado, artigo de um cidadão que tem credencial como jornalista, mas não me consta que seja sequer filiado à ARENA ou seja um homem do Governo, para que V. Ex<sup>e</sup>, com base nessa simples informação, possa afirmar, categoricamente, que o assunto esteja resolvido e, a partir daí, o Governo mereça a verberação que V. Ex<sup>e</sup> vem desenvolvendo, até arrancando defuntos da cova. Fatos encerrados no passado político, decisões tomadas em Governos outros, V. Ex<sup>e</sup> os traz à colação, sem pretender, tenho certeza — como já disse — agir intolerantemente, até mesmo com seus Pares de sua Bancada, que entendem da maior conveniência promover a coincidência das eleições, visto que, da forma que aí está, com os preços proibitivos de cada eleição, os pleitos eleitorais vão-se tornando cada vez mais privilégio dos endinheirados.

**O Sr. Pedro Simon (MDB — RS)** — V. Ex<sup>e</sup> me concede um aparte, depois de responder à intervenção do Senador Benedito Ferreira?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Com toda satisfação, ilustre Senador Pedro Simon.

Antes de mais nada, não sei em que V. Ex<sup>e</sup> se baseia...

**O Sr. Pedro Simon (MDB — RS)** — Nem eu.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — ... para dizer que é pensamento do MDB a prorrogação dos mandatos. Pelo contrário. Levantamento, pesquisa feita no Congresso Nacional dá conta de posição diametralmente oposta a esta. E faço justiça, não apenas por parte da Bancada da Oposição, mas, inclusive — louve-se — da maioria da Bancada da ARENA. Louve-se — repito — tal fato.

E aqui tenho exatamente parte dessa pesquisa feita pelo *Jornal do Brasil*, que diz exatamente:

"O cancelamento das eleições municipais de 1980, através de negociação com o Congresso Nacional, esbarra na oposição da maioria da Bancada arenista e na quase totalidade do MDB."

Então, este é um dado que não pode ser desprezado. É — talvez — a pesquisa mais recente a respeito do assunto. E o que tememos é que, apesar do pensamento da maioria da Bancada de V. Ex<sup>e</sup> e da prática totalidade do MDB, o Governo, uma vez mais, lance mão de armas, em que ele é useiro e vezeiro, para impor a sua vontade à Casa dos representantes do povo.

Digo mais a V. Ex<sup>e</sup>: há uma estatística que informa que essa barreira no Congresso Nacional é praticamente intransponível, porque ela representaria, nas duas bancadas e nas duas Casas do Congresso Nacional, o pensamento de cerca de 74% dos que aqui têm assento.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — Mas isso quanto à prorrogação, diz V. Ex<sup>e</sup>, não quanto à coincidência.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Aliás, o objeto do meu pronunciamento é exatamente a anunciada prorrogação de mandato, mas chegarei à coincidência, inclusive ainda contestando o aparte de V. Ex<sup>e</sup>.

V. Ex<sup>e</sup> coloca que há dois temas para serem discutidos, agora: prorrogação de mandatos ou mandato de seis anos. Digo a V. Ex<sup>e</sup>: se a coisa fosse colocada nesses termos, ainda assim seríamos contra a prorrogação de mandatos, porque somos contra toda e qualquer prorrogação de mandato que tenha sido outorgado pelo povo e que só deve ser renovado através de eleição popular. Se tivéssemos que aceitar a premissa de que a coincidência de eleições é um bem, mesmo assim optaríamos pela segunda hipótese, que seria de um mandato de seis anos daqueles que fossem eleitos em 1980.

Mas, vou mais longe, Ex<sup>e</sup>: sou também contra a coincidência de todas as eleições, sou contra essa coincidência porque a prática democrática exige a consulta periódica às urnas e o exercício o mais aproximado dos veredictos populares, através de eleições populares. Temos é que amiar a convocação do povo para se pronunciar sobre aquilo que diz respeito aos seus interesses.

Se V. Ex<sup>e</sup> diz que a autoridade que eu aqui trouxe, que foi o jornalista Villas Boas, pode ser muito competente na sua seara mas não teria competência ou autoridade para falar sobre uma possível decisão do Governo — apesar dele sempre estar se mostrando bem informado das coisas que anuncia — eu invocaria outras autoridades, às quais, talvez, V. Ex<sup>e</sup> reconhecesse competência, acatando os nomes que aqui vou invocar.

**O Sr. Pedro Simon (MDB — RS)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Mas, antes de fazê-lo, ouvirei o ilustre Líder Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon (MDB — RS)** — Em primeiro lugar, um aspecto importante: o ilustre Senador da ARENA apresenta apenas duas hipóteses para resolver o problema das eleições municipais: ou prorrogação, ou eleição por seis anos. É uma crítica total e absoluta ao pacote de abril, porque o pacote de abril apresentou a terceira hipótese, que é o mandato tampão — eleger por dois anos. Então, a hipótese absurda, grotesca, ridícula, que estava no pacote para não ser cumprida era apenas um pretexto, está agora claro, pela palavra do

ilustre Senador da ARENA, que argumenta que só se pode sair por duas saídas: ou prorrogação ou coincidência. Mas, o pacote que diz que diz que ia eleger por mandato de dois anos, S. Ex<sup>e</sup> afasta totalmente, o que aliás está correto. Veja, entretanto, o absurdo do pacote que estabeleceu eleição por dois anos. Dou solidariedade inteiramente a V. Ex<sup>e</sup>; não há tese pior que esteja hoje em debate do que a tese da coincidência. A tese da coincidência é a tese do esvaziamento do debate político.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — É antidemocrática.

**O Sr. Pedro Simon (MDB — RS)** — Uma hora argumentam que o povo brasileiro não pode eleger o Presidente da República porque ainda não tem condições; não pode eleger os prefeitos das áreas de segurança — está lá no decreto-lei — porque o povo desses municípios ainda não está capacitado para eleger os prefeitos das áreas de segurança. Então, no meu Estado, 25 municípios dos diretórios municipais da ARENA estão se reunindo para escolher o prefeito, para eles, membros do diretório municipal, escolherem o interventor. De uma hora para outra, esse povo que não está capacitado para eleger Senador, para eleger Presidente, para eleger Prefeito da capital, para eleger Prefeito de área de segurança, é chamado para, numa única eleição, eleger Prefeito, Vereador, Deputado, Governador e dois Senadores. Quer dizer, no pluripartidarismo a cédula única vai se transformar num código telefônico, numa lista telefônica, uma vez que entre mais de mil e quinhentas pessoas se terá de escolher quem é o candidato. E tem mais, nobre Senador: todo mundo sabe que a eleição municipal apaixona, e apaixona em termos de debate no município, em termos do candidato a Prefeito; ou porque já foi candidato, ou porque é candidato novo, em termos muitas vezes até da honrabilidade do candidato. O que eles querem, na coincidência de mandatos, é fazer com que o grande debate seja um debate municipal, esvaziando o debate dos grandes temas nacionais. Quando se vai num município, fala o candidato a Vereador, vai falar o candidato a Prefeito, a grande luta deles é ganhar a prefeitura, o problema do candidato ao Senado, o problema do candidato ao Governo fica reduzido a uma posição secundária. E tem outro aspecto: não me parece que uma eleição seja tão cara. É cara quando a máquina governamental, quando o Presidente da República pára de administrar o País para se transformar em cabo eleitoral; quando os Ministros gastam fortunas parando a administração para fazerem campanha política; quando os governos estaduais cessam tudo para botar a máquina do Governo a serviço da campanha eleitoral. Agora, o gasto político referendado, fazendo levantamento na justiça eleitoral, esse não me parece caro. O argumento é frágil, é tremendamente frágil. A viagem do Presidente Figueiredo ao Rio Grande do Sul, acompanhado de oito Ministros, onde um andar inteiro do Plaza São Rafael parou, alugado a ele e à sua comitiva, Sua Excelência nisso gastou muito mais do que se gasta numa viagem de campanha político-partidária.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — V. Ex<sup>e</sup> tem toda a razão, talvez apenas menos em uma parte: é que, quando o Governo editou o pacote de abril, criando o mandato-tampão por dois anos, por certo o Senador Benedito Ferreira deve ter levantado a sua voz de protesto contra aquela hipótese. Por isso S. Ex<sup>e</sup> hoje, aqui, refuga, *in limine*, àquela alternativa da manutenção do dispositivo do pacote de abril.

**O Sr. Benedito Ferreira (ARENA — GO)** — Permita V. Ex<sup>e</sup> uma interrupção, pois trazido à colocação como fui, não quero transformar o discurso de V. Ex<sup>e</sup> num debate meu com o Senador Pedro Simon. (Assentimento do orador.) Mas, S. Ex<sup>e</sup> tem a rara felicidade de fazer política num dos poucos Estados da Federação que, até à eleição próxima passada — atente bem — até à eleição próxima passada, fazia-se política sem gastar dinheiro. Hoje, os nobres Deputados do MDB do Rio Grande do Sul que não dispuseram de dinheiro, de muito dinheiro, também não retornarão a esta Casa, porque nessa eleição, lamentavelmente, o dinheiro também falou alto, no

único Estado da Federação onde não se gastava dinheiro para se eleger. Daí a minha preocupação, de que o processo da validade do dinheiro já tenha contaminado até o Rio Grande do Sul, que era imune a esse desgraçado expediente.

**O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) —** Senador Marcos Freire, eu fui envolvido diretamente. Então, em nome do MDB do Rio Grande do Sul eu quero dizer que não há nenhum Deputado Federal do MDB do Rio Grande do Sul que deixou de retornar a esta Casa por falta de dinheiro; quero dizer e desafio que se diga qual foi o Deputado Federal do MDB do Rio Grande do Sul que está nessa Casa, no Congresso Nacional, devido ao dinheiro. Há, sim, pela primeira vez — S. Ex<sup>e</sup> tem razão — pela primeira vez o dinheiro existiu no Rio Grande do Sul, mas em candidatos da ARENA à deputação federal, alguns; V. Ex<sup>e</sup> que pergunte à sua bancada; alguns Deputados da ARENA, que estão no Congresso Nacional, vieram por causa do dinheiro.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) —** E, mais do que isso, a declaração do Senador Benedito Ferreira é da maior gravidade. Porque S. Ex<sup>e</sup> faz uma auto-acusação, a si e aos seus partidários, pois eles terão incorrido em crime eleitoral. É que, segundo o Senador Benedito Ferreira, quem não tem dinheiro não se elege, quem não teve dinheiro não voltou a esta Casa. S. Ex<sup>e</sup> voltou a esta Casa, é verdade que por processos outros que não aquele do voto popular. Talvez fosse uma solução para evitar a volta pelo dinheiro, transformar tudo em bônico, nesta Casa... É verdade que, não sei se também aí, no processo indireto, falou mais alto o valor monetário.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dizia o Senador Benedito Ferreira que a autoridade que invoquei, o jornalista Villas-Boas, não podia realmente dar a informação de que se dera essa decisão da prorrogação dos mandatos. E quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que também, por determinados instantes, duvidei do jornalista.

Duvidei, sobretudo, quando li com satisfação, pela imprensa, as declarações do Líder do Governo na Câmara dos Deputados, o Deputado Nelson Marchezan, que condenou, segundo aqui está escrito, edição de 20-4-79, o adiamento das eleições para a renovação dos diretórios partidários previstos para julho, agosto e setembro, assim como a prorrogação dos mandatos de prefeitos e vereadores, para evitar a eleição municipal de 1980.

Pois bem, Sr. Presidente, no dia seguinte a essas declarações do Líder do Governo da outra Casa, se seguiam as declarações do Líder do Governo nesta Casa, o Senador Jarbas Passarinho, que também condenava, expressa e enfaticamente, o adiamento das eleições de 1980. Houve como que um alívio geral da Nação.

Na verdade, um Governo que se propunha consolidar um processo dito de abertura, não poderia começar a sua gestão propondo o adiamento de quaisquer eleições populares.

E vinha a seguir, o Presidente em exercício da Câmara dos Deputados, reforçar aquela posição antiprorrogação, conforme dá conta o *Jornal do Brasil* do último dia 22, que dizia:

Brasília — O presidente em exercício, da Câmara, Deputado Homero Santos (MG), manifestou-se ontem totalmente contrário à prorrogação dos mandatos dos atuais Prefeitos, frisando que a realização das eleições municipais somente beneficiará o Governo.

Esta é uma justificativa discutível, mas quaisquer que fossem as justificações, na verdade não se justificaria o adiamento das eleições.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aquele alívio que sentimos, aquela alegria e aquele contentamento, de repente começou a se eclipsar. É que declarações do atual Ministro da Justiça deixava como que entreaberta a possibilidade da prorrogação. Com efeito, dizia S. Ex<sup>e</sup> em *O Estado de S. Paulo*, do último dia 22:

"O Ministro da Justiça voltou a comentar a possibilidade da prorrogação dos mandatos municipais, ressalvan-

do, mais uma vez, que o Governo federal ainda nada decidiu sobre o assunto."

E se o Governo federal ainda nada decidiu, é de se esperar que prevaleça aquela maioria do Partido governista e a totalidade do Partido oposicionista que são, sistematicamente, contra a prorrogação. Mas S. Ex<sup>e</sup>

evitando dar qualquer opinião pessoal sobre a questão, para não dar margens "a extrações e ilações" disse ainda que "quem está lutando para a prorrogação dos mandatos são Prefeitos, Vereadores, Líderes partidários de ambos os Partidos de todo o território nacional".

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é incrível que o Partido governista, para firmar posição em relação à tese da prorrogação dos mandatos, vá ouvir exatamente aqueles interessados na prorrogação, os Prefeitos e os Vereadores, que são causa direta, que seriam os diretamente privilegiados dessa imoralidade que será a prorrogação dos mandatos.

Eis que, no dia 24 deste, saiu nota publicada no *Jornal de Brasília*:

"Linhares acha que prorrogação virá inevitavelmente."

referindo-se às declarações do Líder Deputado Marcelo Linhares.

Ontem, a *Folha de S. Paulo* registrou:

**BRASÍLIA (Sucursal) —** O Governo já concluiu pelo adiamento das eleições municipais do próximo ano para 1982, mas somente dará a conhecer oficialmente sua decisão a longo prazo, pois entende que ainda tem muito tempo para formalizar seu ponto de vista sobre a questão.

E mais adiante:

A opção pelo adiamento do pleito, segundo a fonte palaciana, não se baseia apenas nas possíveis repercussões negativas da política de combate à inflação, que poderiam influir nos resultados das urnas, mas também pela certeza de que uma eleição logo no primeiro ano do Governo Figueiredo não deixaria de assumir caráter plebiscitário, inconveniente no momento.

Mas, mais preocupante, para não dizer, mais assustador, é a declaração do próprio Presidente da ARENA, Senador José Sarney, que diz com todas as letras, conforme consta do *Correio Braziliense* de hoje:

O dirigente arenista enfatizou que os primeiros resultados das consultas que estão sendo formuladas pela Secretaria Geral da agremiação, quanto ao adiamento das eleições municipais, apresentam indícios de que pelo menos 80% das bases partidárias estão totalmente favoráveis à transferência do pleito para 1982 e, assim sendo a consequente prorrogação dos mandatos dos atuais prefeitos e vereadores por mais dois anos.

Sr. Presidente, é evidente, é patente, é confessada a trama que se arma pelo Partido do Governo, segundo as declarações do seu próprio Presidente, ao dizer que está consultando as bases partidárias, para partir para a prorrogação dos mandatos.

O MDB aqui está para denunciar não mais rumores, mas praticamente informação a mais idônea, porque parte do Presidente do Partido governista. Ele sabe que a maioria dos representantes da ARENA nesta Casa é contra a prorrogação dos mandatos, mas apesar disso patrocina e incentiva essa prorrogação, inclusive, aconselhando as suas bases partidárias.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Ouço o nobre Senador Leite Chaves.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Nobre Senador Marcos Freire, essa tese prorrogacionista é atentatória dos postulados constitucionais. A tese da segurança e da estabilidade é a da descoincidência, mesmo porque não estando todos os postos sendo renovados ao mesmo tempo a estabilidade social é mais duradoura, mais expressiva. Veja V. Ex<sup>e</sup> que é em nome desse princípio que até esta Casa se renova por terços: dois terços de uma vez e um terço de outra, para que haja sempre alguém com permanência no posto. Ademais, essa coincidência virá eliminar possibilidade de uma campanha eficaz pela televisão, porque se se juntarem os candidatos a Prefeitos, Vereadores, Vice-Prefeitos, Governadores, Vice-Governadores, Deputados estaduais, Deputados federais e Senadores, será impossível num programa de televisão satisfazer a todos. Por outro lado, o processo eleitoral é um processo didático, tem a finalidade, também, de esclarecer, de instruir. Como é que o eleitor pode escolher simultaneamente, entre centenas de pessoas, dentre milhares de outras? Tem V. Ex<sup>e</sup> toda razão, o nosso Partido se levantará seriamente contra isso. A pretensão é imoral e atentatória, até mesmo da tese da segurança, que é aquela mais defendida pelo Governo, aos quatro cantos, ao longo destes anos, para justificar até mesmo a sua permanência no Poder.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradeço ao Sr. Senador Leite Chaves.

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Lembro a V. Ex<sup>e</sup> que o seu tempo já está esgotado há algum tempo.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Ouvirei o Sr. Senador Humberto Lucena e encerrarei, Sr. Presidente.

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — Sr. Senador, V. Ex<sup>e</sup> coloca muito bem a questão, do ângulo do Movimento Democrático Brasileiro, quando anuncia que o nosso Partido não é só contra a prorrogação, mas também a coincidência, pois o nosso propósito é o de que o povo se eduque cívicamente através de maior freqüência de eleições, sobretudo quando agora ainda vivemos, ainda, uma época de anormalidade política. E além dos argumentos que V. Ex<sup>e</sup> expendeu contra a coincidência, ajuntaria mais um que seria o fato de tecnicamente ela dificultaria, ainda mais, a presença do eleitor do interior na urna, pois ele teria que escolher no mesmo instante, cerca de sete ou oito candidatos a pleitos diferentes.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o MDB denuncia esta trama, que agora assume conotações já oficiosas.

De minha parte, não entendo porque tanto temor do voto popular, quando o Governo, que apenas se inicia, tem 6 anos pela frente para exercer, com a corte de Governadores nomeados, o natural fascínio que exerce o poder, sobretudo nos centros populacionais mais distantes das capitais. Não é por acaso que entre nós em todas as épocas, o partido do governo, qualquer que ele seja, é sempre o vitorioso, em termos de eleições municipais.

Mesmo que não o tranquilize tal argumento, não esqueça o General Figueiredo que jurou fazer deste País uma democracia. Se não quer ser perjurado, não comece tão mal a sua longa jornada presidencial, acabando, de logo, com o primeiro pleito popular previsto em sua gestão.

Maus conselheiros não faltarão para lhe sussurrarem razões de conveniência política ou até de ordem pública. Advertirão, por certo, para a inflação galopante, que agrava cada vez mais as con-

dições de vida de todo o povo. Falarão até — quem sabe? — de problemas de segurança nacional.

Tudo isso, Sr. Presidente, é engodo de quem pura e simplesmente, teme a democracia. São aqueles que não confiam em seus próprios posicionamentos, os que querem fazer política com "p" minúsculo, esquecidos que, mesmo que seja contra nós, a palavra final deve ser entregue ao povo brasileiro.

Que o General João Baptista Figueiredo — tão comprometido com essa meta, perante a Nação — não permita que os seus corifeus estejam a alimentar investida tão insidiosa, como a da prorrogação dos mandatos de Prefeitos e Vereadores.

Se se partir para isso, é que se visa, uma vez mais, elidir as promessas de abertura. E se terá optado, novamente, por um novo retrocesso institucional que o MDB não se cansará de denunciar e condenar, com todas as suas forças. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, agradeço a oportunidade que V. Ex<sup>e</sup> me concede nesta tarde, para prestar, embora que ligeiramente esta homenagem, já que todos nós, senadores, de um modo geral estamos ligados aos funcionários desta Casa. Pelo Ato nº 9, de 18 de abril de 1979, V. Ex<sup>e</sup> aposentou Aristóteles Pereira Madruga. Creio que se apenas me referisse a Aristóteles Pereira poucos senadores teriam na lembrança essa figura, por todos nós querida de Madruga, que aqui durante muitos anos labutou; figura humana e querida.

Acredito que Madruga neste instante, Sr. Presidente, deve estar com aquele pensamento de Lord Byron, quando dizia que o homem é o pêndulo que oscila entre o riso e a lágrima. Por certo Madruga se afasta alegre, pelo trabalho desenvolvido no Senado Federal, mas também triste, por deixar neste instante os seus amigos, sobretudo V. Ex<sup>e</sup>, que preside o Senado Federal e que sempre encarou a figura de Aristóteles Pereira Madruga como um grande funcionário, homem amigo desta Casa. O ato justo de V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, me permite, neste instante, ocupar a tribuna do Senado Federal, lembrando que Madruga começou como continuo, até terminar como Subchefe do Gabinete do Diretor-Geral; quero lembrar, também, que S. S<sup>e</sup> foi elogiado várias vezes, inclusive pelo Presidente da União dos Portuários; pelo Vice-Presidente do Senado Federal na época, o Senador Apolônio Salles; pelo ex-Senador Filinto Müller. E a sua folha de serviço, Sr. Presidente, é uma folha completa, de dedicação ao Senado Federal e ao serviço público.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC)** — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com prazer, Senador Adalberto Sena.

**O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC)** — Nobre Senador, sou mais antigo no Senado do que V. Ex<sup>e</sup> e posso, neste relato que está fazendo dos méritos do funcionário que acaba de se aposentar, o Sr. Madruga, dizer que grande parte deles eu testemunhei. Dando, assim, esse testemunho, sem querer alongar o meu aparte — inclusive sei que V. Ex<sup>e</sup> está numa breve comunicação e regimentalmente até nem poderia apartear — quero dizer que poucas vezes tenho encontrado um funcionário que reúna em si essas qualidades de capacidade de trabalho, de assiduidade, de prestimosidade, de lhaneza no trato, como o funcionário Madruga. Por tudo isso quero solidarizar-me com a manifestação de V. Ex<sup>e</sup>, que, acredito, está tendo a aceitação de toda a Casa.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Muito obrigado, Senador Adalberto Sena, pelo testemunho de V. Ex<sup>e</sup>, já há mais tempo nesta Casa do que eu.

**O SR. Mauro Benevides (MDB — CE)** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Itamar Franco, quero prestar o meu depoimento espontâneo quanto à dedicação do funcionário Madruga ao Serviço Público, notadamente àqueles misteres pertinentes ao seu cargo, no Senado Federal. Quero destacar apenas um fato, através do qual V. Ex<sup>a</sup> e os eminentes Senadores aferirão os bons serviços prestados pelo Sr. Madruga ao Senado Federal. Estava eu no exercício da 1<sup>a</sup>-Secretaria, na passada legislatura, quando o estado de saúde de um Senador se agravou acentuadamente, exigindo o seu deslocamento para o exterior. O Serviço Médico da Casa, através de um dos facultativos, iria acompanhar o Senador nessa viagem aos Estados Unidos. Solicitamos, imediatamente, a colaboração do Sr. Madruga, já fora do expediente normal da Casa, e ele, com dedicação admirável, ultimou todas aquelas providências ligadas à área diplomática para possibilitar a imediata viagem de um dos intregantes da Câmara alta do País. Exatamente naquele momento pude sentir o desvelo, a abnegação e, sobretudo, o amor ao Senado Federal daquele servidor que agora, se despede desta Casa, após a prestação de serviços notáveis ao Senado Federal.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Muito obrigado, Senador Mauro Benevides. É exatamente esse amor ao Senado Federal que procuro, nesta tarde, destacar na figura humana de Madruga.

Senhor Presidente, vou encerrar essas minhas breves palavras, na certeza de que presto, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, uma pequena homenagem a esta grande figura.

É pena, Sr. Presidente, quando se fala tanto em prorrogação nesses tempos, que não possamos prorrogar, nesta Casa, o mandato de Madruga, porque estou certo de que com o ato de V. Ex<sup>a</sup>, apontando-o, prestou-lhe uma homenagem. E à sua família, pode ele demonstrar o carinho que dedicou durante todos esses anos ao Senado Federal.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Antes de passar ao grande Expediente, desejo associar-me, em meu nome e no da Mesa, às palavras tão justas que V. Ex<sup>a</sup> — interpretando não apenas o pensamento dos Senadores, mas o pensamento de todo o funcionalismo da Casa — dedicou a um servidor realmente exemplar, pelo seu caráter, pela sua competência e, sobretudo, pela dedicação com que serviu ao Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

*E lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO N° 112, DE 1979

Nos termos do artigo 185 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 3 de maio próximo seja dedicado a comemorar o Sesquicentenário do nascimento de José de Alencar.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1979. — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Adalberto Sena — Almir Pinto — Murilo Badaró — Jarbas Passarinho — José Lins — Luiz Viana — Lomanto Júnior.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa designa o Senador Mauro Benevides para proferir a oração comemorativa do sesquicentenário de José de Alencar.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1<sup>o</sup>-Secretário.

*São lidos os seguintes*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 85, DE 1979

Acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que instituiu a Loteria Esportiva Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, o seguinte parágrafo único:

“Art. 3º .....

Parágrafo único. Vinte por cento (20%), pelo menos, das parcelas cabentes aos programas de educação física (letra a) e de alfabetização (letra b), a cargo do Ministério da Educação e Cultura, serão aplicados obrigatoriamente em favor da população do Nordeste Legal.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Bem sabemos das dificuldades que aos congressistas têm sido opostas, em suas iniciativas de alterar a legislação concernente à Loteria Esportiva Federal em particular quanto à proporcionalidade da distribuição dos seus recursos entre os programas assistenciais (a cargo da LBA), os programas de educação física e desportos (a cargo do Departamento de Educação Física do MEC e do CND) e os programas de alfabetização (a cargo de setores do MEC).

O Poder Executivo tem-se mostrado intransigente na manutenção dos percentuais consignados no art. 3º do Decreto-lei nº 594, de 1969, decerto em razão de estar escorado em estudos e análises que retratam as prioridades e necessidades de cada um dos setores mencionados, fatores que recomendam a aplicação percentual a que se refere a lei em vigor.

Todavia, o que aqui se quer não é uma alteração da proporcionalidade prevista na lei, senão que uma parte prefixada das parcelas adrede destinadas aos programas de educação física e aos programas de alfabetização seja gasta, aplicada, obrigatoriamente, no Nordeste Legal, em proveito específico de sua população.

Ambos os programas mencionados envolvem a atuação do Ministério da Educação e Cultura, já que os de educação física são encargos e responsabilidade do Departamento de Educação Física e Desportos e os de alfabetização ao próprio Ministério citado, tudo em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto nº 66.118, de 26 de janeiro de 1970.

O Nordeste, por outro lado, continua sendo o grande abandonado da Federação e para ele deveriam convergir atenções ainda maiores e crescentes, evitando, assim, que o deserto físico se amplie e contamine ainda mais, com sua pobreza e agressividade, a própria constituição humana da região.

A medida projetada, atenta a este desiderato, objetiva forçar que um dos contingentes mais carentes da Nação brasileira, o Nordeste, efetivamente atendido, carreando-se para ele um aporte de recursos capaz de forçar a redução, ao menos nesse ponto, da situação, infelizmente, rotineira, de inferioridade e de abandono no confronto com as outras regiões.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1979. — Agenor Maria.

**LEGISLAÇÃO CITADA****DECRETO-LEI Nº 594, DE 27 DE MAIO DE 1969**

**Institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.**

**Art. 3º** A renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal será, obrigatoriamente, destinada a aplicações de caráter assistencial, educacional e aprimoramento físico, e será distribuída de acordo com programação expedida pelo Poder Executivo, observadas as seguintes taxas:

- a) 40% (quarenta por cento) para programas de assistência à família, à infância e à adolescência, a cargo da Legião Brasileira de Assistência;
- b) 30% (trinta por cento) para programas de educação física e atividades esportivas;
- c) 30% (trinta por cento) para programas de alfabetização.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultural.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 86, DE 1979**

**Elimina a exigência do período de carência para concessão, pelo INPS, de benefícios em virtude de incapacidade para o trabalho ou morte do segurado.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A concessão dos benefícios por incapacidade ou morte dos segurados do INPS independe do cumprimento do período de carência.

**Art. 2º** Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Justificação**

A despeito de sua extrema simplicidade a proposição em causa é do maior e mais amplo alcance social.

Apresentamo-la, em 1976, à consideração do Senado Federal, mas a matéria não chegou a ser objeto de votação, com o término da última Legislatura.

Voltamos a fazê-lo agora, convencidos hoje como ontem de sua conveniência e oportunidade e sob os mesmos fundamentos que foram os seguintes.

"A finalidade do prazo de carência é evitar a chamada seleção negativa, ou seja, impedir que muitos se filiem à Previdência Social somente para auferir uma prestação a que praticamente já fazem jus, assim representando o que na linguagem técnica se conhece como "maus riscos"; um doente, para receber auxílio-enfermidade; um ariano, para habilitar-se à aposentadoria por velhice; e até, mais dramaticamente, alguém às portas da morte, com o propósito de deixar pensão", segundo os autorizados técnicos em seguro social Celso Barroso Leite e Luiz Assumpção Paranhos Velloso (Previdência Social, Zahar Editores, Rio, 1963, págs. 64 e 65).

Pode, ainda, o prazo de carência justificar-se por outro motivo, como lembra o não menos abalizado técnico Armando de Oliveira Assis (Compêndio de Seguro Social, Fundação Getúlio Vargas, Rio, 1963, págs. 94 e 95), nestes termos:

"O período de carência, como já vimos, é um instrumento de seleção de riscos, sempre necessário quando se trata de sistema de previdência social de campo limitado de aplicação, e é estipulado ou em função de um número de contribuições ou de um tempo de seguro".

Técnica e doutrinariamente não mais se justifica, entretanto, como veremos, a exigência do prazo de carência para outorga de benefícios decorrentes de incapacidade para o trabalho (auxílio-doença e aposentadoria por invalidez) ou morte do segurado (pensão).

De fato, quando promulgada a 26 de agosto de 1960, a Lei Orgânica da Previdência Social não abrangia, nos meios urbanos, os empregados domésticos e os trabalhadores rurais, que constituem a maioria dos assalariados.

Os empregados domésticos, no entanto, ganharam a condição de segurados obrigatórios do INPS com o advento da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972 e os trabalhadores rurais a partir da Lei nº 4.214, de 1963, da iniciativa do saudoso Deputado Fernando Ferrari alterada por legislação posterior, passaram a ter sistema previdenciário próprio.

Toda a população empregada está, dessa forma, abrangida, hoje, pela previdência social.

Não ocorre, portanto, presentemente, a hipótese de que fala, com propriedade, Armando de Oliveira Assis, a que nos referimos antes, porque é abrangente e não limitado o campo de atuação da previdência social.

Por outro lado, vale assinalar que, em 1960, ao ser promulgada a Lei Orgânica da Previdência Social que estabeleceu a exigência do prazo de carência, indistintamente, para concessão de todo e qualquer benefício, a medida, por outros motivos além do anteriormente referido, poderia justificar-se.

Com efeito, na época, não havia a exigência da idade mínima para que o segurado tivesse direito aos benefícios previdenciários, havendo, dessa forma, a possibilidade de ariãos se filiarem à previdência com o exclusivo intuito de "habilitar-se à aposentadoria por velhice", como acentua Celso Barroso Leite. Tal, entretanto, já não é mais possível, a partir da edição do Decreto-lei nº 710, de 28 de julho de 1969 que estabeleceu o seguinte: "Após completar 60 (sessenta) anos de idade, aquele que se filiar à previdência social terá assegurado, para si ou seus dependentes, em caso de afastamento ou morte, um pecúlio em correspondência com as contribuições verificadas, não fazendo jus a quaisquer outros benefícios", matéria na atualidade regulada pelo § 3º do artigo da Lei Orgânica da Previdência Social com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Não prevalece, por igual, para justificar a exigência que o projeto elimina definitivamente, a argumentação de que pessoas doentes possam filiar-se ao INPS com o objetivo de obter auxílio-enfermidade. É que, a partir da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tal não é mais admissível em decorrência do que dispõe seu artigo 11, nestes termos:

"Art. 11. Não será concedido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez ao segurado que, comprovadamente, ingressar na previdência social portador de moléstia ou lesão que venha, posteriormente, a ser invocada como causa da concessão do benefício".

Se doutrinária e tecnicamente, consoante já dissemos, não deve prevalecer o prazo de carência, muito menos é ele admissível do ponto de vista social.

A rigor chegam a ser visivelmente anti-sociais as disposições legais que negam qualquer amparo ao trabalhador doente, ignorando-o, pelo fato de não ter ele, independentemente de sua vontade, pago, no mínimo, doze contribuições ao INPS e este ato de verdadeira desumanidade atinge o paroxismo quando, por idênticas razões, o INPS nega o pagamento da pensão às viúvas e aos órfãos do segurado colhido pela fatalidade da morte, condenando-os, não raro, à mendicância.

Tal procedimento brada aos céus. Não pode continuar, sob pena de negarmos as lições perenes e admiráveis do Cristianismo que informam toda a vida nacional e devem ser fonte permanente de inspirações.

Apreciando o Projeto de Lei nº 265, a Comissão de Constituição e Justiça proclamou sua constitucionalidade e juridicidade, manifestando-se, no mérito, por sua aprovação (PARECER Nº 465, DE 1977).

Não mereceu, todavia, tratamento idêntico o projeto em causa na Comissão de Legislação Social, como veremos.

Requeriu, porém, o Senador Franco Montoro a revisão da matéria e o fez nestes precisos termos:

"Estabelece a proposição a dispensa do período de carência para concessão dos benefícios previdenciários por invalidez e morte.

Manifestou-se, entretanto, a Comissão de Legislação Social pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 1976, arrimando-se textualmente na seguinte argumentação:

a) "Que quer o nobre autor do projeto de lei?

Que para os casos da incapacidade para o trabalho e morte, do segurado, sejam os benefícios pagos sem a garantia mínima de carência de meses. É como se uma companhia de seguro aceitasse, sem exame médico, o ingresso de um mutuário portador de câncer, de cardiopatia grave, ou de qualquer doença que, em regra, leve à morte em pouco tempo. O risco, para ser bancado, baseia-se em cálculo atuarial.

Qual a margem de segurança que uma seguradora teria, dentro do risco calculado, se adotasse tal procedimento? Nenhuma. Quem perderia: a diretoria, o patrimônio da seguradora ou os próprios segurados? Os próprios segurados, sem dúvida, pois a soma de suas contribuições é que deve garantir o pagamento dos benefícios, e se estes passassem a ser pagos de maneira que deles se beneficiassem os que para o conjunto não houvessem contribuído, o resultado, em médio prazo, seria a falência e o prejuízo completo dos que com sacrifício de suas poupanças, teriam pago contribuições regularmente por muitos anos".

b) "Quando chegarmos ao que se chama hoje, de segurança, e em caráter universal, claro é que a carência perderá seu sentido. Mas até que se atinja esse objetivo ideal, a previdência se dá em regime comutativo e tem que se reger por normas atuariais, cabendo à carência evitar a anti-seleção."

Cabe, desde logo, assinalar que o seguro privado não pode, sem dúvida alguma, ser comparado com a previdência social, principalmente porque uma das diferenças fundamentais existente entre ambos é que o seguro privado é *necessariamente facultativo*, tal como a previdência social é *indispensavelmente obrigatória*.

Dependendo o seguro privado da livre contratação, registra-se a tendência, muito natural, do que os técnicos chamam de anti-seleção, que consiste no fato de se manifestarem, geralmente, interessadas na realização do seguro, as pessoas mais idosas e, portanto, com menor expectativa da vida ou com a saúde, por qualquer motivo, comprometida. O prazo de carência é, por isso mesmo, garantia indispensável do êxito do seguro privado, de tal modo que só após determinado tempo da contratação do seguro é que os riscos passam a ser efetivamente cobertos por ele.

Sendo, entretanto, a previdência seguro eminentemente social e, por isso, inelutavelmente obrigatório, a necessidade daquela garantia inerente ao seguro privado (carência) desaparece. É que os trabalhadores são todos abrangidos indistintamente pela previdência social, independentemente de manifestação de sua vontade. Estabelece-se, desse modo, a solidariedade do trabalho através do tempo, de tal sorte que os atuais beneficiários foram contribuintes no passado, e os contribuintes de hoje, moços e pessoas em plena atividade, serão os beneficiários de amanhã. Abrangendo, obrigatoriamente, a previdência social toda a coletividade trabalhadora, com ela não ocorre o fenômeno da "anti-seleção" porque todos são vinculados a ela e não apenas os que tenham interesse, como ocorre com o seguro privado.

Concordamos, plenamente, com a Comissão de Legislação Social quando assinala que iria à saléncia, com prejuízos generalizados, qualquer companhia seguradora que realizasse seguro em favor de pessoas "portadoras de câncer, de cardiopatia grave ou qualquer doença que, em regra, leve à morte em pouco tempo".

Estamos de acordo também que tal critério não deva ser aplicado à previdência social.

Importa, contudo, assinalar que a eliminação do período de carência, propugnada pelo projeto, nada tem a ver com o assunto, pois não elimina a exigência já constante do art. 11 da Lei nº 5.890, de 1973, a saber:

"Art. 11. Não será concedido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez ao segurado, que, comprovadamente, ingressar na previdência social portador de moléstia ou lesão que venha, posteriormente, a ser invocada como causa da concessão de benefício."

Mantendo, como mantém, indiscutivelmente, o projeto a vigência do referido dispositivo legal, exclui, por completo, a possibilidade mencionada pela Comissão de Legislação Social.

O segundo argumento invocado pela mesma Comissão em seu parecer não tem, igualmente, procedência, quando afirma que somente quando universalizada a previdência social, a carência perderá seu sentido.

É que tal universalização já ocorreu e, por isso mesmo, perdeu o prazo de carência para concessão de benefícios por invalidez todo e qualquer sentido. De fato, todos, hoje, são abrangidos por sistemas previdenciários, sejam funcionários federais, estaduais e municipais, sejam trabalhadores urbanos ou rurais, eventuais, temporários ou autônomos.

Finalmente, cabe lembrar que os benefícios por incapacidade para o trabalho, decorrentes de acidentes, já não dependem de período de carência e são regularmente concedidos pela Previdência sem comprometimento de sua estabilidade econômico-financeira e sem ofensa às avaliações atuariais.

Neste caso, convém lembrar que a própria Constituição não estabelece distinções em relação à causa determinante da invalidez para assegurar, como assegura, a proteção social. Ao contrário, o que o texto constitucional, enfaticamente, garante, como um dos direitos dos trabalhadores, é o seu amparo nos casos de doença e invalidez. A causa, na hipótese, é secundária. O que importa é dar condições para sobrevivência do trabalhador incapacitado para o trabalho e amparar sua família na ocorrência da morte.

Também por este motivo, a discriminação atual, que só dispensa da carência os trabalhadores acidentados, não deve perdurar porque significa restringir direito que a Constituição plenamente assegura.

Vale, a propósito, recordar George Ripert ("O Regime Democrático e o Direito Civil Moderno", pág. 171):

"A Democracia, pelo contrário, considera que os desgraçados são credores da coletividade pelo fato de serem infelizes, ainda quando o sejam por sua própria culpa. Numa época em que a organização da família era mais forte, pôde pensar-se em fazer socorrer os necessitados pelos parentes que tinham uma situação melhor. Na época atual, os laços de família são precários e os encargos da vida muito pesados para que os parentes possam, a maior parte das vezes, prestar o socorro suficiente. É o Estado que deve substituir-se à família; os pobres tornaram-se credores da sociedade."

"Segundo a legislação previdenciária atual, qualquer pessoa que exerce atividade remunerada é imediatamente considerada segurada obrigatória da previdência e tem a obrigação de passar a contribuir, compulsoriamente, para

ela. Se, antes de doze meses, for acometido de moléstia que o torne inválido, salvo poucas e improváveis exceções e excluída a hipótese de acidente do trabalho, perde a qualidade de segurado, não tendo direito ao auxílio-doença ou à aposentadoria por invalidez e recebe, em devolução, as contribuições pagas. Tal procedimento seria admissível, isto sim, no seguro privado, mas é intolerável, porque desumano, em matéria de seguro social e incompatível, como assinala Ripert, com os próprios postulados democráticos."

Manteve, entretanto, o nobre Senador Jarbas Passarinho seu ponto de vista nos seguintes termos:

"Volta a esta dourada Comissão, para reexame o PL de autoria do nobre Senador Agenor Maria, por mim relatado a onze de agosto de 1977 e aprovado por unanimidade, na ocasião, meu parecer a ele contrário.

Nada se acrescenta. Nenhum argumento novo, que reclame reapreciação do mérito. Apenas, em sessão plenária, a liderança da maioria aceitou a solicitação da minoria, para não rejeitar o PL sem que se abrisse oportunidade para reexame.

Rei meu parecer. Mantendo-o. Pela rejeição."

Com o início da presente Legislatura, reabre-se, entretanto, a oportunidade de serem sopesados os argumentos contrários e favoráveis à proposição para que, afinal, soberanamente decida o Plenário do Senado Federal que haverá de fazê-lo com isenção e imparcialidade.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1979. — Agenor Maria

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Evandro Carreira — João Bosco — José Sarney — Alberto Silva — Cunha Lima — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quérica — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1975 (nº 51, de 1975, na Casa de origem), que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, tendo

PARECERES, sob nros 796 e 797, de 1976, e 394 a 396, de 1978, das Comissões:

- de Legislação Social, 1º pronunciamento: favorável;
- 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário;
- de Serviço Público Civil, 1º pronunciamento: (exame solicitado pela Comissão de Legislação Social), favorável;
- 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário, com subemenda que apresenta;
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e do Substitutivo.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 19 de novembro de 1976, com apresentação de substitutivo em plenário.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, sem prejuízo da subemenda a ele oferecida.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

Passa-se à votação da subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

*E o seguinte o substitutivo aprovado*

#### EMENDA Nº 1 (Substitutivo de Plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 87/75, dê-se a seguinte redação:

**Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*E a seguinte a subemenda rejeitada*

#### SUBEMENDA À EMENDA Nº 1, DE PLENÁRIO

Acrescente-se os arts. 2º ao 6º, renumerando-se os demais:

Art. 2º A atividade básica a que se refere a presente lei caracteriza-se pela atividade fim da empresa, inerente ao produto e processo de fabricação ou serviço correspondente.

Art. 3º Dê-se ao parágrafo único do art. 27 e aos arts. 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 50 e 62 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, a seguinte redação:

"Art. 27. ....

Parágrafo único. O Conselho Federal fixará atribuições profissionais pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 29. O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com sede no Distrito Federal, será constituído por brasileiros, diplomados e habilitados de acordo com esta lei, obedecida a seguinte composição:

a) um Presidente, eleito por maioria absoluta dentre os seus membros;

b) Conselheiros representantes de entidades de classe na jurisdição de cada CREA, em número correspondente aos CREAs existentes, de forma que o preenchimento destas vagas tenham início com o grupo profissional mais numeroso dentre os profissionais registrados no País, seguindo-se aqueles subsequentes, em ordem decrescente, repetindo-se o procedimento até o preenchimento total das vagas existentes ou que decorram da criação de novos Conselhos Regionais;

c) seis Conselheiros representantes de unidades de ensino, um de cada grupo profissional;

d) Conselheiros, membros natos, ex-Presidentes do Conselho Federal, portadores de Certificado de Serviços Relevantes prestados à nação, conferido na forma prevista

no art. 52, pelo exercício na função de Presidente do Conselho.

§ 1º Os grupos profissionais referidos nas letras b e c são: Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Industrial, Geologia, Arquitetura e Engenharia Agronômica.

§ 2º O Conselho fixará em Resolução o enquadramento das diversas modalidades profissionais pelos grupos a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º Cada membro do Conselho Federal terá um Suplente do mesmo grupo, excetuado o Conselheiro, membro nato.

§ 4º A vaga do Conselheiro, eleito Presidente do Conselho, será preenchida por seu suplente.

Art. 30. Os representantes dos grupos profissionais referidos na alínea b do art. 29, e seus suplentes, serão eleitos pelas respectivas entidades de classe registradas nas regiões em Assembléias especialmente convocadas para esse fim pelos Conselhos Regionais.

Parágrafo único. Os delegados eletores das entidades de classe para as assembléias, referidas neste artigo, serão por elas indicados, na forma dos seus respectivos estatutos.

Art. 31. Os representantes das unidades de ensino e seus suplentes serão eleitos por maioria absoluta de votos dos presentes em assembléia dos delegados das unidades de ensino de cada grupo profissional, convocada pelo Conselho Federal.

Parágrafo único. Os delegados, eletores das unidades de ensino para as assembléias referidas neste artigo, serão por elas indicados, na forma dos seus respectivos regulamentos.

Art. 32. Os mandatos dos membros do Conselho Federal e do Presidente serão de 3 (três) anos, podendo os mesmos serem reeleitos por igual período.

§ 1º O Conselho Federal se renovará anualmente pelo terço de seus membros.

§ 2º O rodízio de grupos profissionais referidos no artigo 30, ocorrerá de seis em seis anos.

Art. 37. Os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia serão constituídos de brasileiros diplomados e habilitados de acordo com a presente lei, obedecida a seguinte composição:

a) um Presidente, eleito por maioria absoluta pelos membros do Conselho, com mandado de 3 (três) anos;

b) Conselheiros representantes das unidades de ensino existentes na região e relacionadas pelo Conselho Federal, em número de 1 (um) representante por conjunto de 5 (cinco) unidades de ensino de cada grupo profissional, assegurado o mínimo de 1 (um) representante por grupo;

c) Conselheiros representantes diretos das entidades de classe, correspondentes aos grupos profissionais existentes na região e registradas de conformidade com o art. 62;

d) Conselheiros, membros natos, ex-Presidentes do Conselho Regional, eleitos e portadores de certificado de serviços relevantes prestados à Nação, conferido na forma prevista no art. 52, relativo a esse desempenho.

§ 1º Cada membro do Conselho terá um Suplente do mesmo grupo profissional, excetuado o Conselheiro, membro nato.

§ 2º No caso de ex-Presidente do Conselho Regional, que tenha renunciado ao mandato por força de indicação para representante de entidade de classe ou unidade de ensino no Conselho Federal, o requisito da posse do certificado de serviços relevantes poderá ser suprido pela posse do certificado relativo ao desempenho do mandato como Conselheiro Federal.

Art. 38. Os Conselheiros representantes de unidade de ensino, de cada grupo profissional existente na região e seus suplentes, serão eleitos por maioria absoluta de votos dos presentes, em assembléia dos respectivos delegados, convocada pelo Conselho Regional.

Parágrafo único. Os delegados, eletores das unidades de ensino para as assembléias, referidas neste artigo, serão por elas indicados, na forma do seus respectivos regulamentos.

Art. 40. O número de Conselheiros representativos das entidades de classe será fixado nos respectivos Conselhos Regionais, assegurado o mínimo de um representante por entidade de classe e a proporcionalidade entre os representantes dos diferentes grupos profissionais.

Art. 41. A proporcionalidade dos representantes de cada grupo profissional será estabelecida em face dos números totais dos registros no Conselho Regional, de profissionais dos diferentes grupos que houver em cada região, cabendo a cada entidade de classe registrada no Conselho Regional um número de representantes proporcional à quantidade de seus associados.

§ 1º A proporcionalidade de que trata este artigo será submetida à prévia aprovação do Conselho Federal.

§ 2º O profissional, para efeito de determinação da quantidade de associados deverá, quando pertencer a mais de uma entidade de classe, optar por uma delas.

§ 3º Na falta de opção prevalecerá a inscrição do profissional pela entidade de classe há mais tempo registrada no Conselho Regional.

Art. 42. Os Conselhos Regionais funcionarão em pleno e, para os assuntos específicos, organizados em Câmaras Especializadas correspondentes aos grupos profissionais, referidos no § 1º do art. 29.

Art. 50. O Conselheiro Federal ou Regional, excetuado o Conselheiro nato, que durante 1 (um) ano faltar, sem licença, a 6 (seis) sessões, consecutivas ou não, perderá automaticamente o mandato, passando este a ser exercido, em caráter efetivo, pelo respectivo Suplente.

Art. 62. Os membros dos Conselhos Regionais só poderão ser eleitos pelas entidades de classe que estiverem previamente registradas no Conselho em cuja jurisdição tenham sede.

§ 1º Para obter registro, as entidades, referidas neste artigo, deverão estar legalizadas, ter objetivo definido permanente, contar no mínimo trinta associados de um dos grupos profissionais, não ser composta por associados vinculados a um único órgão ou grupo empresarial e satisfazer as exigências que forem estabelecidas pelo Conselho Federal.

§ 2º Quando a entidade reunir associados de mais de um grupo profissional, o limite mínimo referido no parágrafo anterior deverá ser de 60 (sessenta)."

Art. 4º Os membros atuais dos Conselhos Federal e Regionais completarão os mandatos para os quais foram eleitos.

Art. 5º O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia fixará em Resoluções, dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data de vigência da presente lei, as regulamentações indispensáveis ao cumprimento das disposições aqui estabelecidas.

Art. 6º As entidades de classe representadas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que não satisfizeram as exigências do art. 62 e parágrafos, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com a redação dada pela presente Lei, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o atendimento aos aludidos dispositivos.

Parágrafo único. No caso da entidade não proceder ao determinado neste artigo, no prazo indicado, terá o seu registro cancelado para efeito de futura representação nos Conselhos.

**Art. 7º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1976 (nº 751/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a Legislação de Previdência Social, tendo

**PARECERES**, sob nºs 71 e 72, de 1979, das Comissões:

- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), contrário.

Em discussão. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*E o seguinte o projeto rejeitado*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1976  
(Nº 751-B/75, na Casa de Origem)**

Acrescenta parágrafo ao Art. 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação de previdência social.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Acrescente-se ao Art. 13 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, o seguinte parágrafo:

“Art. 13.....

§ 6º Para efeito de classificação na tabela de salário-base, o trabalhador autônomo poderá computar tempo de atividade profissional exercida antes de ser segurado obrigatório da previdência social.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1976 (nº 443/75, na Casa de origem), que estende o salário-família criado pelo art. 2º da Lei nº 5.559, de 11 de dezembro de 1968, aos herdeiros de segurado falecido no gozo da aposentadoria por invalidez, tendo

**PARECERES**, sob nºs 73 e 74, de 1979, das Comissões:

- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, contrário

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, declaro-a encerrada. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

*E o seguinte o projeto rejeitado*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, de 1976**

(Nº 443-B/75, na Casa de origem)

Estende o salário-família criado pelo Artigo 2º da Lei nº 5.559, de 11 de dezembro de 1968, aos herdeiros de segurado falecido no gozo da aposentadoria por invalidez.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A pensão devida aos dependentes do segurado do INPS, falecido no gozo de aposentadoria por invalidez ou por velhice, será acrescida do salário-família atribuído a cada filho menor de quatorze anos ou inválido:

Parágrafo único. O valor do salário-família concedido por esta lei será calculado de acordo com o que estabelece a Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963.

**Art. 2º** Os pagamentos de salário-família efetuados para atender ao disposto nesta lei correrão por conta do “Fundo de Compensação do Salário-Família”, criado pelo § 2º do Art. 3º da Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor no primeiro dia útil do mês que se seguir à sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 4:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1978 (nº 5.725/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 69 e 70, de 1979, das Comissões:

- de Serviço Público Civil, favorável ao projeto com as emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CSPC; e
- de Finanças, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Serviço Público Civil.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Nos termos do inciso II do art. 322 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa.

Em votação.

**O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA) — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.**

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.**

**O SR. LOMANTO JÚNIOR (ARENA — BA. Pela ordem.) —** Sr. Presidente, de acordo com o entendimento entre as Lideranças, solicitamos que o projeto seja votado, segundo a jurisprudência firmada pela Mesa, através do processo simbólico.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passa-se à votação pelo processo simbólico.**

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Rejeitadas.

Nos termos do art. 108, § 3º da Constituição, a matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

*E o seguinte o projeto aprovado*

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 1978 (Nº 5.725-B/78, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

*Cria cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras provisões.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. A fixação do número de cargos, por classes, será feita por ato da Presidência do Tribunal, observada a lotação aprovada de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes ao Sistema de Classificação de Cargos, vigente na área do Poder Executivo.

Art. 2º O preenchimento dos cargos do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas para os demais Tribunais do Trabalho.

Art. 3º Aos cargos criados por esta Lei aplicam-se as disposições do Decreto-lei nº 1.457, de 14 de abril de 1976, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis nºs 1.529, de 17 de março de 1977, e 1.620, de 10 de março de 1978.

Art. 4º As funções integrantes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, às quais se aplica o disposto no artigo anterior, serão criadas por Ato do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, adotados os princípios de classificação e níveis de valores vigorantes no Poder Executivo, observados os recursos orçamentários próprios.

Art. 5º Ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, fica vedada a contratação, a qualquer título e sob qualquer forma, de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, bem assim a utilização de colaboradores eventuais, retribuídos mediante recibo, para o desempenho de atividades inerentes aos Grupos de Categorias Funcionais existentes no Tribunal.

Art. 6º Poderão concorrer à inclusão no Plano de Classificação de Cargos, para preenchimento dos claros de lotação existentes, ocupantes de cargos redistribuídos de órgãos da Administração Federal.

Art. 7º Para os fins previstos nos arts. 8º e 9º da Lei nº 6.241, de 22 de setembro de 1975, bem como no artigo anterior desta Lei, deverá o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região observar as disposições legais estabelecidas para os demais Tribunais do Trabalho.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, bem como por outros a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

### A N E X O

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	Nº DE CARGOS	CÓDIGO
Atividades de Apoio Judiciário (TRT-9a.AJ-020)	Técnico Judiciário Oficial de Justiça Avaliador Auxiliar Judiciário Agente de Segurança Judiciária Atendente Judiciário	46 03 48 10 27	TRT-9a.AJ-021 TRT-9a.AJ-022 TRT-9a.AJ-023 TRT-9a.AJ-024 TRT-9a.AJ-025
Outras Atividades de Nível Superior (TRT-9a.MS-900)	Contador Médico Bibliotecário	03 03 01	TRT-9a.MS-924 TRT-9a.MS-921 TRT-9a.MS-932
Outras Atividades de Nível Médio (TRT-9a.MM-1000)	Telefonista Auxiliar de Enfermagem	03 02	TRT-9a.MM-1044 TRT-9a.MM-1061
Artesanato (TRT-9a.ART-710)	Artífice de Carpintaria e Mecenaria Artífice de Elétricidade e Comunicações	02 02	TRT-9a.ART-704 TRT-9a.ART-703
Serviços de Transporte Oficial e Portaria (TRT-9a.TP-1700)	Motorista Oficial	04	TRT-9a.TP-1701

*São as seguintes as emendas rejeitadas*

### EMENDA Nº 1 — CSPC

*Acrescentem-se ao art. 2º os seguintes parágrafos:*

*“Art. 2º .....*

*§ 1º O TRT/9ª Região, mediante Ato da Presidência, poderá transformar em cargos, observada a regulamentação pertinente, os empregos integrantes da tabela de pessoal temporário de sua Secretaria, regidos pela Legislação Trabalhista, a qual será extinta.*

*§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a inclusão dos servidores no novo sistema dependerá de habilitação em processo seletivo, procedido de treinamento adequado e da exigência de cursos superior para os cargos de classe inicial da Categoria Funcional de Técnicos Judiciários.”*

### EMENDA Nº 2 — CSPC

*Substitua-se o art. 6º do Projeto, pelo seguinte:*

*Art. 6º Os ocupantes de cargos redistribuídos de outros órgãos da Administração Federal para o Tribunal Regional do Trabalho, da 9ª Região, serão automaticamente aproveitados, mediante opção, em cargos equivalentes ou superiores, criados por esta Lei, compatíveis com a sua qualificação de escolaridade.”*

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 14 e 15, de 1979; e do Parecer nº 60, de 1979.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para uma comunicação.) —** Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em tudo, o homem é singularidade no mundo. A partir de sua existência, ele se interroga sobre a sua própria natureza e o seu destino, tornando-se, em face de si mesmo, objeto e sujeito de discussões. Assim, na medida em que cultiva o espírito, distingue-se essencial-

mente dos outros animais. Anatole France lembra que "o cão de Bergeret nunca olhava para o azul do céu incomestível".

Para alguns filósofos, que discutem o problema da solidão, a crença no destino do homem significa pô-lo num conjunto e atribuir-lhe um significado. Alguns outros conferem à ação humana "uma finalidade e uma esperança de eficiência objetiva" e sustentam que "a satisfação de sua razão, seu coração e seus instintos dependem da ordem com que ele sonha". Já os teólogos modernos sustentam que o homem não está acabado e, a fim de concluir-se, terá de evoluir até o reencontro com o seu Criador.

Tal multiplicidade de interpretações evidencia que ainda estamos muito distantes de poder conhecer o homem na sua totalidade ou em suas ilimitadas possibilidades.

Esses retalhos de pensamentos, recolhidos nos longes da vida, são revividos agora com a leitura de um livro de poesia, onde rios de lembranças me conduziram pelo tempo a fora, unindo as duas pontas de minha existência e convencendo-me da necessidade de "amar o que nunca veremos duas vezes", como aconselha Vigny.

Platão ensina que a participação do amor implica a despersonalização desse sentimento. Do amor às belas formas, às belas virtudes, às belas ciências, chegaremos ao amor à idéia do belo em si. Por sua vez, Jolivet professa que a satisfação, a admiração e a simpatia formam a base da emoção estética, subjugando o homem à beleza no que ela tem de força espiritual. Assim, o sentimento estético é um sentimento social: aquele que frui a beleza tem o irrefreável desejo de que os outros compartilhem sua admiração, graças ao seu caráter gratuito que, por isso mesmo, paira acima de divisões e conflitos.

Preso dessa profunda emoção estética, ouso transpor, sem qualquer hesitação ou relutância, as fronteiras de minha agremiação, para, no arraial adversário, homenagear o Senador José Sarney, ilustre Presidente da ARENA, pela publicação de "Os Maribondos de Fogo", livro cujo lirismo imprime novos contornos à sua imagem de escritor, poeta e homem público.

O livro, ao longo de seus poemas, são doses de meditações sobre tempos idos com implicações nos instantes que fluem. E esse debruçar sobre a infância, com insinuantes mensagens aos adultos, se constitui uma das maravilhas do modernismo, não se repete sequer no mesmo estado de espírito. Aos objetos inanimados, o artista sempre lhes atribui alma nova. É o que faz em "Os Maribondos de Fogo" o nosso companheiro José Sarney. Ali, a cosmovisão, pontilhada de indulgentes ressentimentos, é tanto dele quanto nossa, pois, no atual mundo de intolerâncias e agressões, nenhum de nós é capaz de percorrer rios ou campos sem recolher feridas, picadas ou arranhões.

Por tudo isso, leio para esta Casa, como parte desta homenagem, a crônica publicada no *Correio Braziliense* sobre o magnífico livro do Senador José Sarney, na qual o jornalista e professor Arimatéia Athayde procura desvendar a sua mensagem poética:

"O estilo da crônica, primor de concisão, mostra-nos o jornalista de 25 anos de atividade diurna, dos quais 19 somente em *O Globo*, enquanto o seu dinamismo, favorecido por frases curtas e tempos verbais no presente, revela o ex-professor de Tória da Comunicação da Universidade de Brasília.

No trabalho, a técnica de exploração de textos e a doutrina de credos literários confundem-se, completam-se, irmanizam-se, num movimento obtido com os recursos de permanentes incursões nas províncias da Filosofia, da Psicologia, da Estética e da Literatura.

A página corresponde ao nível e profundidade dos poemas, com a vantagem de não apresentar derramamentos de doutrina, coisa tão comum em críticas de tal jaez, onde os textos são tomados como pretextos para demonstrações de conhecimentos os mais variados, consistindo, assim, as interpretações em verdadeiras paráfrases. Tais críticas levam o leitor ao caos, ao bloqueio, ao invés de lhe abrirem as portas da compreensão ou os caminhos de associações perceptuais, além de dissimularem inteiramente o trajeto perceptivo, que, em lugar de conduzir a outra direção, arrasta o leitor ao insucesso, em sua ânsia perceptual da mensagem."

A tática de Arimatéia Athayde, no caso de "Os Maribondos de Fogo", é, ao contrário, seguir linearmente o processo de interpretação, gravitando sempre em torno dos temas, para manter aproximadas as partes de sua estrutura formal, examinando as sugestões, seguindo o seu destino comum e levando o leitor a visões súbitas não dos aspectos privilegiados, mas conjunturais. Ao mesmo tempo, considera simultaneamente todas as nuances contidas nos poemas, consciente de que estas não devem ser havidas de modo estático, mas dinâmico, posto que as mensagens não são a soma de um certo número de componentes, porém o resultado de suas inter-relações.

Sinceramente, confesso que a minha disposição era fazer, eu próprio, a análise dos magníficos poemas do escritor, poeta e político José Sarney, arrebatado por uma poesia de acentuado sabor estético, onde, num lirismo de arrepiajar o pêlo, transborda aquele amor que os homens públicos guardamos pelos nossos Estados:

"Um dia nos fecharemos  
nas noites das madrugadas  
guardados dentro do campo  
do amor e do desamor.  
Os verdes capins maduros  
que desfolhados colhemos  
lembrai eternas garças  
orvalhos e jaçanãs  
que na morte um dia enfim  
pousadas no meu sepulcro  
carpideiras guardarão  
a rédea do meu cavalo,  
a minha sela molhada,  
a minha rede de rendas,  
a minha sorte marcada  
onde sonhei as boiadas  
que estão agora sombrias  
nos campos de não ver nada."

Qual de nós, Sr. Presidente, após a leitura de "Os Maribondos de Fogo", não antevê o futuro desse escritor e poeta? Qual de nós, diante disso, já não sente a alegria de poder vê-lo transpor os umbrais da Casa mais cobiçada desta República onde V. Ex<sup>e</sup> é dos numes tutelares? Qual de nós, a partir de agora, não alimenta o desejo de que esse dia se aproxime com a brevidade dos instantes? Qual de nós, depois dessa exuberante contribuição às letras pátrias, não sentirá orgulho por tão justo e oportuno evento?

Leio agora a crítica de Arimatéia Athayde, que se inscreve entre as mais eloquentes páginas de crítica que já foram escritas nos últimos anos nas crônicas da literatura nacional.

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) —** V. Ex<sup>e</sup> me permite, nobre Senador?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) —** Pois não.

**O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) —** Nobre Senador Dirceu Cardoso, não é apenas a Bancada do Maranhão, no Senado, que lhe deve um agradecimento. Neste instante, falo pela totalidade do nosso Estado, falo pela gente do Maranhão, que já tantas vezes, com as bandeiras libertárias do político José Sarney, o consagrou de uma forma definitiva, transformando-o não apenas num político maranhense, mas em alguém que, honrando a nossa terra, desfruta, sem dúvida nenhuma, de um prestígio nacional marcante. V. Ex<sup>e</sup>, numa linha permanente a que se traça de sacerdote do coração, mais uma vez vem ao Senado da República comover aqueles que sabem que, quando o representante do Estado do Espírito Santo fala, transmite às vezes, de forma inesquecível, o que tem no coração e no fundo da sua alma. O Senador José Sarney recebe, neste momento, a consagração que nós outros lhe devemos, não só os do Maranhão, mas do Brasil, pelos seus méritos intelectuais. Arimatéa Atayde, lá de nossas bandas também, maranhense como

nós outros, publicou esta página admirável que V. Ex<sup>e</sup> vai ler. Já havia meditado sobre ela e, como velho amigo também de Arimathea Athayde, eu considero o seu trabalho uma obra-prima, onde ele, derramando-se sobre a verdade e sobre o significado do valor literário do Presidente Nacional da ARENA, quis de forma definitiva dizer que José Sarney também é, após o lançamento de "Os Maribondos de Fogo", um intelectual, um escritor de cunho indiscutivelmente nacional. Agradecemos, pois, nobre Senador Dirceu Cardoso, agradecemos pois, nós que integramos a Bancada do Maranhão no Senado da República, agradecemos pois, nós que representamos tanta gente da nossa terra aqui, agradecemos-lhe muito as homenagens expressas a um companheiro que, nas horas difíceis da política tem-se revelado à altura da missão que o destino lhe tem outorgado. E agora recebe de V. Ex<sup>e</sup> e por certo dos nossos companheiros da Casa, também, a consagração que imortaliza quem como ele se dedica de forma assim tão marcante aos encantos do espírito.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Nobre Senador Henrique de La Rocque, ao ler a crônica de Arimathea Athayde julgava eu, pela contextura da frase, pela sua linguagem, pela sua simbologia e pela sua poética, que não caberia um pingo de tinta. E percebo agora, no seu aparte, que V. Ex<sup>e</sup> contribui para iluminá-la com uma gota de luz, com as suas palavras.

#### MENSAGEM AOS MARIBONDOS

Crenças, exércitos, impérios, atitudes, adverte Fernando Pessoa, tudo passa. Dias, meses, anos, nada fica. Esvaeem-se como o anil das brumas. Diante do efêmero, apenas a arte tem algum sabor de eternidade. Platão é desportista, e só o sabemos porque é igualmente filósofo.

Como a de Alencar e outros, a preocupação de Sarney com a arte evidencia consciência dessa verdade. A política, ele a tem por instrumento de ação social; a arte, encara-a como sinal de transição do homem na terra.

O Maranhão envolve o jovem Sarney em poesia e política. Nos verdes anos, quem ali não cuida de uma coisa, cuida de outra, ou simultaneamente das duas. A partir de "A Canção Inicial" e de "Norte das Águas", as letras recebem esse escritor com admiração e respeito. Dizem-no manifestações elogiosas a essas duas torrentes de densa experiência emotiva.

Mas o leque de sucessos desse maranhense faz-se de política: duas vezes deputado federal, quase duas vezes governador, duas vezes senador. Entretanto, a poesia permanece-lhe insubstituível. Loura e leve, companheira e amiga. Os êxitos de uma longa vida pública não lhe arrebata a concentração. O político triunfante sempre tem sede de realização. Domina-o sufocante anseio de totalidade.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Nobre Senador Dirceu Cardoso, desejo congratular-me com V. Ex<sup>e</sup> pelo seu pronunciamento sobre a obra recém-lançada, do eminente Senador José Sarney. Chamo com prazer, a atenção deste Plenário para a versatilidade da cultura do orador, que é V. Ex<sup>e</sup> e que, neste momento nos mostra uma das facetas mais interessantes do seu espírito, de homem preocupado com os grandes problemas nacionais, mas, ao mesmo tempo, de uma sensibilidade artística que nos comove. Ao me congratular com V. Ex<sup>e</sup> trago o meu próprio testemunho sobre as qualidades desse brilhante homem público, que é José Sarney. Tive oportunidade de privar com ele, como membro do seu Governo, no Maranhão. Durante aquele período tive a oportunidade de conhecê-lo profundamente. José Sarney deixou marcas profundas no Estado do Maranhão, que ele valorizou, desenvolveu e prestigiou. Tinha, no Go-

verno, a sensibilidade de analisar com a mesma argúcia, o mesmo entendimento e a mesma profundidade, problemas relacionados com a educação, com a saúde ou com a engenharia, e dominava, com igual desembaraço, todas as questões ligadas aos interesses do seu povo. José Sarney representa ainda melhor o Estado do Maranhão, pelo espírito democrático, político e literário do seu grande povo. Não tenho dúvida, eminente Senador Dirceu Cardoso, de que, com sua obra, o Senador José Sarney se alinha entre os grandes escritores deste País e junta, no seu Estado, à galeria de grandes poetas como Raimundo Correia e Gonçalves Dias. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Agradeço ao aparte do nobre Senador José Lins, que nos trouxe a solidariedade do Ceará às manifestações que fazemos ao ilustre poeta do Maranhão.

Devo dizer a S. Ex<sup>e</sup>, há livro de poesia que nós, ao lemos, dele saltam palavras. O livro de José Sarney é diferente. Quando o lemos, dele escorre o lirismo puro.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Concedo-o, prazerosamente, nobre Senador Paulo Brossard.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Eu não queria interromper o discurso de V. Ex<sup>e</sup>, para não quebrar o encanto com que a Casa o está ouvindo. Mas, já que V. Ex<sup>e</sup> foi aparteado, eu peço licença para fazer uma breve observação. Depois de solicitar que V. Ex<sup>e</sup> me permita ingresso no seu discurso, associando-me aos seus conceitos. Mas, eu estava a pensar, quando V. Ex<sup>e</sup> fazia o elogio do poeta José Sarney, como tudo muda nesta terra. Em tempos idos, uma das maiores figuras da intelectualidade brasileira, no campo das letras, do jornalismo, do teatro, das letras jurídicas e da política, que em vão bateu às portas desta Casa ilustre, José de Alencar, há pouco retratado num livro admirável do acadêmico Luiz Viana, que preside esta Câmara; José de Alencar que também era poeta, embora mais prosador que poeta, pediu, suplicou, que não dissessem que ele era poeta, que não contassem que ele era poeta. E, agora, V. Ex<sup>e</sup> ocupa a tribuna do Senado, para, publicamente, festejar um Senador poeta. Verdade é que não teve o receio de se apresentar em público como tal, e, com o seu próprio nome, acaba de publicar o admirável livro que V. Ex<sup>e</sup> está comentando, com tanto brilho.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Agradeço o aparte do meu ilustre Líder, que também trouxe a homenagem do Rio Grande do Sul ao ilustre poeta maranhense.

Devo dizer mesmo, nobre Senador Paulo Brossard, que estamos assistindo ao aparecimento de uma nova "Canção do Exílio". (Risos.) Do exílio dentro de si mesmo, dentro da sua solidão, das suas preocupações, da sua meditação e da sua inconfundível poesia.

Os poemas que agora vêm à luz caminham numa mesma direção: um mergulho abissal em mares que o tempo deixou paraatrás, com cheiro de branco e gosto de azul. Amor e saudade bordejam a indefinível incursão pelas dobras do tempo. Há vontade de ver de novo e apego ao torrão natal. O eu se debruça sobre o não-eu. Nada de confronto; apenas colóquio.

"Visões de cinzas e sonhos", "Sangue de telhas quebradas", "Lembranças de outroras chuvas", "Velho Horizonte parado" são impressões individuais que irmanizam o distante e o próximo, confundem o particular e o geral, associam o ontem e o hoje.

O centro de tudo é o poeta. Ali, ele se atira sem rebuços. Todavia, sugerências e insinuações transportam o leitor para a própria infância. O veículo são as cores e os acentos do modernismo. Lembranças e nostalgias, tingidas de orgulho da terra-berço, adornam o imenso desfile de vivências e paisagens. O próprio título do livro esconde-se em fascinante símbolo. Doloridas picadas de marimbondos suscitam os sulcos profundos de sensações infantis. O fogo é ativo,

muda, mexe-se e permanece igual sem ser o mesmo. É força e energia.

Nos poemas, sujeito e objeto alternam-se na disputa da primazia. A visualização é integral, gulosa. Os olhos, os da razão, os do sentimento, os da sensação, os da imaginação. Revive-se um pequeno e grande mundo. A redondilha atribui às evocações tonalidades de carinho, ternura e intimidade. Aos elementos lembrados, uma "surda presença". "Engenhos, fungos, retratos, caibros, paredes, mata", são do poeta tão-só. Pertencem às suas lembranças, mas o seu desfilar, em estrofes de marcante popularidade, produz uma síntese emotiva, dinâmica, contagiante.

Pregnância no processo de ressurreição. Lembra-se não do objeto revivido propriamente, porém da infância de cada qual entrinhada nos "leves beirais carcomidos". O relacionamento é intrínseco, inerente, como o da brancura com a neve. Ao poeta, não lhe pertencem "as minhas águas que descem / no leito dos rios mortos". Não exclusivamente a ele, mas também ao leitor elas "trazem boiando memórias / visões de cinzas e sonhos". Atualidade de Goethe: "Nas mãos de um poeta, um caso singular torna-se geral e poético". É a realização da poesia.

Para Sarney, a infância apresenta-se em "Visões de Cinzas e Sonhos". Dores? Ruínas? Coisas extintas? Desejos veementes? Anseios de liberdade e paz? Idéias perseguidas com interesse e paixão? Ao leitor, a teia dos enigmas, em defesa do vigor dos poemas.

Numa análise de conjunto, avultam inúmeras alusões à água. Às vezes, elas são sugeridas. Horror e caos como na simbologia? Alívio e paz pelo dever cumprido? Logo, lê-se isto: "Tenho um encontro com Deus: / — José! / onde estão tuas mãos que eu enchi de estrelas? / — Estão aqui, neste balde de juçaras / e de sofrimentos". Juçara (ou açaí) é fruta que chora, que deita água. Convencionalmente, pode simbolizar também a terra do poeta. Um balde de lágrimas ou um balde de louros?

Aqui estão referências ao chão Pinheiro, o torrão natal: "Irmãos: / Não me julgueis pelo abandono dessa sombra / que prometeu entregar-me o corpo / de pelúcias de carne para que eu o amasse / com a força de todas as tempestades / e nunca o amei". Como estes, os versos da "Carta do Anti-Santo José aos seus Tristes" constituem-se rosário de sensações de vazio, de irrealizações, de solidão mesmo, em face de objetos hoje inatingíveis. Tudo se concentra num panorama íntimo. Tudo se encontra afastado no tempo e no espaço. Tudo sugere renúncias a estrelas que Deus nos põe nas mãos e não as atingimos. Insinuam-se estado d'alma que não vão além dos limiares do abandono, da queixa, do arrependimento: "Irmãos: / perdoai-me. / O sonho da morte é uma nuvem / que não cobre as eternas noites da vida".

As paisagens e as distâncias do poeta, mercê de sugestões plásticas, tornam-se veredas de impressões universais: pululam recordações dele e dos outros. Fundem-se o concreto e o abstrato, de modo único, intenso, pessoal, com transbordamentos gerais. A alma de todos põe-se do avesso. Triunfa o lirismo.

Nos "Marimbondos de Fogo", existem ardente súplica de perdão e pálida libertação de ressentimentos: "Irmãos: / perdoai-me de dizer a Deus / que Ele não pode pisar meus caminhos / com os pés de cardos / que romperam de sangue a coroa fria e sem glória / desses dias que Ele me deu e eu esmaguei":

"Eu barro do Maranhão" não é apenas um verso diferente. Identifica de modo claro o poeta e a terra. Aqui, nada dos riscos da insinuação. Não deve haver dúvidas quanto a isso. Comunicação fechada. Uma só. Valoriza-a o conflito: "Dizer-te adeus eu não devo / largo chão que me persegues / pois foi em ti que eu amei / esse sonho que me esmaga / quando viajo no tempo / e vejo as turvas touceiras / de espinhos e de punhais / com marimbondos de fogo / que sangram, picam e devoram".

Sabe o poeta que a amizade requer iguais condições. Afinidades profundas e várias formam o seu alicerce. Gosto ou meio social dis-

pares impedem que ela sobreviva. Talvez por isso: "Um dia nos faremos / nas noites das madrugadas / Guardados dentro do campo / do amor e do desamor".

Mas tal não desmente que os "Marimbondos de Fogo" são feitos de branco e azul: acenos de paz e anseios de permanência.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Pois não.

**O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA)** — A Casa há de compreender a minha profunda emoção neste instante e a minha dificuldade em agradecer a V. Ex<sup>e</sup>. A duas almas entreguei a minha vida: uma delas, a Política; a outra, a Literatura. Dizia Stendhal que a Literatura dentro da Política é como um tiro de pistola no meio de um concerto. Tenho procurado sempre separá-las. É com esse espírito de separação que estou agradecendo-lhe o aparte. Sei que o discurso reflete mais do que o valor dos livros que tenho escrito ou do livro que acabei de escrever, o grande coração de V. Ex<sup>e</sup>, a sua grande sensibilidade para as coisas do espírito. São João de La Cruz já dizia: "adonde no hay amor, ponga amor y sacará amor". É isso que V. Ex<sup>e</sup> está fazendo. Esse livro não tem virtudes. V. Ex<sup>e</sup> lhe está colocando virtudes e dele está tirando virtudes. Mais do que ele, reflete, sem dúvida, o espírito de V. Ex<sup>e</sup>, o reencontro de V. Ex<sup>e</sup> com aquela poesia tão pura, que não é minha, mas é sua, do seu coração, da sua bondade, que transparece no leitor e que está consagrado naquela afirmação: "poetas por poetas, sejam lidos". Senador Dirceu Cardoso, a velha convivência no Congresso com V. Ex<sup>e</sup>, a longa amizade que nos une ao longo do tempo em que juntos militamos na Política, sempre em campos opostos, jamais fez com que se separasse de nós essa profunda ligação que une os homens, e que, no Parlamento, se sedimenta através da vida cotidiana, onde a admiração nasce e cresce, como a que sempre nutri pelo eminentíssimo colega. Saiba V. Ex<sup>e</sup> que, para mim, um elogio que mais me conforta, porque não o mereço, é justamente aquele que diz respeito a esta outra alma que tenho perseguido e nunca tenho encontrado. Pois bem, Deus há de me dar a alegria de envelhecer, e, envelhecendo, também, escrever livros que os velhos escrevem das suas memórias. Se tiver esta oportunidade, saiba V. Ex<sup>e</sup> que lembrei esta tarde, nesse tempo, como um dos momentos mais felizes da minha vida. Não por mim, mas por saber que dentro do Parlamento há corações como o de V. Ex<sup>e</sup> e dos meus eminentes Colegas que, bondosamente, acolitaram V. Ex<sup>e</sup> nesta festa de bondade. Muito obrigado.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES)** — Nobre Senador José Sarney, a minha homenagem à sua poesia não consiste nas palavras que aqui falei. Li seu livro numa noite, eu e a minha companheira dos meus dias de sofrimentos e de angústias. A certa altura do livro o lirismo era tanto, Sr. Presidente, que ambos, nos dois, chorávamos. Ambos chorávamos diante do lirismo dessas palavras e desses versos.

Esta é a homenagem minha à poesia de José Sarney. Não são as palavras que aqui disse. São as lágrimas que, numa noite de leitura desse livro, chorei pelo lirismo que escorre dos seus versos de fogo, dos seus versos de ternura, dos seus versos de deslumbramento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

\* **O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Associo-me, antes de iniciar o meu pronunciamento, à oração do Senador Dirceu Cardoso sobre o poeta José Sarney, na expectativa de que agora, quando deixando a Poesia e entrando no tema econômico, possamos nós trazer um pouco do lirismo do poeta para a realidade da vida brasileira. Que o reconhecimento feito pelo emi-

nente Senador do meu Partido ao ilustre poeta José Sarney possa, através do lirismo do poeta, encontrar uma identificação com o Presidente da ARENA e o debate sobre os grandes problemas da Economia Nacional.

Retornamos a esta tribuna não hesitando em repetir a honra que sentimos em dirigir, mais uma vez, nossa modesta contribuição a cada um dos distintos e ilustres Colegas e, sobretudo, ao povo brasileiro, honra esta aliada à satisfação de ainda poder falar da maior tribuna democrática da Nação. E o fazemos e o faremos sempre, pois representamos, como representa a maioria dos membros desta Casa, a síntese da vontade popular e das aspirações dos diversos segmentos da sociedade nacional.

Assim, mais um assunto de suma importância trazemos, repetindo, com muita honra para exame, apreciação e debate dos nobres Colegas, conhecimento das autoridades responsáveis e da nação inteira, esta última a quem devemos, fundamentalmente, constantemente, prestar contas dos nossos atos e do nosso trabalho. Sr. Presidente, Srs. Senadores, há vários anos suportamos uma crise econômica que gerou baixas taxas de crescimento, onde os desprivilegiados tornaram-se as maiores vítimas. Esperava-se uma retomada do crescimento como uma das poucas formas de combater a miséria e o desemprego. Lança-se, todavia, a economia nacional na recessão através das medidas restritivas.

Quando a Nação, com uma das concentrações de renda mais altas do Mundo (chegando seu coeficiente a cerca de 0,6) esperava uma política salarial aberta e capaz de progressivamente eliminar as injustiças acumuladas em 15 anos de "arrocho", presencia-se exatamente o inverso: é o Ministro do Planejamento impondo aos 700.000 metalúrgicos do ABC, praticamente 10% do operariado industrial brasileiro, o teto dos 63% inarredáveis, paralelamente à ameaça aos empresários em acionar o Conselho Interministerial de Preços (CIP), aqueles que ousassem ultrapassar este "limite ministerial". Por 2% a mais, cria-se um pretexto para intervir em um sindicato cuja legitimidade e investidura de seus líderes não pode ser sequer comparada com a legitimidade de qualquer dos atuais governantes para os cargos que estão ocupando. Presencia-se a inversão da lei; os ilegítimos cassam os legítimos. Depois, surge a mais injusta e sórdida ameaça à classe trabalhadora de um País pobre, para que o desenvolvimento seria uma imposição nacional: acena-se com o desemprego para frear as reivindicações dos sindicatos, forçando-se com a recessão o aumento do desemprego! Assim, de forma mais injusta e vil, procura-se coibir a tentativa do povo brasileiro de recuperar aqueles salários concentrados durante mais de uma década nas mãos de uma minoria, através dos próprios mecanismos públicos. O próprio Governo de São Paulo inicia essa injustificável e anti-social política, concedendo aumentos através da odiosa prática das demissões.

É a Imprensa que publica, Sr. Presidente, é a revista *Veja* que afirma:

"E quanto ao possível crescimento do movimento sindical? Uma alta fonte militar garantiu a *Veja*, na semana passada, que não haveria maiores preocupações. "Pode anotar ai", disse: "Até o final do ano estas greves diminuirão ou mesmo deixarão de existir. A economia brasileira sofrerá um forte desaquecimento e a perspectiva de desemprego diminuirá os ânimos dos sindicatos."

O desaquecimento, o medo de perder o emprego determinará com que os sindicatos arrefeçam os seus ânimos, não porque melhoraram os seus salários, mas pela política de temor, pela política de ameaça que paira sobre os empregos ainda ínfimos que possuem. Acrescenta ainda a revista:

"O pessoal de São Paulo precisa descobrir o que é viver com o desemprego de 6% a 7%".

referindo-se a outra influente autoridade federal:

E é *O Estado de S. Paulo* que publica:

"O Governo pode partir para a demissão dos seus funcionários".

O Secretário do Planejamento de São Paulo, Rubens Vaz da Costa, anunciou ontem que o governo paulista decidiu demitir parte do funcionalismo estadual e realizar apenas obras indispensáveis diante das dificuldades para compatibilizar os recursos orçamentários com a concessão do aumento dos servidores públicos.

É o mesmo Governo de São Paulo que, em meio a uma crise do próprio funcionalismo público, oferece, no aniversário da ilustre primeira dama daquele Estado, uma das festas mais extraordinárias de que se tem notícia na capital paulista. Ameaça, no entanto, demitir funcionário público porque o Tesouro do Estado não está em condições de conceder aumento.

Falar-se em abertura, em nova legislação trabalhista, em negociações diretas com o Governo agindo como árbitro, em recuperação do poder aquisitivo, em desconcentração das rendas, e ao mesmo tempo agir desta forma, interferindo nos sindicatos, ameaçando os empresários com o CIP, e os operários com a polícia e o desemprego, torna-se na pior prática do cinismo e da hipocrisia pública. E em nome de quê? De um pretenso efeito inflacionário dos salários, quando todos nós sabemos que a participação dos salários nos valores diretos da produção da indústria de transformação está em torno de 9%, acentua-se, 9%, conforme os próprios dados da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — FIESP, publicados em fins de 1978. Seria, pois, este sub-sub-item a causa da inflação? Ou talvez coubesse ao Governo utilizar toda esta energia repressiva na direção do Sistema Financeiro, hoje responsável por quase 20% do custo direto da produção da indústria de transformação?

Trata-se de um dos documentos mais sérios e mais graves de que tenho conhecimento. Aqui está na revista *Exame* o relatório da FIESP, onde ela mostra o crescente esvaziamento na participação do item salário no custo da produção. E demonstra de forma cabal, por exemplo, no setor dos minerais não metálicos, que no ano de 1962 o item salário significava 21,45% do custo da produção; em 1964 baixou para 19,59%; em 1966, baixou para 16,23%; em 1974, para 14,87%; em 1975, para 14,23%. De 21,45%, em 1962, baixou para 14,23% em 1975.

Na Metalurgia, o significado do salário no custo da produção era de 26,91% em 1966; baixou para 15,38 em 1970; para 12,91 em 1972; para 9,16 em 1975.

Material de transporte — era 14,71% em 1966; baixou para 13,84 em 1968; para 12,91 em 1972; para 7,23 em 1974; para 6,65 em 1975.

Papel e papelão — era 13,32% a participação do salário no custo da produção em 1964; baixou para 10,50 em 1966; para 10,29 em 1968; para 10,09 em 1973; para 7,94 em 1974; para 7,73 em 1975.

A indústria química era 9,32 em 1962; baixou para 8,36 em 1972; baixou para 4,19 em 1974; é 3,88 em 1975.

Produtos de matérias plásticas — era 13,50 em 1962; baixou para 10,43 em 1975.

Têxtil — era 12,93% em 1962; baixou para 8,61 em 1975.

Alimentação — era 6,41 em 1962. 4,59 em 75, 4,59 é a participação do item Alimentação no custo da produção.

## OS SALÁRIOS

E, lá a Federação dos Trabalhadores da Alimentação do Rio Grande do Sul fez um levantamento sobre o nível, a média dos salários dos trabalhadores do Rio Grande do Sul e chegou à conclusão de que 62% dos Trabalhadores da Indústria da alimentação do Rio Grande do Sul ganham até um salário mínimo por mês. No entanto, Srs. Senadores, a participação, o percentual do salário, no custo da produção de Alimentação é 4,59.

Total das Indústrias de Transformação: em 1962 a participação do salário na indústria era de 12,82; baixou para 11,66 em 1978; baixou para 9,55 em 1974; é de 9,01 em 1975. Isso significa que a participação do salário na indústria, nos produtos industriais é de exatamente 9,01, quando há empresas industriais em que a participação no setor financeiro, em que os juros e a correção monetária, chegam a 20%.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Exatamente.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) —** E o Governo está preocupado só com o problema salarial, uma vez que este problema seria, na opinião do Governo, o único responsável pelo aumento do custo de vida. Aí está mais do que provado que, na indústria, setor dos mais importantes, e se nós olharmos para o comércio também, o percentual de participação é ainda menor, porque nas grandes usinas, nos grandes magazines, nos grandes supermercados um número ínfimo de funcionários atende e vende em produção muito maior; verificamos, então, que a afirmativa de que o salário é o grande responsável pela inflação, quando é apenas 10% responsável. E, no entanto, toda a política governamental é de arrocho em cima da classe salarial.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) —** Com o maior prazer, nobre Líder.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** V. Ex<sup>e</sup> está tocando num aspecto verdadeiramente dramático e a comparação, a que aludiu V. Ex<sup>e</sup>, das despesas salariais com as despesas financeiras, constituem uma acusação e um desafio. Acusação à política oficial, que de longa data vem sendo praticada e que resultou nisso: empresas industriais e comerciais, cada vez mais asfixiadas pelos ônus de caráter financeiro. Enquanto isso ocorre, o componente salarial a minguar no quadro das despesas gerais das empresas brasileiras.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) —** Muito obrigado pela precisão e pela lógica do argumento do meu nobre Líder, irresponsável por parte de quem quer que seja.

Quando a Nação já incorporou em sua consciência técnica o fato de que o processo inflacionário tem se acelerado sempre que as taxas de crescimento caem, e diminuindo seu ritmo quando o crescimento se acelera, vale dizer, que só o crescimento poderá, de forma segura, forçar a inflação para baixo; quando esta mesma Nação aguardava o combate seletivo das causas inflacionárias, decide-se implantar a mais anti-social política de controle inflacionário, ou seja, a recessão. Sabedores que somos todos nós de que, por circunstâncias que não cabem aqui discutir, é no setor financeiro onde atualmente são alcançados os mais espetaculares resultados, e nele mesmo se localizam as causas básicas da espiral dos preços, era consenso da Nação que nele se iniciasse uma política de contenção da inflação.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) —** Pois não.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Ainda vale a pena lembrar um outro fato doloroso. Neste mundo financeiro o Governo, não o atual, naturalmente, mas o Governo, despejou alguns bilhões de cruzeiros, mas despejou num buraco sem fundo. Confessadamente, bilhões de cruzeiros foram jogados e perdidos, mais de vinte bilhões de cruzeiros. Este é um outro dado que está aí para que se pergunte se alguém do Governo tem o poder e o direito de jogar fora dinheiro que lhe não pertence, mas à Nação brasileira.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) —** V. Ex<sup>e</sup>, com a capacidade que tem, está a afirmar aquilo que contém no meu discurso. V. Ex<sup>e</sup>, realmente, tocou num ponto fundamental: para certos setores, sobra dinheiro; para outros...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) —** Para os setores os mais lucrativos.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS) —** Mais uma vez a surpresa não se fez esperar: foram os assalariados os escolhidos, já através do aumento da retenção do Imposto de Renda na fonte, retenção essa sabidamente inconstitucional, como tantas vezes foi afirmado desta tribuna por tantos Senadores.

Caberia aqui apenas citar uma passagem de uma das revistas econômicas mais divulgadas no País, a revista *Exame*, em sua última edição de fevereiro: "mais uma vez o Governo optou pelo casuismo e pela solução fácil (embora nem por isso mais justa), escudado num poder de arbítrio que a extinção do AI-5 não parece ter eliminado. Caso contrário" — V. Ex<sup>e</sup>, Senador Paulo Brossard, acabou de afirmar — "como explicar que o mesmo Governo, que gastou mais de 20 bilhões de cruzeiros para 'sanear' o mercado financeiro, tenha de recorrer a medidas extraordinárias para fazer face a uma despesa adicional de 1,5 bilhão de cruzeiros? Como explicar, também, que o ônus das medidas, agora adotadas, tenha recaído sobre os assalariados? Eram as primeiras medidas que uma mesma equipe de Governo estabelecia de um lado, ao apagar de luzes, para retomá-las no início de uma 'nova' gestão".

Está aqui a revista e está aqui a sua afirmativa:

#### AS EXPLICAÇÕES QUE FALTARAM PARA O AUMENTO DO IR NA FONTE

Por melhores que fossem as razões apresentadas pelo Ministro da Fazenda para justificar o aumento das alíquotas do Imposto de Renda descontado na fonte e do IPI — incidente sobre os automóveis (e não foram), ainda assim elas não seriam suficientes para desfazer a impressão de que mais uma vez o Governo optou pelo casuismo e pela solução fácil (embora nem por isso mais justa), escudado num poder de arbítrio que a extinção do AI-5 não parece ter eliminado.

Caso contrário, como explicar que o mesmo Governo que gastou mais de 20 bilhões de cruzeiros para "sanear" o mercado financeiro tenha que recorrer a medidas extraordinárias para fazer face a uma despesa adicional de 1,5 bilhão de cruzeiros? Como explicar que o Governo não tenha se socorrido da reserva de contingência, prevista no Orçamento Monetário, exatamente para situações desse tipo? Como explicar, ainda, que o Governo precise lançar mão de recursos extraordinários para cobrir o aumento concedido ao funcionalismo, quando não permite que as indústrias incluam os aumentos concedidos acima dos índices oficiais no custo de seus produtos? Como explicar, também, que o ônus maior das medidas, agora adotadas, tenha recaído sobre os assalariados? E, quanto mais não for por uma questão de lógica — como explicar que o aumento das alíquotas do IPI tenha atingido apenas os automóveis?"

Mas, o combate à inflação não teria nesta adicional medida anti-social sua única expressão marcante.

Sabe-se que nos últimos três anos, de 76 a 78, os investimentos privados aprovados no Conselho de Desenvolvimento Industrial têm caído vertiginosamente: a *Gazeta Mercantil*, na sua edição de 14 de novembro último, prevê que "a partir de 1980 deverão começar a aparecer sinais indicativos de uma desaceleração industrial, com implicações imediatas na redução da oferta de emprego. Esta — continua a notícia — será uma consequência direta da queda constante, desde 1975, da taxa de investimentos em capital fixo no País".

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Com todo prazer.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Senador Pedro Simon, em primeiro lugar, é para solicitar uma informação a respeito dos dados a que V. Ex<sup>e</sup> se referiu logo no início do seu discurso...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — É da Federação das Indústrias de São Paulo.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — V. Ex<sup>e</sup> está se referindo ao percentual...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Exato. O percentual de participação do salário e no custo final dos produtos. Deve ter surpreendido a V. Ex<sup>e</sup>. A mim também me surpreendeu.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Não é isso, Senador. É porque, como não conhecíamos esses dados, nos passou despercebida a referência que V. Ex<sup>e</sup> fez.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Terei o prazer de passar cópia a V. Ex<sup>e</sup> "Negócios em exame", 6-12-78, pág. 23. Salários, a tática da FIESP para repassar os aumentos.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Muito obrigado. A segunda parte da minha intervenção, Sr. Senador, é no momento em que V. Ex<sup>e</sup> faz uma previsão apocalíptica e, por antecipação...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Não. Não. Apenas um equívoco de V. Ex<sup>e</sup>. Estou apenas me restringindo a ler e trazendo exatamente ...

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Mas V. Ex<sup>e</sup> não concorda, então?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Não. Estou chamando a atenção da Casa para os números que são dados, porque não é previsão. São números que a *Gazeta Mercantil* apresenta. Darei os números, logo mais, a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Achei que V. Ex<sup>e</sup>, ao ler, perfilhava as idéias contidas no texto.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — De outra sorte, a previsão não é do orador, e sim, da *Gazeta*.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Sim. Na medida em que o orador traz à colação o texto, que é do órgão...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — A *Gazeta* é um órgão idôneo. Pelo menos, como objeto de discussão é um órgão sério.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Não discuto isso. Apenas declarei que o nobre Senador não concorda com os números...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Não estou dizendo que não concordo. Estou dizendo — e chamo a atenção de V. Ex<sup>e</sup> — que tenho obrigação de trazer a esta Casa a minha preocupação, porque não são afirmativas, são números o que a *Gazeta* apresenta. Terei o prazer de lê-los a V. Ex<sup>e</sup>, dentro em breve.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Não, V. Ex<sup>e</sup> vai ter o desprazer.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Tem razão. Será um desprazer. Concordo com V. Ex<sup>e</sup>. Será um desprazer, me socorre em boa hora meu Líder. Mas, terei o prazer de acrescentar aos Anais os números que a *Gazeta* apresenta.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Senador, perceba: não importa sejam os números de V. Ex<sup>e</sup> ou sejam os números da *Gazeta*. O Senador Roberto Saturnino, ontem, aqui, nos brindou com notável discurso, e as antevições apocalípticas do MDB com re-

lação ao futuro do País me fizeram, ontem, aqui, recordar uma passagem parlamentar da velha banda de música da antiga UDN, quando previa...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — As informações que se têm é que a banda de música da UDN está toda no Governo.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Senador, perceba: a velha banda de música...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Está tudo no Governo.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Esta banda de música da UDN, quando vociferava contra a transferência da Capital para Brasília, para o Planalto Central, os argumentos fundamentais de sua ação parlamentar eram *ipsis verbis* os mesmos trazidos ontem pelo Senador Roberto Saturnino e hoje pelo Senador Pedro Simon, de que o País estava à beira do abismo, que o País era inviável. E, no entanto está aí: uma esplendorosa realidade.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — E 43 bilhões de dívida externa.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — O País superou dificuldades...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — E 20 bilhões para sanear o mercado financeiro. Não é essa a realidade a que V. Ex<sup>e</sup> se refere?

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Mas V. Ex<sup>e</sup> não me deixa apartá-lo.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Com todo o prazer. Com todo o prazer.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Não é próprio dos gaúchos esse toque de pessimismo nas suas afirmações. Ao contrário, os gaúchos enriqueceram e inundaram a História do Brasil com largos gestos de compreensão, de generosidade e, sobretudo, de visão prospectiva do País.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Quando V. Ex<sup>e</sup> falou enriqueceram, eu ia ficar satisfeito. V. Ex<sup>e</sup> disse que o Rio Grande está enriquecendo. Não. Pode ter enriquecido em gestos, mas está empobrecendo a cada dia.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Há tantos anos...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Está empobrecendo a cada dia, Senador.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Há tantos anos, Presidentes gaúchos têm derramado as cornucópias do poder sobre o seu Estado...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Os três últimos, lhe garanto que nada, Senador.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — ... no que fizeram muito bem, e eu aplaudo isso.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Que não tenham feito nada pelo Rio Grande?

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Nós, mineiros, de longa data, somos profundos e intensos admiradores dos gaúchos.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Os três últimos Presidentes não fizeram pelo Rio Grande dez por cento do que o Dr. Juscelino fez por Minas Gerais.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — De qualquer maneira, Senador Pedro Simon, o que realmente nos preocupa — e o debate que ontem foi travado aqui, certamente será prosseguido ho-

je — é que de forma alguma nós não podemos aceitar, pelo menos passivamente, o toque pessimista e melancólico que o MDB coloca na análise que faz do País. Afinal de contas, o Governo, ao estabelecer uma linha de combate à inflação, não buscou a recessão, e isso está demonstrado de maneira cabal e definitiva; não procurou reduzir o ímpeto do crescimento e do desenvolvimento do País; está buscando encontrar formas para solucionar um problema que, de resto, é grave, é difícil e tem desafiado não só aqui como em todos os países do mundo. Grato a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Muito obrigado.

Só quero esclarecer a V. Ex<sup>e</sup> que tanto o Senador Roberto Saturnino, ontem, quanto eu, hoje, a análise que possamos fazer de pessimismo não é do Brasil; fique V. Ex<sup>e</sup> tranquilo. O Senador Roberto Saturnino e eu estamos extraordinariamente otimistas com o futuro deste País. O nosso pessimismo é com as medidas adotadas por este Governo. O que há de mal neste País é querer identificar a Nação com o Governo.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Muito bem!

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — A Nação somos todos nós. Todos nós somos a Nação brasileira e temos a mais absoluta confiança nesta Nação, apesar deste Governo.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite-me o nobre Senador?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Pois não.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Aliás, é lamentável que o eminente Parlamentar tenha procurado desviar o fio do seu discurso, que é um discurso de rigorosa objetividade, que está trazendo dados positivos perturbadores. Até o ano passado, quando a Oposição, nesta Casa, formulava críticas à situação econômica, à situação social do País, a resposta que vinha do lado governamental era sempre a mesma, era estereotipada. Nós éramos pessimistas, nós éramos derrotistas... Mas, agora, o próprio Governo reconhece que o País atravessa uma situação de grave crise. O atual Governo reconhece isto. Este é o fato.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> uma intervenção paralela, Senador Paulo Brossard?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Apenas que eu fico aqui, em meio à *Gazeta Mercantil*, até pelo respeito que tenho por esse jornal, tenho obrigação de lê-lo.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Não queria perturbar esse colóquio gaúcho, mas gostaria de prestar um pequeno esclarecimento.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — O Senador Paulo Brossard é, hoje, antes de Senador gaúcho, o Líder da Oposição do Brasil inteiro nesta Casa.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — E V. Ex<sup>e</sup> também.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Eu sou apenas um representante do Rio Grande do Sul.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Não queira V. Ex<sup>e</sup> se colocar numa posição de modéstia, nós todos os respeitamos como um grande líder nacional. O Presidente Geisel, em 1977, em Belo Horizonte, no dia 1º de maio, fez uma das mais sérias objurgatórias à inflação, considerando-a um grande mal para cujo combate ele convocava todas as forças do País. Isto já em 1977.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Então ele se revelou um incapaz governante porque, ao passar o Governo, em março deste ano, a taxa inflacionária tinha chegado à casa de 15%, em três meses, sendo que só no mês de março foi quase 6%.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — E todas as empresas do Governo acompanharam essa inflação.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** Ao contrário, mostrou-se um Presidente capaz, pois governou com seriedade, com dignidade, com probidade.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Com o "pacote"...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Está aí a Ferrovia do Aço como um exemplo, aí está o "pacote de abril", aí está a SUDENE, aí está a agiotagem como um exemplo. Foi o Governo que instituiu a agiotagem neste País como a mais próspera das indústrias nacionais.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Infelizmente o Governo do General Geisel, nobre Senador Murilo Badaró.

Dizia eu da tribuna da minha modesta Assembléia do Rio Grande do Sul, se não tomasse uma posição como não tomou, passaria a ser conhecido na História, no futuro, como o governo do "pacote de abril". Infelizmente, o Governo Geisel é o Governo do "pacote de abril".

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Muito mais importante do que o julgamento precipitado de V. Ex<sup>e</sup>...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Será o julgamento da História, tenha V. Ex<sup>e</sup> a certeza.

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — Será o julgamento da História, que certamente irá absolvê-lo.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — O julgamento da História não será feito pelos beneficiados.

(*O Sr. Presidente faz soar a campainha.*)

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — O Governo do "pacote", o Governo dos "biônicos".

**O Sr. Murilo Badaró (ARENA — MG)** — A História não julga com passionismo nem radicalismo.

(*Cruzam-se apartes.*)

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — A História nos revelou que nos regimes de exceção não são os defensores intransigentes da exceção que fazem a história desses governos. Na época de Hitler, só se conheciam na Alemanha os milagres do Governo de Hitler. Na época de Stalin, só se conheciam na Rússia os milagres do Governo de Stalin. Mas quando ambos caíram, quando a realidade se pôde conhecer, quando os historiadores puderem falar, os fatos apareceram. Não serão os beneficiados do Governo Geisel, não serão os apaniguados do Governo Figueiredo, não serão os acostumados a bater palmas permanentemente a tudo e a todos que haverão de contar para o futuro a história do Governo que aí está. (Muito bem!) Não serão eles. Poderemos não ser nós os homens de Oposição, mas tenho a certeza absoluta de que muito pouca diferença haverá entre a linguagem da Oposição de hoje e a linguagem livre dos historiadores, que, à distância, sem a repressão, haverão de fazer o estudo dos momentos que estamos vivendo agora.

Mas eu estava falando da *Gazeta Mercantil*, citando trechos textuais deste jornal. Diz esse órgão, que me parece insuspeito, sem nenhuma ligação com a Oposição, com o MDB nacional.

Realmente, em termos reais, os investimentos aprovados pelo CDI em 77 representaram 30% daqueles aprovados em 76, e em 78 repetiu-se esta mesma substancial redução, o que nos faz sem dificuldade antever fortes tendências recessivas, no setor privado, a partir deste ano e especialmente no próximo. Ora, diante deste quadro, outra alternativa não poderíamos prever que uma atitude pelo menos compensatória do Setor Público, cuja função, neste caso, seria a de diminuir os efeitos cíclicos. Mas, mais uma vez, surpreende-nos o causismo governamental a curto prazo, que em nome do combate à in-

flação corta o Orçamento Federal em mais de 20% de seus recursos, vale dizer, mais da metade dos investimentos para 79, o que não nos dificulta antever o ainda maior agravamento da crise econômica que nos espera a partir do segundo semestre deste ano e especialmente 80. E, neste particular, caberia apenas lembrar que hoje o Estado é responsável, entre administração direta, indireta e empresas estatais, por aproximadamente 60% dos investimentos totais realizados no País.

Está aqui a *Gazeta Mercantil*, de 14 de abril de 1978, que afirma esses dados e faz exatamente esta previsão.

Sem dúvida alguma não serão os banqueiros, as grandes empresas, especialmente as multinacionais as que serão atingidas por uma política recessiva, mas as empresas nacionais, médias e pequenas, a agricultura, e especialmente o povo, as maioria, sempre as vítimas preferidas para arcar com os ônus dos desmandos econômicos, desmandos estes que geraram casos como o Econômico, Lufstalla, Light e outros tantos que beneficiaram minorias nacionais e estrangeiras

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Com muito prazer.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Nobre Senador, este Plenário deve estar consciente de que o volume de investimentos feitos no País jamais poderia ser julgado pelo volume de recursos aplicados em um determinado setor ou em algum tipo particular de indústria. O investimento deverá ser medido pelo total das aplicações realmente feitas, número do qual V. Ex<sup>e</sup> já dispõe, para todos os anos, inclusive com a previsão para o ano de 1978. Ora, analisados esses dados, não consta ter havido queda na taxa de investimento entre 1977 e 1978. Se não me engano, essa taxa permaneceu a mesma ao nível de 21,8%. Esses dados são do conhecimento público e estão registrados nos documentos oficiais.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Naturalmente era o próximo relato que eu faria.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Significa que não há lugar para esse pessimismo de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Era o próximo relato...

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>e</sup> já está fazendo esse relato...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — ... que eu faria, baseado na mesma *Gazeta Mercantil*.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Também estou citando dados oficiais.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — O valor dos investimentos aprovados pelo CDI deve cair 56,2% este ano.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>e</sup> sabe que o CDI registra apenas os projetos que necessitam de determinados tipos de incentivos. Isso, absolutamente, não representa o investimento global e nem mesmo os projetos incentivados no País, porque para o Nordeste e para a Amazônia esses são aprovados por outros Conselhos. Esses dados a que V. Ex<sup>e</sup> se refere não servem, portanto, para tirar a conclusão que V. Ex<sup>e</sup> está tirando; o povo brasileiro deve ser informado com base em mais segurança. Jamais poderia V. Ex<sup>e</sup> usar nesse caso, um dado parcial. Seria conveniente se referir ao dado global de investimento. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Pois não.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>e</sup> traz informações muito objetivas. É óbvio que os investimentos aprovados pelo CDI — pelo menos, o que se passa no

setor industrial e como há uma vinculação entre o setor industrial e os demais setores econômicos — é óbvio também que o dado do CDI é um dado importantíssimo como indicador do que se passa na economia. Mas o Senador José Lins quer sustentar que a taxa de investimento global não tem caído. Mas tem caído. E no meu discurso de ontem, lamentavelmente S. Ex<sup>e</sup> não estava aqui, indiquei esse dado: a queda da taxa de investimentos no triênio 74/76 para o triênio 76/78 caiu, se não me engano, de 24% para 22% e com uma agravante: exatamente, o setor industrial é o que está caindo mais, refletindo nos dados que V. Ex<sup>e</sup> traz, com muita objetividade, a esta Casa. Então, o que esperamos da parte da Bancada da ARENA, enfim, é uma justificativa, uma explicação para esses dados, algo que, realmente, nos tranquilize. V. Ex<sup>e</sup> diz muito bem — está trazendo a esta Casa uma preocupação que decorre da leitura, do conhecimento desses dados objetivos. E o que nós esperamos da Bancada do Governo é que nos tranquilize de alguma forma, com alguma explicação, ou abrindo perspectivas que nós, lamentavelmente, não conseguimos ver para uma evolução da economia brasileira.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Um instante, nobre Senador. Logo mais, darei o aparte a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Pois não. Agradeço a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Continuando, Sr. Presidente.

Mas, o acúmulo dos erros econômicos e dos prejuízos sociais, em nome do combate inflacionário não pára aí. A lista seria por demais extensa. Citemos dois casos. O primeiro é a limitação do Crédito ao Consumidor em seus prazos, encortados drasticamente sob a alegação de impedir a expansão do crédito e a generalização de taxas elevadas. Na realidade uma decisão em benefício das grandes cadeias, é mais um elemento na elevação dos custos do Crédito ao Consumidor, exatamente o oposto ao que a medida pretendia justificar. Senão vejamos. Ao serem bloqueadas as operações acima de determinados prazos junto ao sistema bancário, não restou à pequena e média empresa comercial senão ajustar-se à nova política, enquanto as grandes cadeias, por disporem de recursos próprios para acrescentarem aos obtidos na rede bancária, ficariam isoladas no mercado, sem a concorrência, operando nos mesmos prazos, mas agora com maior liberdade nos juros a serem cobrados. Indiscutivelmente, uma manobra que foi lesiva ao consumidor, inflacionária, e discriminatória, beneficiando a multinacional e a grande empresa. O segundo, mais recente ainda, foi o aparentemente meritório acordo realizado com os supermercados, através do qual ficaram os preços dos produtos primários congelados pelo prazo de 60 dias. Mais uma vez, a operação altamente duvidosa, em primeiro lugar aos produtores rurais, a curto prazo, e em segundo lugar aos próprios consumidores, a médio prazo.

Exatamente no momento em que os produtores rurais, depois das intempéries que assolararam o País, se preparavam para a comercialização das minguadas safras de arroz, feijão, milho e outros produtos escassos, o Governo reúne os intermediários e estabelece um acordo oligopolístico de compra, chamado na teoria econômica de oligopsonio, através do qual se dá alguns dias para a remarcação de preços — o fatídico dia 11 de abril para após impedir os justos preços dos produtos primários. Os próximos passos não se constituirão em surpresa. Os intermediários formarão amplos estoques a baixos preços às custas dos produtores, para, após 60 dias, em nome da inevitabilidade, e com base nos seus "bons propósitos" anteriores, remarcarem preços, acumulando grandes lucros a expensas dos consumidores, quando o justo teria sido o estabelecimento de mecanismos

capazes de diminuir os custos intermediários entre os produtores e consumidores, não criando desestímulos aos primeiros, nem preços insuportáveis aos segundos. Uma política desta natureza não apresentaria nem problemas econômicos e muito menos de aplicabilidade, pois resultaria simplesmente do tabelamento das margens de comercialização, o que seria extremamente simples dado conhecermos o preço de venda dos produtos. Contudo, não foi este o caminho escolhido.

Tenho aqui o Editorial Econômico do *Correio do Povo*, conhecido e respeitável órgão do meu Estado. Eis o título da manchete:

Congelamento — Golpe de Mestre de Delfim:

E como o acordo estipula vigência de 60 dias, neste mês e em maio, o pouco que os agricultores colheram, em decorrência das secas no Sul, e enchentes no Centro-Nordeste, terá de ser vendido dentro dos parâmetros resultantes da estabilização dos preços finais de venda aos consumidores.

Essas vozes concordam que os consumidores serão beneficiados, "mas só durante dois meses, porque, depois, certamente os preços voltarão a se "acomodar" dentro da atual conjuntura inflacionária." Uma fonte categorizada disse ser "muito sintomática" a concordância do setor da industrialização e comercialização agropecuária com a medida estipulada pelo Governo.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Concederei o aparte primeiramente ao Sr. José Lins, que já o havia solicitado.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Nobre Senador Pedro Simon, perdi, de certa forma, a oportunidade de dar melhor explicação sobre os investimentos do País. Discordo do pensamento do Senador Roberto Saturnino, quando diz que o volume de projetos aprovados no CDI representa bem a tendência dos investimentos do País. Quando muito, representaria a posição dos investimentos incentivados, e mais nada. Em segundo lugar, há uma explicação importante que deve ser levada em conta, quando se analisa e estatização da taxa de investimento. Repito que não houve queda dessa taxa nos dois últimos anos. Mas, mesmo essa estabilização poderá ser, em parte, explicada, pelo volume maior de recursos destinados a uma melhor distribuição de renda no País, para cujos programas, houve uma grande tendência no Governo do Presidente Geisel. V. Ex<sup>e</sup> sabe que os orçamentos sociais têm crescido mais do que o orçamento como um todo.

Ainda ontem — notícia de jornal por notícia de jornal —, ouvi uma declaração de imprensa falada de que o orçamento do INPS, é, hoje, praticamente igual ao do País. Quanto ao problema levantado por V. Ex<sup>e</sup> sobre o tabelamento dos preços, o fato é que a Oposição sempre levanta questões que estão no domínio da conjectura e da quimera. Fala porque o Governo toma providências para que os custos não subam. E fala mais ainda se o Governo não toma providências. Do ponto de vista da lógica, jamais se poderia concluir que o tabelamento do preço de venda virá, forçosamente, em detrimento do produtor. V. Ex<sup>e</sup> sabe, e esta Casa assistiu, por vários de seus Membros, a exposição feita pelo Sr. Ministro da Agricultura, sobre o seu pensamento. É questão prioritária para o Governo a defesa da economia do produtor rural, pela adoção de medidas que normalizem a distribuição dos lucros, hoje, realmente, destorcida na área de produtos primários.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Podemos, nobre Senador — e V. Ex<sup>e</sup> está cometendo um equívoco — discutir tabelamento. Podemos discutir, mas em termos definitivos; discutir, em termos, uma política oficial do Governo, voltada para os artigos essenciais do povo. Mas, não por dois meses, não num casuísmo de dois meses. Se fosse uma política adotada por exemplo: o Governo resolvesse: arroz, feijão, batata, açúcar, café, transporte, são artigos essenciais e, permanentemente, terão a intervenção do Governo. Não tem problema. Agora, por sessenta dias, nobre Senador, numa época como essa, numa época de venda do artigo primário, para daqui a sessenta dias... Onde está o óleo de soja? Onde está o óleo de soja que ninguém o encontra em local nenhum, em supermercado nenhum? Repare V. Ex<sup>e</sup> que as manchetes são uma só: não há óleo de soja. Garanto a S. Ex<sup>e</sup> que, sessenta e um dias depois do acordo de cavalheiros, o óleo de soja aparecerá com novo preço.

Aliás, nobre Senador, era uma política a ser feita. Quando Lula quis discutir com a classe patronal e com o Ministro, intervenção nele. Agora, com os ilustres empresários, com os homens da usura no crédito financeiro, com os homens dos supermercados, acordo de cavalheiros.

Com os homens da usura, acordo de cavalheiros; com os homens dos supermercados, acordo de cavalheiros; com o Lula, intervenção nele, e ele que fique contente só com a intervenção, porque pode vir coisa mais séria.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Para os bancos, apelo.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — É um tipo de política, nobre Senador, é esse tipo de política. V. Ex<sup>e</sup> fez uma afirmativa ao MDB muito séria: se o Governo se preocupa em tabelar é criticado, se não tabela é criticado.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Mas essa é uma realidade que se vê aqui, todos os dias e a todo momento, nobre Senador.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Pode V. Ex<sup>e</sup> ficar tranquilo, no dia em que existir uma democracia, e que nós não tivermos meia dúzia de tecnocratas que, longe da voz da Nação, sem ouvir os empresários, sem ouvir os operários, sem ouvir os políticos, sem ouvir a ARENA, sem ouvir o MDB, se considerem gênios, lançando, a cada dois meses, pacotes — que poderiam se chamar de embrulhos muitos mal feitos — no dia em que a Nação e este Congresso puderem participar do debate, do encontro das medidas econômicas e sociais, V. Ex<sup>e</sup> terá a Bancada do MDB sentada à mesa para um tabelamento, mas um tabelamento real, um tabelamento sério que vise, permanentemente, olhar para a figura do operário e do trabalhador brasileiro.

Não é essa medida, nobre Senador, V. Ex<sup>e</sup> sabe que não será essa medida que resolverá o problema da economia brasileira.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Pois não.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — O que na realidade V. Ex<sup>e</sup> está querendo substituir é a intenção do Governo pela própria intenção de V. Ex<sup>e</sup>. Não vejo nenhum mal, e nem acredito que economista algum considerasse totalmente fora de propósito o tabelamento de preços, ou um acordo de cavalheiros por dois meses. Não há na escolha desse prazo nenhuma contradição com o objetivo visado. Apenas, nobre Senador, V. Ex<sup>e</sup> se contrapõe à medida e, sem nenhuma lógica, chega a conclusões a que, de qualquer modo, quer chegar. Era isso que eu queria dizer a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Entendo apenas, nobre Senador, que, no regime capitalista que este País escolheu, o que deve existir são as normas de legislação sobre a economia. Na base da boa intenção, nobre Senador, não se resolve problema nenhum; na base do acordo de cavalheiros, nobre Senador, o que vai acontecer é a política normal de que, quem tem, cada vez quer mais. Agora, V. Ex<sup>e</sup> imaginar que os homens das grandes empresas que

controlam os supermercados, algumas delas a essa altura multinacionais, vão se preocupar com outra expectativa senão com os lucros que eles poderão ter daqui a dois meses, é V. Ex<sup>e</sup> fugir de todas as regras e de todas as normas de um regime capitalista, em qualquer parte do mundo. Não estou prevendo, estou analisando o regime que estamos vivendo. V. Ex<sup>e</sup> querer imaginar que um acordo de cavaleiros funcionará acima das estruturas do sistema capitalista me parece um absurdo, com todo respeito a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Lázaro Barbosa (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Pois não.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Nobre Senador Pedro Simon, o meu aparte, praticamente, não tem razão de ser. Prestarei, então, apenas um depoimento que jogará por terra a afirmação do Vice-Líder do Governo de que é válido o pacote de dois meses, esse segundo pacote de abril. Apenas 48 horas após ser baixado o pacote, as lavouras rizícolas do meu Estado, que estão agora em fase de ultimação de colheita, tinham perdido o valor em 50 cruzeiros por saca na lavoura. Mas, dentro de 60 dias, nobre Senador, a produção rizícola do Brasil estará inteiramente nos armazéns dos atravessadores, dos intermediários...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — É o exemplo concreto.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — ... dos capitalistas, das multinacionais. E aí sobe.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — E aí sobe. E sobe, naturalmente, porque eles tiveram tanta "compreensão", tanta "boa vontade" durante 60 dias, que é justo que suba.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — E, se V. Ex<sup>e</sup> quiser comprovar isso, basta ir no meu Estado.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — É exatamente o que o nobre Senador Pedro Simon declarou.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Com prazer.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Senador Pedro Simon, é muito oportuno o discurso de V. Ex<sup>e</sup>. Quiçá este Congresso, principalmente o Senado, tivesse todos os dias debates dessa natureza. O Governo, na realidade, não quer resolver o problema de quem produz, neste País. Não quer porque cismou de que ele tem direito a tudo. Veja V. Ex<sup>e</sup> o aspecto do ICM. O tributo incide sobre o produto bruto nas mãos do homem do campo, e a taxa tributária, que incide sobre este produto, é superior ao lucro do produtor. O produto é gravoso, depois de sobre carregado pelo tributo, ele se torna deficitário. Este é um aspecto. O Governo não baixou o ICM, não falou em baixar o imposto, não tirou o contingenciamento. Enfim, nesta área, o Governo não fez nenhum sacrifício. Ora, se a inflação em determinados produtos é de custo tributário, e o Governo não baixa o tributo, e o tributo é cobrado *ad valorem*, então o Governo não quer concorrer para facilitar, para resolver o problema. Congratuleme com V. Ex<sup>e</sup>. Acredito que os Líderes do Governo reconhecem que, na realidade, o agricultor, o produtor nacional, está jogado à sua própria sorte. Veja V. Ex<sup>e</sup>, quando o industrial paga um tributo, goza de um crédito fiscal; quando o comerciante paga o tributo, goza de um crédito fiscal; o agricultor, este não. Ele paga tributo quando vende, quando compra, e não goza de crédito fiscal nunca. Por que essa aberração? Por que esse paradoxo? Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — O aparte é mais do que oportuno. V. Ex<sup>e</sup> já fez uma ampla análise, desta tribuna, dessa

matéria. E estamos — V. Ex<sup>e</sup>, eu e a Casa — esperando uma análise, uma resposta sobre essa situação.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, para resposta?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — O agricultor, após uma perca de, quase praticamente, toda a sua produção, sobre aquilo que sobra na hora em que for vender, ele faz a tributação, como se estivesse tendo vantagem, e grande vantagem, na sua produção. Está perdendo, está tendo um mínimo para salvar uma parte do prejuízo, e paga como se estivesse tendo lucros extraordinários.

Paralelamente, quando a Nação aspira um reforço da produção primária para o mercado interno, procurando coibir a exportação da fome dos brasileiros, surge a antemedida deste objetivo, ou seja, a aceleração das minidesvalorizações do dólar, o que passará a constituir um estímulo à exportação crescente de produtos primários, aqueles produtos que faltam à mesa das famílias brasileiras.

Quando todas as grandes nações do mundo forçam, há mais de dois anos, os seus respectivos sistemas financeiros a operar com taxas de juros abaixo da taxa inflacionária, e — isso é uma norma nas grandes nações, exigindo que as taxas bancárias sejam inferiores às taxas inflacionárias, como única forma de jogar as taxas de inflação para baixo, e assim o conseguem — no Brasil este setor perpassa todas estas calamidades econômicas, intocável, como mandarins de uma pseudo-república. Quando no mundo civilizado...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Mas, o que é mais, nobre Senador, a liberação dos juros. Já foi dito aqui, nesta Casa, em nome do Governo, que era uma medida para combater a inflação — aqui, nesta Casa.

**O Sr. Lázaro Barbosa (MDB — GO)** — Onde está a seriedade do Governo?

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Pois não, nobre Senador.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Eu não acredito, nobre Senador, que V. Ex<sup>e</sup> esteja plenamente consciente do que diz: que em todo o País se empresta recursos perdendo dinheiro, a taxas de juros inferiores à inflação.

**O S. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Em todos os Países, não; no Brasil, por exemplo, não.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Em todos eu estaria cometendo uma heresia. No Brasil, por exemplo, não.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Esta é uma declaração estranhamente difícil de ser aceita. Pois é exatamente o que V. Ex<sup>e</sup> acaba de dizer; seria bom talvez retificar.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — No Brasil, não.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Por outro lado, o Senador Agenor Maria, apresenta como um escândalo, a declaração de que taxas de imposto, no Nordeste, são mais altas que as de lucro. S. Ex<sup>e</sup> talvez saiba, mas é sempre bom lembrar que, em toda a parte, as taxas totais de impostos são superiores às de lucro, e em geral, muito superiores. Esses fatos são importantes para que se possam julgar as coisas com critério e justiça.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Só que nos regimes capitalistas, por exemplo, a taxa de imposto não acontece como no Brasil que, em determinados ramos da indústria, a participação do salário no custo da produção é 4,4% e a participação do imposto é 50%. O Governo fica com metade, todos os trabalhadores que produzem ficam com 4%. Não sei, nem no regime capitalista, não falo nos outros, se acontece isto; honestamente não sei.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Acredito, nobre Senador. Não disponho do dado para maior análise. De qualquer modo, estudá-los-ei com mais vagar. Muito obrigado.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Com o maior prazer.

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Pois não, com todo o prazer.

**O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB)** — Desejo felicitar V. Ex<sup>e</sup> pelo discurso que faz nesta tarde, apontando à Nação graves distorções na política econômico-social do Governo sob o ponto de vista do Movimento Democrático Brasileiro. E a propósito do último "pacote" de medidas anunciados pelo Governo para combate à inflação, ainda hoje, o Sr. Ministro da Fazenda, Carlos Rischbieter admitiu que ele foi furado e já anuncia um remendo visando atingir as financeiras que, como sabe V. Ex<sup>e</sup>, ficaram fora das medidas antiinflacionárias adotadas pelo Governo. Então, o Governo agora pretende, também, coibir os altos juros das financeiras no crédito ao consumidor. Isso caracteriza a precipitação oficial, em assunto tão sério.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — O aparte de V. Ex<sup>e</sup> é da maior importância. Fazia parte do meu pronunciamento, mas V. Ex<sup>e</sup> o antecede.

Realmente a notícia agora é importante. Depois de dizer, como diz o Senador Paulo Brossard, que as financeiras nasceram para controlar a inflação, depois do "pacote" — e tenho aqui uma infinidade de recortes: "Rombo no pacote"; "Pacote furado"; "Lojas acham saídas para vendas a crédito"; "Inflação não é só psicológica; é falta de dinheiro mesmo" — lá do meu Rio Grande do Sul; "Indústrias pedem também tabelamento de juros" — lá do Rio Grande do Sul — depois de tudo isso, finalmente, os jornais de hoje afirmam: "Agiotas — é uma manchete meia exagerada, não sei, mas é do jornal *A Tribuna da Imprensa*:

#### AGIOTAS E VIGARISTAS NA MIRA DE KARLOS RISCHBIETER

Brasília — O Ministro da Fazenda, Karlos Rischbieter, admitiu ontem que o pacote antiinflacionário está "furado" e como tentativa de consertá-lo disse que está em estudos novas medidas que atingirão os juros cobrados pelas financeiras.

E *O Estado de S. Paulo*: "Governo tentará limitar os juros para financeiras".

Reparam que o próprio "pacote" e através do próprio Governo, vem dizer o que disse o Senador Roberto Saturnino ontem, que V. Ex<sup>e</sup> acha que foi pessimista, que não foi realista e, no entanto, é o próprio Ministro que reconhece hoje o furo do "pacote".

Aliás, há tantos furos em tantos "pacotes", a começar pelo de abril, que já estava na hora de começar a reconhecer que esse está furado.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Com todo o prazer.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — V. Ex<sup>e</sup> há de convir, como todos os que têm assento nesta Casa e todos aqueles que, com um mínimo de bom senso, acompanham a evolução desses problemas, que o Governo, depois de deixar a Nação em suspense durante quinze ou vinte dias, prometendo algo de terrível, que viria arrasar com a inflação, saiu com um conjunto de medidas cognominado "pacote" ou "caixa de charuto", como parece que foi a expressão usada pelo Presidente, e que uma semana depois reconhece que há "furos" no "pacote", e que é preciso remendá-lo. Como este Governo pode pretender ter a confiança da Nação?

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Aí é que está.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ)** — E que qualidade, e que condição é mais importante para o verdadeiro combate à inflação, do que o respeito, a confiança e a credibilidade do Governo perante a Nação, perante os nacionais, perante os concidadãos deste País?

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Muito bem!

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Nobre Senador Roberto Saturnino, este Governo ainda não entendeu que, ainda que fossem gênios, e não são, meia dúzia de tecnocratas que estão aí querendo substituir a vontade desta Nação, e jamais o conseguirão, ainda não entendeu — repito — que só ouvindo a Nação, só a Nação participando é que conseguiremos obter bons resultados. Se tivesse havido um debate, se desse debate toda a Nação pudesse ter participado, isso não aconteceria. Mas são meia dúzia de gênios, é o Olímpo falando. Mas como? Com o Ministro do Planejamento, Dr. Henrique Simonsen que é um homem superdotado? E tendo mais agora, a sua esquerda, na missão de "Espírito Santo", o Dr. Delfim, e à direita o Sr. Rischbieter? Como essas pessoas vão descer do seu pedestal para ouvir a Nação?

Então, vão acontecer "pacotes" iguais a esse, porque a verdade é uma só. Que ouvisse pelo menos o seu Partido. E falando no seu Partido, ainda ontem, no meu Estado, recebemos a visita do Presidente da República que lá está ainda, devendo se dirigir com uma série de ministros a Santa Rosa, inaugurar a colheita da soja. Nessa época de colheita Sua Excelência sempre lá está, na hora do debate não aparece; isso é normal — é tradição — Sua Excelência não está fazendo nada de novo.

Sua Excelência e comitiva, ocupou andar inteiro do Plaza São Rafael — todas as suítes e todo o andar. As pessoas que lá já estavam, tiveram que sair. A viúva do ex-Presidente João Goulart recebeu a determinação de que tinha de mudar-se e preferiu mudar de hotel. A ARENA, a Bancada estadual que tomou atitudes, na minha opinião, as mais respeitáveis e elogiáveis quanto à prorrogação de mandatos dos membros dos diretórios, contra a prorrogação de mandatos de vereadores e prefeitos, contra as eleições indiretas, contra os Senadores indiretos, pela eleição direta para governador, para prefeito, pediu uma audiência com o Presidente da República — não conseguiu. Impôs, impôs e conseguiu alguns poucos minutos. No entanto, ontem à noite — acredito que um fato inédito na história deste País —, o Presidente e a sua primeira equipe jantaram — um jantar fechado — com uma empresa de publicidade do País.

Vejam bem: uma empresa de publicidade num jantar a portas fechadas. Já deve ser a véspera do projeto que, provavelmente, a ARENA aprove às 18 horas e 30 minutos no Congresso Nacional, promovendo a imagem do Governo que o povo tem o direito de saber.

Duvido que haja um fato precedente. O Presidente da República deslocar-se para um Estado, para fazer um jantar fechado — com sua equipe de Governo com uma agência de publicidade, para, na minha opinião, talvez iniciar o planejamento do seu Governo, não a nível de resolver problemas, mas a nível de apresentar soluções na televisão e no rádio; porque nisto este Governo é genial.

Eu percorri o mundo e vi regimes de exceção; e não conheço propaganda mais bonita, mais perfeita, mais espetacular, que a propaganda que o Governo brasileiro sabe fazer de si, do que faz e do que imagina fazer. Pois se ela já era boa, imagine quando nós passarmos a assisti-la em nossas casas agora que o próprio Presidente da República, com a sua equipe, está a planejá-la a nível de publicidade.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Mas, nobre Senador, a verdade é que se o pacote, na designação do Chefe do Governo, seria uma caixa de charutos, Sua Excelência fez, entretanto, uma pequena revelação: é que pode cair sobre a Nação algo maior, em doses cavalares. Repito o Chefe do Governo.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — É um assunto que não comprehendo, e no qual Sua Excelência é um dos maiores especialistas neste País.

Quando no mundo civilizado se aceita como normal que o sistema financeiro, depois de ter auferido e acumulado incalculáveis resultados do desencadeamento inflacionário, arque durante um certo período com prejuízos, como forma de baixar as taxas de preços, ou, pelo menos, não com lucro tão excessivo, no Brasil, considera-se inaceitável tal hipótese, pelo menos até hoje.

Estes exemplos, e outros tantos que os primeiros meses de governo foram abundantes em nos trazer, já começam a apresentar os seus resultados. Em março, atingimos o maior índice inflacionário mensal dos últimos 15 anos; repito, dos últimos 15 anos: 6% ao mês, chegando-se no primeiro trimestre, a 14%, o que determinará para 79, se o ritmo for mantido, inflação anual superior a 50%. Concomitantemente, aumentam as falências, e o Brasil, como resultado de especialização exportadora, inicia importações de produtos primários que superarão as 700 mil toneladas de arroz, 100 mil de feijão, 1,5 milhão de milho, 4,5 milhões de toneladas de trigo, e mais de 130 mil toneladas de carne! Vale dizer, teremos em 79 gastos estimados em importação de alimentos superiores a 2 bilhões de dólares, ou seja, metade do que gastamos com a importação de petróleo!

Como declarou o Ministro Rischbieter, em fins de março, "presiro controlar as causas — mas não afastou a possibilidade de realizar expurgos para o cálculo da correção monetária". Voltaremos, sem dúvida, à época da inflação do chuchu, dos hortigranjeitos, para o que, por sinal, parecem não faltar exímios práticos na equipe ministerial; certamente serão os bons tempos em que a Fundação Getúlio Vargas calculava, judiciosamente, inflações de 15%.

Aliás, a par dessa importação que está aí, de produtos que só o meu Estado do Rio Grande do Sul tradicionalmente produzia, para o Brasil inteiro, na época em que o Rio Grande era considerado o celeste do Brasil — arroz, milho, feijão, carne, produtos tradicionais do meu Rio Grande — ele exporta gente, hoje. De exportador de carne, de arroz, de feijão, o Rio Grande está exportando gaúchos; não apenas para Santa Catarina, Paraná, Goiás, Mato Grosso, que tudo é Brasil, mas para o Paraguai e a Argentina. Estamos aí gastando dois bilhões de dólares em produtos que o Brasil poderia não só produzir, para terminar com a fome dos brasileiros, mas produzir para exportar. É o fruto de uma política de produzir para exportar. Produzir soja. Soja é o que importa.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — É verdade.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Para exportar soja, o Governo dava todas as vantagens. Para produzir soja, o Governo dava todas as vantagens. Desapareceu a produção de feijão.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — É verdade.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Desapareceu a produção de milho; desapareceu a suinocultura. E aí está uma safra que sofreu o problema da seca. Lá está o Rio Grande do Sul reduzido a uma realidade: este ano, disse o próprio Governador, está o Rio Grande do Sul numa situação de um déficit orçamentário de 6,4 bilhões, num orçamento de 19 bilhões.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Com muito prazer.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Nobre Senador, creio que quando o Senador Murilo Badaró se refere ao pessimismo do MDB, realmente não está dizendo nada de novo, porque...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Assim como, quando eu me referir ao otimismo de V. Ex<sup>e</sup> também não estou referindo nada de novo.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Se V. Ex<sup>e</sup> me permite,...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Com todo o prazer.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — O fato é que esse pessimismo não representa nenhuma ajuda ao País. V. Ex<sup>e</sup> se refere, no momento, ao problema de importação de gêneros. V. Ex<sup>e</sup> sabe o quanto temos que progredir ainda nesse campo, devido à falha no processo de formação de estoques no País. Mas V. Ex<sup>e</sup> sabe que passamos de uma produção da ordem de 10 milhões de toneladas para 24 milhões de toneladas de produção de grãos, aumentando mais de duas vezes, quando a população cresceu, apenas, 56% ou 60%. A importação significa portanto, que ainda estamos sujeitos, aos efeitos das secas, das dificuldades momentâneas, mas significa, também, que o País consome cada vez mais grãos e alimentos. Volto a repetir, nobre Senador, que esses dados não podem, absolutamente, ser analisados de modo parcial, se quisermos fazer um julgamento justo dos fatos. V. Ex<sup>e</sup> teria que fazer referência ao grande aumento de produção de alimentos no Brasil, comparar esse aumento com o crescimento da população e mostrar ao povo brasileiro que o progresso que fizemos foi enorme, durante os anos da Revolução.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Tive que alterar meu discurso de ontem para hoje, para não repetir, aqui, algumas considerações que, com muito mais brilho, muito mais capacidade do que eu, fez ontem o Senador Roberto Saturnino.

No seu pronunciamento, S. Ex<sup>e</sup> dizia que a produção *per capita*, exatamente dos produtos a que V. Ex<sup>e</sup> se referiu, tem diminuído anos, nobre Senador. Tem diminuído.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Produção *per capita*?

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Exatamente, nobre Senador; do milho, do feijão. A produção *per capita* dos produtos a que V. Ex<sup>e</sup> tem-se referido tem diminuído neste País.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Eu estou me referindo — e V. Ex<sup>e</sup> não poderá contestar — ao aumento total da produção de alimentos, ao aumento global.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — É porque o aumento total da produção brasileira não interessa a V. Ex<sup>e</sup>; e tanto não interessa que está aí o controle da natalidade.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Interessa, sim. Não interessa a V. Ex<sup>e</sup>, que é da Oposição, e quer apresentar um quadro pessimista. Mas interessa ao povo brasileiro conhecer a realidade de seu País, para poder realmente julgar o que está acontecendo.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Nobre Senador, qual é o dado mais importante? V. Ex<sup>e</sup> fazer uma afirmativa de que a produção do milho aumentou ou a informação do Senador Roberto Saturnino de que a produção *per capita* do milho diminuiu?

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Isto não é mais importante. O mais importante não é milho, isoladamente, e sim a produção de alimentos como um todo. E essa com absoluta segurança, cresceu.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Porque V. Ex<sup>e</sup> tem condições de comprar; mas o povo brasileiro não é assim, Ex<sup>e</sup>

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Não, não é isso. É o lado real, verdadeiro da questão que tem que ser trazido à baila, para que o povo brasileiro não julgue mal por desconhecimento de causa.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Eu estou realmente confuso, porque assevera o eminente Senador pelo Ceará, cujo nome declina com a simpatia de sempre, o Sr. José Lins, que a produção tem aumentado, e aumentado mais do que a população. Agora veja só: anuncia o Governo que haverá importação e grande importação de produtos alimentícios.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Não há contradição nisto. V. Ex<sup>e</sup> sabe — e não pode mascarar o fato. Se produzimos quase tudo em quantidade superabundante, mas, se em dado momento, nos falta um produto, a manteiga ou o feijão, convém que o povo não deixe de comer feijão e que se faça troca de soja por feijão ou por manteiga. Isso V. Ex<sup>e</sup> sabe.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Não somente o feijão e a soja, são todos os outros produtos que o Governo anuncia agora, a carne! O arroz!

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — E o milho, também, importado!

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Só falta S. Ex<sup>e</sup> dizer, como a rainha: "Não tem pão? Coma bolo!"

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — A situação é maravilhosa, mas diz o Governo que vai fazer importações maciças de produtos alimentícios.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — É, mas o resto vai bem, obrigado...

No pessimismo, não estou só nobre Senador. Estou aqui com o *Zero Hora*, de Porto Alegre, um jornal insuspeito, pelo menos a nível de MDB. Uma mesa-redonda só de empresários...

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>e</sup> faz bem em fazer a distinção, a nível do MDB...

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Não, quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que é um jornal imparcial, absolutamente imparcial, mas que se tiver posições favoráveis não serão ao MDB, não tem por que serem ao MDB.

#### "EMPRESÁRIOS CRITICAM O PACOTE: NÃO ATINGE AS CAUSAS DA INFLAÇÃO"

"O Brasil concentrou todo o mundo na produção de soja. Um país não pode viver exclusivamente disso. Nós dependemos do pequeno produtor que planta feijão, arroz, milho e cria 3 ou 4 cabeças de gado. É esse pessoal que sustenta o Brasil."

O Governo está pagando pelos erros cometidos em sua política econômica e, de modo especial, ao adotar o modelo exportador, segundo adverte nesta mesa-redonda um grupo de empresários gaúchos."

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — E somos nós os pessimistas.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — É.

"Há 15 anos nós deveríamos ter percebido que a essência das necessidades do povo brasileiro continua sendo a alimentação — e não a política nuclear; isso eu estou dizendo, não são eles — o vestuário, a habitação e a educação. Para implementar esses 4 pontos nós não precisamos de tecnologia ou capital externo."

São os empresários do Rio Grande do Sul! Não me parecem pessimistas, mas realistas. (Muito bem! Muito bem!)

"Nós nos comportamos como se vivêssemos num mundo de fantasias, gastamos aquilo que não podemos, mas, exteriormente, apresentamos uma ótima imagem. É o mesmo caso da pessoa que freqüenta a alta sociedade assinando papagaio em bancos.

No sistema capitalista não faz sentido falar em lucros abusivos. Mas se existe um setor que tenha lucros que, em qualquer parte do mundo, sejam considerados exagerados, cabe ao Governo mudar as posições estruturais que permitem que isso ocorra."

São os empresários do Rio Grande do Sul, nobre Senador, que reúnem e falam numa só voz.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite? (Assentimento do orador.) Mas é exatamente neste momento que insisto: o Governo, ouvindo os empresários, tenta ajustar suas medidas. Mas V. Ex<sup>e</sup> alega ao mesmo tempo que o Governo não ouve o povo e reclama porque se modifica o pacote. Aí está mais uma vez, a contradição de V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Não. Eles estão falando em cima do pacote, Senador. Essa mesa-redonda foi para discutir o pacote.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — E se o Governo reforma o pacote, atendendo-os, o MDB reclama. Aí é que está a contradição de V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — Nobre Senador, lamento informar que o tempo de V. Ex<sup>e</sup> já está esgotado, e que prossegue com a alta benevolência da Mesa. Não permita mais apartes.

**O SR. PEDRO SIMON (MDB — RS)** — Correto. Já que V. Ex<sup>e</sup> determina eu concluirei, apenas dizendo um aspecto: que, no meio do meu pessimismo, tenho um otimismo muito grande, um otimismo extraordinário.

Está aqui o Dr. Delfim, com a respeitabilidade que a Nação lhe acredita, porque quando ele diz, é, a nos afirmar que no ano que vem não vamos ter problema de abastecimento. Digo-lhe, nobre Senador, da minha alegria, da minha satisfação e do meu otimismo. Está aqui o Ministro da Agricultura a nos tranquilizar, — com a respeitabilidade que as suas afirmativas anteriores, "sempre confirmadas", demonstraram — a nos garantir: "o problema de abastecimento é este ano. Vamos importar, é verdade: arroz, feijão, carne e tudo o mais. Mas, no ano que vem, estará tudo resolvido". Então, esse debate é um debate temporário. Será um debate que faremos até o fim do ano. Mas, no ano que vem, teremos a obrigação de retornar a esta tribuna para dizer: O homem disse e fez. E, se fez, terá o nosso apreço e a nossa mais profunda admiração.

E agora, o que esperar das novas promessas?

Depois de 15 anos em que a oposição acusa e levanta as injustiças do atual sistema tributário para com os Estados, municípios, pequenos contribuintes, empresas que utilizam maior quantidade de mão-de-obra; depois de uma década que nos levantamos contra a falácia de mecanismos tipos PIS e PASEP, muito mais instrumentos da grande empresa do que dos trabalhadores; depois de uma longa luta pela criação de justos tributos sobre as remessas de lucros para o exterior; o que esperar quando o Governo diz incorporar tais propósitos? Seguramente o desvirtuamento, o benefício escuso de grupos ardilosos, o prejuízo ao País e ao seu povo.

E, ainda, sucedem-se os pacotes, mas sempre com o cuidado de manter intacto os interesses dos grupos financeiros; os interesses das multinacionais. Os salários dos 700.000 metalúrgicos podem "tecnicamente" ser controlados, e seus sindicatos fechados, mas, os lucros dos intermediários e as taxas de juros são "teoricamente" incontroláveis e as associações (comerciais e) de banqueiros intocáveis, só passíveis de "acordo de cavalheiros". É uma nação, um povo a que só é dado o direito de assistir estarrecido o teatro, a comédia, ou melhor, a tragédia nacional, em apenas 60 dias escrita para os próximos 6 anos.

E agora, o que esperar para os próximos meses e próximo semestre?

Para tanto podemos dispensar a bola de cristal.

Em um País onde os últimos anos evidenciaram uma correlação inversa entre crescimento e inflação, conforme já acentuamos, optou-se pelo caminho errado e trágico para as populações de baixa renda que é a recessão. Hoje a indústria brasileira, conforme estimativa do ex-Ministro Reis Velloso, esse é um dado importante, porque é um dado do próprio Ministro do Governo à revista *Veja* de fins de março, afirmava que a indústria brasileira estava operando a 82% de sua capacidade. Resta dizer: ociosidade de 18%, segundo

palavras do ex-Ministro do Planejamento — enquanto os investimentos caem rapidamente. Trata-se de um País com um baixo nível remuneratório de sua mão-de-obra, taxas elevadas de desemprego, inexistência de amortecedores sociais como seguro desemprego, os resultados aqui não serão de natureza daqueles que ocorrem na recessão de países desenvolvidos, ou seja, a redução do superfluo e não o essencial, mas o aumento direto da miséria, da incidência de doenças e a elevação direta das taxas de mortalidade. Recessão no Brasil é sinônimo de genocídio, de injustiça para a esmagadora maioria do povo brasileiro e mas que evidentemente não atinge os mandarins! Recessão no Brasil ganha o hipócrita nome de "desaquecimento".

Os resultados no campo social já começam a aparecer. Como uma alta fonte militar garantiu — à revista *Veja* — há poucas semanas “até o final do ano estas greves diminuirão ou mesmo deixarão de existir. A economia brasileira sofrerá um forte desaquecimento e a perspectiva de desemprego diminuirá o ânimo dos sindicatos”.<sup>(13)</sup> Ou, como ainda foi sentenciado “O pessoal de São Paulo precisa descobrir como conviver com um desemprego de 6%, 7%.”<sup>(14)</sup> Tanta indiferença diante da situação de vida do operário brasileiro choca aos mais elementares princípios de justiça social.

A escolha destes caminhos levará a uma estagnação da economia brasileira, paralelamente a elevadas taxas de desemprego e também de inflação, enquanto a centralização econômica, como consequência, se reforçará. Quando os investimentos chegam a zero, e as taxas de crescimento tornarem-se insignificantes, aí então, a inflação começará a cair. Terá se eliminado a doença matando o paciente, no mais absurdo e macabro exercício econômico. Mas o patrimônio do sistema financeiro, das grandes empresas, especialmente multinacionais terá sido preservado. As ainda hoje existentes pequenas e médias empresas nacionais terão sido diminuídas em seu número; a agricultura terá sido em boa parte ocupada por capitais externos, o que hoje acontece na área do comércio, que a cada dia cai mais na mão do capital estrangeiro; a classe média terá reduzido o seu já escasso poder contingente, e as classes trabalhadoras estarão extenuadas e sob a ameaça do desemprego.

Assim se estará encerrando mais um capítulo de enriquecimento ilícito de elites nacionais, de ampliação de predomínio externo sobre a economia brasileira, de empobrecimento ainda maior das classes trabalhadoras.

Nesta sequência, o último “pacote” do dia 18 de abril não fugiu à regra. Quando toda expectativa se centrava nas medidas, especificamente relacionadas ao tabelamento dos juros, que viriam a ser tomadas em direção à área financeira (a tal ponto que todo o sistema bancário privado sustava qualquer operação durante aquele dia), a decepção não se fez tardar. Não foram somente medidas “tímidas e periféricas” como acentuaria Ermírio de Moraes, no *Jornal do Brasil* do dia seguinte, mas medidas que evitaram tocar no âmago do problema, sem contudo deixar de criar uma falsa e premeditada idéia de que o setor financeiro estaria sendo atingido. A demagógica, ineficaz, e recessiva iniciativa de limitar os juros a 30% nas operações ao consumidor, por exemplo, não só pode produzir resultados inversos aos apregoados, pois 30% de acréscimo em um crediário a 6 meses constitui-se em uma exorbitância, como atinge somente o pequeno consumidor, uma vez que os cartões de crédito continuam a vigir, com acréscimo superiores a 30% sobre operações parceladas. Tornou-se, além disso, um elemento adicional a forçar a baixa da procura, como se a inflação fosse da demanda! Dir-se-ia que as nossas autoridades monetárias de há muito não transitam pelos passeios públicos do País, e imaginam as lojas e magazines repletos de clientes disputando escassas mercadorias! Em resumo, mais uma vez escapou ileso o setor financeiro, apenas tangenciado por medidas secundárias, enquanto se agrava a recessão no País.

Paralelamente, reforçou-se a política de proteger as grandes redes atacadistas, que daqui a menos de 60 dias — repito — poderão reajustar seus preços ao consumidor, e que agora contarão com a im-

portação aberta e subsidiada de gêneros alimentícios do exterior, o que mais uma vez coloca o produtor brasileiro no banco dos réus.

Aberrações, só possíveis de serem defendidas e impostas por um governo que não vem do voto popular, quando são atingidos os produtores e consumidores, e poupadados os especuladores e mandarins financeiros.

E mais, resultado de um governo tecnicamente incapaz, que ao forçar o País, a entrar em recessão, declara-se incompetente para combater a inflação mantendo a economia em crescimento! E por quê? Por negar-se a tocar no ponto crucial na inflação de custos gerada pelos injustificáveis ônus financeiros de intermediação.

Neste particular, caberia, ainda, fazer referência à argumentação oficial de que o tabelamento dos juros seria impraticável, porque imediatamente seria a medida compensada por exigências adicionais, como saldos médios, seguros, etc.

Primeiro nos sobressalta a timidez, a delicadeza que as autoridades tem para com o setor financeiro (que não é a mesma demonstrada quando da intervenção nos sindicatos do ABC), e, em segundo lugar, a falácia econômica criada para justificar a intocabilidade de privilégios:

Sendo hoje a rede financeira e bancária estatal responsável por mais de 70% das operações rurais, e por mais de 30% das operações urbanas, bastaria reforçar a atuação desta rede para levar o setor financeiro privado a acompanhar as novas taxas estabelecidas, sob pena de manter liquidez em caixa sem remuneração alguma, o que não ocorreria, evidentemente. Isto se quisermos ficar dentro das regras do livre jogo do mercado, sem necessitarmos de intervenções diretas como aquelas realizadas hipocritamente nos sindicatos metalúrgicos...

Mas, a prepotência anticonsumidor, antipovo, antiassalaria-dos não cessa aí. Quando pretendia-se iniciar uma nova sistemática de reajustes periódicos e a curto prazo dos salários, como medida paliativa mas que sem dúvida diminuiria a defasagem entre reajustes e custo de vida, medida esta defendida até pelo atual Ministro do Trabalho, define-se com o novo “pacote” que o Conselho de Desenvolvimento Econômico só realizará alteração na atual política salarial se houver sucesso nas medidas adotadas. Realmente, custa acreditar ser tão ínfimo o lugar concedido ao povo neste País!

Agora, só restará aguardar o previsível e inevitável resultado desta política de combate à inflação: mais recessão e desemprego. E então, preparemos-nos: ao povo e aos assalariados estará reservado já não mais um novo “pacote”, mas um “container, de dose cavalar”; como disse o Presidente da República.

Era o que tínhamos a dizer com relação a este “pacote”, que nasceu sem a vontade popular, e sobre o qual nós aguardávamos um mínimo de expectativa que resultasse em medidas de vantagem ao povo brasileiro, sobre o qual temos que falar assim, infelizmente.

Engana-se o nobre Senador Arenista. Nós não somos daqueles que defendem o “quanto pior, melhor”. A nós interessa que o Brasil vá cada vez melhor. Mas estamos aqui cumprindo a nossa parte de mostrar e debater com o povo aquilo que se está seguindo, acusa-se a CNBB. Ontem, daquela tribuna o Líder do Governo acusava os Bispos da CNBB por estarem falando que desejam reforma agrária, que desejam a defesa do índio e do trabalhador. Acusa-se e poderá se acusar os industriais deste País por defenderem uma política econômica e social favorável aos interesses do País. Intervém-se nos sindicatos, porque estão a defender uma política salarial mais justa. Poder-se-á dizer que a OAB é uma entidade sob suspeição, porque quer um regime de liberdade. Repare V. Ex<sup>e</sup> e haverá de ver que a Nação fala, grita, palpita de um lado e a minoria, encastelada no poder, quer substituir a vontade, o desejo da Nação, sem ouvi-la. O resultado não poderia ser outro.

Só há uma fórmula de sairmos do impasse que nos encontramos, é resolvemos o impasse político e econômico. Porque pessoas que não têm compromisso popular, técnicos que saíram dos seus gabinetes ou de empresas multinacionais, para ocupar os cargos

que ocupam hoje, que não passaram pela voz da urna, pela vontade do povo brasileiro, que nada fizeram para o povo anteriormente, não têm realmente maiores preocupações com o povo. O problema é político e econômico. Para resolvemos o problema econômico, temos que resolver o problema político para que quem ocupe o Palácio do Governo realmente sinta a vontade do povo, interprete a vontade do povo. Aí, talvez, possamos ter realmente Ministros da ARENA ou do MDB, de qual Partido não importa, mas Ministros compromissados com o povo e não compromissado com mais ninguém, muito menos com Minoria de dentro ou de fora do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

*O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O *Correio Braziliense*, do dia 22 do corrente, publicou reportagem sobre ação do Chefe do Posto Policial da Estação Rodoviária, visando impor obediência à lei do silêncio. A atuação do Delegado Jorge Paula de Santana, conforme registrado na reportagem, só merece aplausos, pois fez cumprir a lei, sem recorrer a gestos de impaciência ou violência, a despeito do comportamento errado dos infratores, que se julgam acima da lei, pondo seus interesses comerciais em plano superior aos da coletividade.

Sempre fomos adeptos da lei do silêncio, que objetiva a defesa da tranquilidade pública e é medida de higiene que a civilização moderna impõe como indispensável.

A lei do silêncio torna-se, no mundo de hoje, de importância muito maior. Não se trata somente da preservação do direito que todos têm ao sossego, à tranquilidade. Não se trata apenas de impedir que o direito de um fira o direito de outrem. Hoje, o problema é extremamente grave, pois diz respeito à poluição ambiental que tanto mal faz à humanidade e tanto degrada a qualidade de vida nas cidades. Mais do que nunca é necessário, com rigor, impor a lei do silêncio. E isso não pode ser feito com real eficácia, sem o esforço comum de todos. Não se pode permitir a instalação de casas que produzem ruído em locais de absoluta impropriedade, nem se pode concordar com o funcionamento indiscriminado de autofalantes e vitrolas automáticas em setores eminentemente residenciais, como é o caso das entrequadras do Plano Piloto.

Não pode cada setor agir isoladamente, sem coordenação, num comportamento inaceitável, cada qual deixando que os prejudicados se defendam por si ou recorram à Polícia, sobre esta recaindo toda a responsabilidade. Esta pode interferir, como o fez, reprimindo o abuso por um ou alguns dias. Mas a ação se torna ineficaz se os diversos setores da administração não agirem de maneira harmônica, sob a comum inspiração do interesse da coletividade.

Fazemos estas considerações na esperança que o Governador Aimé Lamaison, com a vivência que tem do problema, tome as providências que devolvam à população de Brasília a tranquilidade a que tem direito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em conformidade com a prioridade adotada pelo eminent Presidente João Baptista Figueiredo para o setor agrícola, o Presidente do Banco do Brasil, Dr. Oswaldo Colin, está empenhado na simplifi-

cação e melhoria da assistência dada pelo Banco do Brasil aos pequenos agricultores.

A iniciativa é de suma importância e poderá redundar em grandes benefícios para os agricultores, quer pela eliminação de entraves burocráticos, que dificultam os empréstimos, como pela agilização que daí decorreria.

No último dia 29, a imprensa noticiou ter o Presidente Oswaldo Colin apresentado, ao Ministro Delfin Netto, três sugestões: intensificar a abertura de postos avançados de crédito rural; substituir a nota promissória rural por outro tipo de contrato, mais benéfico ao produtor, e, finalmente, criar o "crédito rotativo".

São três medidas de indiscutível significado, cujos efeitos seriam os mais saudáveis. Daí a repercussão dessa notícia, alcançada em todo o País.

A criação dos postos avançados de crédito rural foi uma idéia das mais felizes, a experiência colhida aconselhando a intensificação de sua criação, de forma a que venham a abranger todas as regiões ora desassistidas. Evidente, as vantagens que decorreriam da substituição da nota promissória rural por outro tipo de contrato, mais simples e benéfico ao pequeno produtor, para o qual a medida constituiria, ainda, incentivo à produção.

Finalmente, o crédito rotativo, que o Presidente Oswaldo Colin compara ao "cheque-ouro", seria da maior utilidade, inclusive porque daria ao agricultor a certeza do crédito, conforme é empenho quer do Presidente do Banco do Brasil, como do Ministro da Agricultura. Seria evitado o desdobramento do número de contratos e simplificados seriam os entraves burocráticos. Conforme notou o próprio Presidente do Banco do Brasil, o crédito rotativo propiciaria ao produtor ampla liberdade de movimentar seus recursos, de acordo com suas necessidades, desde que se desvinculasse a concessão do empréstimo de sua finalidade.

É de se desejar que essas medidas se concretizem o mais rápido possível, a fim de que logo produzam seus benéficos efeitos.

Sr. Presidente,

O noticiário a que me refiro exibe a harmonia existente entre o Banco do Brasil e o Ministério da Agricultura, na colaboração mútua para solução de problemas que afetam a agricultura e, dessa forma, seguindo-se a orientação traçada pelo Presidente da República. As mudanças que começam a ocorrer no setor são visíveis, dando-nos a certeza de que as grandes transformações no setor agrícola previstas pelo governo, hão de se concretizar a curto prazo. É de se louvar, ainda, a disposição manifestada pelo Dr. Oswaldo Colin de levar o Banco do Brasil a participar de projetos agrícolas e, inclusive, financiar a compra de terras por parte de pequenos agricultores. Será esse um excelente instrumento de fixação do homem no campo, reduzindo-se o êxodo rural e, em consequência, aliviando os grandes centros das sucessivas correntes de migração interna.

Congratulo-me, neste momento, com o Presidente Oswaldo Colin e com o Ministro Delfin Netto por essas notícias, formulando votos de que, da ação harmônica e conjugada de ambos, surjam vastos benefícios para os agricultores, o mais rapidamente possível, a fim de que as ambiciosas metas agrícolas logo se realizem, para melhoria do bem-estar do povo, fortalecimento da economia e redução nos preços dos gêneros alimentícios.

Não temos dúvida de que a prioridade dada à agricultura pelo eminent Presidente João Baptista Figueiredo produzirá os resultados almejados, mantendo-se a unidade de propósitos e de ação dos diversos setores governamentais, tal como o magnífico exemplo dado pelo Presidente do Banco do Brasil e o Ministro da Agricultura.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os índices inflacionários em nosso País vêm tornando insuportável a situação dos assalariados, que reclamam a percepção de

remuneração mais justa e humana, compatível com as constantes elevações do custo de vida.

O salário mínimo, estabelecido para as várias regiões em que se subdivide o Território Nacional longe está de permitir a sobrevivência do trabalhador e sua família, gerando um quadro de pauperismo gritante, ao qual não podem deixar de ser sensíveis as autoridades responsáveis pela política do governo nos campos social, econômico e financeiro.

As vésperas do 1º de maio, quando se processam os reajustes dos níveis salariais, não se conhecem, ainda, as novas diretrizes da administração Figueiredo, apesar de o Ministro do Trabalho, através dos veículos de comunicação de massa, haver anunciado a disposição de adotar padrões mais flexíveis, inclusive as revisões quadrimestrais do salário mínimo.

O Congresso, por sinal, tem oferecido, por intermédio de Senadores e Deputados, sugestões várias ao Poder Executivo Federal para a fixação de critérios diversos dos atualmente em vigor, objetivando, com isso, minorar as dificuldades vividas por milhões de brasileiros.

No ano passado, por exemplo, submeti à consideração do Senado Projeto de Lei determinando a alteração semestral do salário mínimo, tendo a iniciativa repercutido favoravelmente junto ao operariado do País.

Se é de justificada insatisfação o quadro que se delineia entre nós, com a eclosão de movimentos reivindicatórios entre os que aferem salários bem acima do *mínimo* decretado pelo Governo, o que não dizer dos *pensionistas da Previdência Social brasileira*, que ainda percebem pensão abaixo daquele quantitativo, reputado como insuficiente para assegurar a sobrevivência do *trabalhador*!

Recentemente, quando de minha última estada no Ceará, recebi solicitação veemente de um grupo de *pensionistas do antigo INPS*; para que intercedesse junto ao Ministro Jair Soares, no sentido de obter um reexame das bases de tais pensões, a fim de que as mesmas não pudessem situar-se aquém do salário mínimo vigorante em cada região.

Por reconhecer a justeza da postulação foi que deliberei submetê-la à consideração do titular daquela Pasta Ministerial, na expectativa de que possa ser acolhida, propiciando melhores condições de vida a milhares de *pensionistas espalhados pelas nossas Unidades Federativas*.

Os beneficiários aguardam, pois, a manifestação do Ministro Jair Soares, a quem transmitem, confiantes, o presente apelo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior. (Pausa.)

**O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) —** Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de Emendas ao Projeto de Resolução nº 17, de 1979, do Senador Itamar Franco, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, neste plenário, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 65, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a elevar em Cr\$ 63.800.000,00 (sessenta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 66, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 68, de 1979), que suspende a execução do art. 166 da Lei nº 1.066/75, de 30 de dezembro de 1975, do Município paulista de Chavantes.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Parecer nº 60, de 1979, da Comissão de Economia, que conclui pelo arquivamento do Ofício nº S/3, de 1978, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando a retificação da Resolução nº 109, de 1977, do Senado Federal que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 375.550.216,57 (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos).

(Tendo, ainda, Parecer, sob nº 61, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade da decisão da Comissão de Economia).

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) —** Está encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 18 horas e 10 minutos.)

## ATA DA 50ª SESSÃO, EM 26 DE ABRIL DE 1979

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

#### PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Evandro Carreira — João Bosco — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima —

Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller —

Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido o seguinte*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, DE 1979

Dá nova redação ao art. 15 da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 6.367, de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O custeio dos encargos decorrentes desta lei será atendido pelas atuais contribuições previdenciárias a cargo da União, da empresa e do segurado, com um acréscimo, a cargo exclusivo das empresas, das seguintes percentagens do valor da folha de salário de contribuição dos segurados de que trata o art. 1º:

I — 0,4% (quatro décimos por cento) ou 0,8% (oito décimos por cento), conforme a natureza da atividade da empresa;

II — quando for o caso, uma contribuição adicional incidente sobre a mesma folha e variável, conforme a natureza da atividade da empresa.

§ 1º A contribuição adicional de que trata o item II será objeto de fixação individual para as empresas cuja experiência ou condições de risco assim o aconselharem.

§ 2º No caso da empresa responsabilizar-se apenas pelo pagamento do salário integral do dia do acidente, a contribuição de que trata o item I será de 0,5% (cinco décimos por cento) ou de 1% (um por cento).

§ 3º O acréscimo de que trata este artigo será recolhido juntamente com as demais contribuições arrecadadas pelo INAMPS.

§ 4º O Ministério da Previdência e Assistência Social classificará os graus de risco em tabela própria organizada de acordo com a atual experiência de risco, na qual as empresas serão enquadradas segundo a natureza da respectiva atividade.

§ 5º A tabela será revista trienalmente pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, de acordo com a experiência de risco verificada no período.

§ 6º O enquadramento individual na tabela, de iniciativa da empresa, poderá ser revisto pelo INAMPS, a qualquer tempo".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

O objetivo específico desta proposição é restaurar, no sistema de seguros de acidentes do trabalho implantado pela Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, a tarifação individual prevista na legislação anterior pertinente à espécie. (Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, art. 12).

Em verdade, o custeio dos encargos referentes aos segurados de acidentes do trabalho, na forma prevista na legislação atual, com a uniformização tarifária, é profundamente injusto, implicando, para a maioria das empresas, acréscimo de pelo menos cinqüenta por cento sobre as contribuições anteriores.

No sistema da Lei nº 5.316/67, as empresas tinham tarifações individuais de custeio do seguro de acidentes do trabalho, as quais eram fixadas em funções das respectivas experiências e condições de risco, premiando com tarifas mais baixas as empresas que evidassem maiores esforços na prevenção de acidentes.

Portanto, a tarifação individual configurava um autêntico incentivo financeiro para que as empresas passassem a dotar suas instalações de adequadas medidas de prevenção de acidentes.

No entanto, na sistemática atual, com a uniformização de tarifas, foram niveladas as empresas que se preocupam de dotar o ambiente de trabalho de melhores e mais seguras condições laborativas, prevenindo os acidentes, com outras que jamais tiveram essa preocupação, tornando-se autênticas campeãs em acidentes do trabalho.

Em assim sendo, o sistema determinado pela legislação em vigor, ao contrário do anterior, vem premiando as empresas que nada fazem em matéria de prevenção de acidentes, castigando, com majorações tarifárias, exatamente aquelas que se preocupam em preservar a saúde e a vida de seus empregados.

Por essa razão, impõe-se a restauração da sistemática preconizada na Lei nº 5.316/67, medida alvitrada nesta proposição, que se inspirou em sugestão oferecida pela Federação das Indústrias do Espírito Santo.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1979. — Nelson Carneiro.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 6.367, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS e dá outras providências.

Art. 15. O custeio dos encargos decorrentes desta lei será atendido pelas atuais contribuições previdenciárias a cargo da União, da empresa e do segurado, com um acréscimo, a cargo exclusivo da empresa, das seguintes percentagens do valor da folha de salário de contribuição dos segurados de que trata o Art. 1º:

I — 0,4% (quatro décimos por cento) para a empresa em cuja atividade o risco de acidente do trabalho seja considerado leve;

II — 1,2 (um e dois décimos por cento) para a empresa em cuja atividade esse risco seja considerado médio;

III — 2,5% (dois e meio por cento) para a empresa em cuja atividade esse risco seja considerado grave.

§ 1º O acréscimo de que trata este artigo será recolhido juntamente com as demais contribuições arrecadadas pelo INPS.

§ 2º O Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) classificará os três graus de risco em tabela própria organizada de acordo com a atual experiência de risco, na qual as empresas serão automaticamente enquadradas, segundo a natureza da respectiva atividade.

§ 3º A tabela será revista trienalmente pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, de acordo com a experiência de risco verificada no período.

§ 4º O enquadramento individual na tabela, de iniciativa da empresa, poderá ser revisto pelo INPS, a qualquer tempo.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1979. (apresentado pela Comissão de Economia

como conclusão de seu Parecer nº 65, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a elevar em Cr\$ 63.800.000,00 (sessenta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 66, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

#### O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1979 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 68, de 1979), que suspende a execução do art. 166, da Lei nº 1.066/75, de 30 de dezembro de 1975, do Município paulista de Chavantes.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*E o seguinte o projeto aprovado*

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 15, DE 1979

Suspende a execução do art. 166 da Lei nº 1.066/75, de 30 de dezembro de 1975, do município paulista de Chavantes.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspenso, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 23 de agosto de 1978, nos autos do Recurso Extraordinário nº 89.520-5, do Estado de São Paulo, a execução do art. 166 da Lei nº 1.066/75, de 30 de dezembro de 1975, do município de Chavantes, Estado de São Paulo.

#### O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 60, de 1979, da Comissão de Economia, que conclui *pelo arquivamento* do Ofício nº S/3, de 1978, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando a retificação da Resolução nº 109, de 1977, do Senado Federal, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 375.550.216,57 (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos).

(Tendo, ainda, Parecer sob nº 61, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade da decisão da Comissão de Economia.).

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será arquivada.

*E o seguinte o parecer aprovado*

#### PARECER N° 60, DE 1979

Da Comissão de Economia

Sobre o Ofício nº S/3, de 1978 (nº 31, de 10 de fevereiro de 1978, na origem), do Governador do Estado de Pernambuco, pelo qual solicita retificação da Resolução nº 109, de 28 de novembro de 1977, do Senado Federal, que “autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 375.550.216,57 (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos).

#### Relator: Senador Marcos Freire

Através do Ofício nº S/3/78 (nº 31, de 10 de fevereiro de 1978, na origem), o Governo do Estado de Pernambuco solicita retificação do Projeto de Resolução nº 109, de 28 de novembro de 1977, desta Casa do Congresso Nacional, que autorizou a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 375.550.216,57 (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), destinada ao financiamento da elaboração de planos, programas, projetos e execução das obras e dos serviços do Complexo Industrial-Portuário da SUAPE.

Expressamente, deseja que se acrescente, na redação da Resolução aprovada, a seguinte expressão: “Equivalente a 1.927.573,0 Unidade-Padrão de Capital do Banco Nacional da Habitação, a preços do segundo trimestre de 1977”.

Entende o mandatário do Estado de Pernambuco que, permanecendo a atual redação do citado diploma legal, talvez, um novo processo autorizativo venha a ser necessário, porquanto os recursos solicitados foram contabilizados a preços do segundo trimestre de 1977 e serão aplicados a preços correntes de 1978 e de 1979.

Em síntese, a pretensão objetiva conseguir do Senado Federal autorização para que o montante da dívida consolidada do Estado de Pernambuco seja elevada em Cr\$ 375.550.216,57 (trezentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e cinqüenta mil, duzentos e dezesseis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos), e que tal quantia seja automaticamente corrigida todas as vezes que forem decretados novos valores de UPC, a fim de que se mantenha a equivalência do montante solicitado com as 1.927.579 UPC, quando da formulação inicial. Seria uma correção monetária automática do montante autorizado, todas as vezes que houvesse variação no valor das UPC.

A legislação que disciplina as operações de créditos dos Estados e Municípios optou pela fixação de limites que correspondessem a uma perfeita adequação da Receita e da Despesa, a fim de que os empréstimos não comprometessem a política financeira geral e não gerassem pressões insuportáveis na execução orçamentária daquelas unidades.

Consoante essas diretrizes, o Senado Federal, através da Resolução nº 93, de 1976, para efeito do cálculo do montante da dívida dos Estados e dos Municípios, possibilitou a correção mensal da receita líquida, a fim de incentivar inversões dentro dos limites estabelecidos e possibilitar novos investimentos com a variação da Receita.

Afora essa medida liberalizante, esta Casa resolveu ainda dispensar da observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, quando as operações de crédito forem contratadas com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e do Banco Nacional da Habitação — BNH.

Ademais, o montante da dívida sofre, ainda, as variações contratuais dos empréstimos, cujos encargos poderiam ser resumidos em juros, taxas de administração e correção monetária sobre o saldo devedor, idênticos à das ORTNs, que, muitas vezes, superam os incrementos nominais verificados na Receita dos Estados e Municípios.

Assim, para efeito de novas contratações, o montante autorizado anteriormente estará acrescido de todos os acessórios decorrentes do empréstimo, porquanto a análise da capacidade financeira de cada unidade federativa se baseia exatamente no dispêndio anual para a amortização de suas dívidas e a sua poupança líquida, que é o indicador seguro para novas contratações de empréstimos.

Portanto, as autorizações concedidas pelo Senado Federal foram sempre para montantes certos e definidos, visando a um melhor controle, e a fim de evitar-se duas correções monetárias para uma mesma operação, cujos resultados poderiam ser danosos para a execução da política orçamentária.

No caso em tela, a solução adotada tem sido a suplementação de recursos através de novos processos autorizativos, quando as previsões de investimentos são superadas por imprevistos, até mesmo nos valores financeiros.

Face ao exposto, opinamos pelo arquivamento da matéria, já que o empréstimo foi liberado nas condições contratuais estabelecidas e segundo as normas legais específicas. Razão por que não há necessidade de se alterar a Resolução questionada.

Sala das Comissões, 29 de março de 1979. — Itamar Franco, Presidente — Marcos Freire, Relator — Cunha Lima — Pedro Simon — Vicente Vuolo — Arnon de Mello — Bernardino Viana — Benedito Ferreira — Jessé Freire.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Sobre a mesa, redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1979, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

*E lida a seguinte*

#### PARECER Nº 122, DE 1979 Da Comissão de Redação

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1979.

##### Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão de Redação apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Camaçari (BA) a elevar em Cr\$ 63.800.000,00 (sessenta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

#### ANEXO AO PARECER Nº 122, DE 1979

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Camaçari, Estado da Bahia, a elevar em Cr\$ 63.800.000,00 (sessenta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Camaçari, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 63.800.000,00 (sessenta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento da 2ª etapa do Plano de Complementação Urbana daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido e aprovado o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 113, DE 1979

Nos termos do art. 356, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1979.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1979. — Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final anteriormente lida.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1979. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Numerosas vezes tenho afirmado, desta tribuna, a necessidade de solução urgente para o problema representado pelos vários conjuntos residenciais erguidos, em toda parte, com recursos do BNH. Aludo, sempre, à situação no meu Estado, transmitindo aflitivos apelos de chefes de família de baixa renda. Lastimavelmente, o Governo até hoje não se comoveu com a dolorosa situação de milhares de famílias, deixando, assim, de interferir para pronta solução do assunto.

No dia 5 deste mês, a imprensa publicou reportagem sobre movimento de mais de 300 moradores dos conjuntos residenciais do BNH em Nova Iguaçu, em pacífico e desesperado esforço de obter a atenção do novo Governo para seu drama. Concentraram-se, inicialmente, na Igreja de Santa Rita, de onde saíram em caminhada pelas ruas, exibindo cartazes alusivos à reivindicação, que é — conforme informa *O GLOBO*, em sua edição daquele dia — “a de milhares de pessoas na mesma situação: a compra dos imóveis onde moram, por preços à altura de sua renda familiar.”

“Na caminhada — prossegue o repórter — os manifestantes exibiam estes cartazes: ‘Não queremos morar de graça, queremos uma solução compatível.’” e “a Deus rogamos proteção, ao nosso Presidente pedimos solução”.

Maria de Oliveira Notare, de 65 anos e uma das moradoras, conseguiu superar todos os obstáculos, por ocasião da visita do Presidente Figueiredo ao metrô carioca, entregando-lhe uma carta explicando o drama e rogando solução.

Explicou ela ao repórter que até aquele dia não obtivera resposta alguma ao seu apelo, que ora secundamos.

Sr. Presidente, técnicos e burocratas alegarão, com abundância de dados, que o problema é complexo e de solução a mais difícil. Por razões diversas: os moradores não têm a renda mínima exigida pelo BNH, de doze mil cruzeiros mensais; há numerosos casos de “invasão”, ou ocupação irregular; há muitas residências em péssimas condições.

O Presidente João Baptista Figueiredo é fluminense e poderia, se o quisesse, inteirar-se da situação, visitando esses conjuntos, quer os de Nova Iguaçu como outros mais, como o de Irajá. Se o fizesse, dúvida alguma tenho de que o problema dos moradores seria解决ado de pronto.

As dificuldades para solução do assunto são aparentes, quando não de todo irreais. Ao argumento de ocupações irregulares, se pode responder com outro muito maior: a história da construção de cada conjunto é repleta de irregularidades. O fato é que os conjuntos existem; existem as famílias neles instaladas — há, enfim, o problema nitidamente social. Ninguém há de pretender que para se adquirir tais moradias a família apresente renda mínima de 12 mil cruzeiros — o que é sempre arguido por parte dos mesmos que não se preocuparam em apurar irregularidades na construção dos prédios.

Sr. Presidente, o problema é, na verdade, de absoluta simplicidade e precisa ser resolvido com urgência, pondo fim à insegurança e ao sofrimento de milhares de famílias brasileiras que não dispõem de recursos. Essas residências têm de ser vendidas a seus ocupantes, por preços acessíveis, sem juros e a longos prazos. É um problema social que pode ser solucionado de imediato, pois os prédios já existem, estão habitados. Infelizmente, há muito nossos chefes de Governo se desacostumaram de visitas, como seria essa, aos conjuntos de Nova Iguaçu e Irajá, bem diversas daquelas de inauguração de grandes e pomposas obras. Fluminense que é, o Presidente João Baptista Figueiredo há de ter idéias sobre o caso. E, não tenho dúvida, determinará que seja resolvido, se a questão chegar a seu conhecimento. É o que objetivo com essas breves palavras.

E concluo, formulando votos para que o Chefe do Governo, que possui inquestionável sensibilidade para o problema social, ponha fim a uma situação de profunda injustiça, afastando entraves técnicos e burocráticos que alimentam o caso há alguns anos, num permanente modelo de injustiça social. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 105, de 1979, do Senador Raimundo Parente, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1978, do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre os serviços de vigilância, em navios, por vigias portuários.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 106, de 1979, do Senador Lázaro Barboza, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1976, de sua autoria, que dispõe sobre a construção, em Brasília, de monumento em memória do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, e dá outras providências.

— 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1978 (nº 5.726/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria cargos em comissão e fixa valores de vencimentos do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 55 e 56, de 1979, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1977, do Senador Otto Lehmann, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob nº 770, de 1978, da Comissão:

— de Constituição e Justiça (ouvido o Ministério do Interior), pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Está encerrada a sessão.  
(Levanta-se a sessão às 18 horas e 48 minutos.)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

### ATA DA DUOCENTÉSIMA-QUADRAGÉSIMA-OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1979

Às dezessete horas dos dia dezoito de abril de mil novecentos e setenta e nove, presentes os Senhores Senadores Passos Porto e Nelson Carneiro e os Senhores Deputados Raul Bernardo, Dário Tavares, Aldo Fagundes, Hugo Napoleão e Divaldo Surugay, sob a Presidência do Senhor Deputado Bento Gonçalves Filho, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas a fim de tratar assuntos diversos. — Lida e aprovada a Ata da reunião anterior, o Senhor Conselheiro Deputado Aldo Fagundes relata, com Parecer favorável, pedido do ex-Parlamentar Dr. Lysâneas Dias Maciel de pagamento de contribuições com base na Lei número seis mil quatrocentos e noventa e sete, de mil novecentos e setenta e sete. — Em discussão a matéria, o Senhor Conselheiro Senador Passos Porto solicita vista da mesma, que lhe é deferida. — A seguir, são relatados, com Pareceres favoráveis e aprovados por unanimidade, os processos de concessão de pensão a: Maria de Lourdes Meirelles da Motta e filhos menores; Alexandre Ponce de Leon Antunes da Motta; Jacy da Nova Amarante e Maria José Ferraz Arcoverde. — Prosseguindo, o Senhor Conselheiro Senador Nelson Carneiro relata, pelo indeferimento, o pedido do ex-Parlamentar Dr. Francisco José Ferreira Studart, de pagamento de pensão como ex-funcionário, relativamente ao período em que esteve no exercício do mandato de Deputado Federal, bem como dispensa das vinte e três contribuições que vetam para complementação da carência, como contribuinte obrigatório. — Em discussão, o Parecer é aprovado por unanimidade. — Em continuação, o Senhor Presidente comunica que, nos termos do Artigo vinte da Lei número quatro mil, duzentos e oitenta e quatro, de mil novecentos e sessenta e três, deverá ser efetuado o levantamento atuarial do Instituto, a fim de se verificar as possibilidades atuais do Órgão, com vistas a eventuais alterações que se fazem necessárias e de interesse dos associados. — Para esse fim, estabeleceu contactos, por intermédio do Conselheiro Deputado Maurício Fruet, com o Técnico Atuarial Dr. Edison Malinowski, do Rio Grande do Sul, que se propôs à efetivação do Trabalho, sem remuneração, devendo, no entanto, o IPC, conceder-lhe as necessárias passagens e estada nesta Capital, por breves dias. — Assim, solicita a autorização do Conselho para a despesa a ser feita, o que é aprovado, ficando estabelecida a presença do Técnico citado, na próxima reunião do Conselho Deliberativo, para os primeiros contactos. — É, ainda aprovado, o Parecer global de concessão de pensão aos Senhores ex-Parlamentares: Athos Vieira de Andrade; Ildélio Martins; Artur Claudino dos Santos; Mário Cesar Stamm; Ivo Braga; Cláudio de Paiva Leite; Moacyr Arthur Chiesse; Orlando Gabriel Zancaner; Maurício Leite de Toledo; Américo Natalino Carneiro Brasil; Lauro Franco Leitão; João Batista de Vasconcelos Torres; José Bonifácio Lafayette de Andrade; Ruy Santos; Gustavo Capanema; Daniel Krieger; Francisco Accioly Rodrigues da Costa Filho; Norberto Harald Schmidt; Edward Cattete Pinheiro; Wilson Gonçalves; Eurico Ribeiro; Argilano Dario; Brígido Fernandes Tinoco; Laerte Ramos Vieira; Oswaldo Zanello Vieira da Costa; Manoel José de Almeida; Antônio Bresolin; Sylvestre Ferraz Egreja; Fidelis dos Santos Amaral Netto; José de Sousa Nobre; Geraldo Freire da Silva; Dyrno Jurandy Pires Ferreira; Heitor Dias Pereira; José Ruy da Silveira Lino; Eurico Vieira de Rezende; Francelino Pereira dos Santos; Francisco Teotonio Neto; Joaquim Mariano Dias Menezes; Fernando da Gama e Souza; José Mandelli Filho; Ário Theodoro; Ary Ribeiro Valadão; José Arlindo Kunzler; José Bernardino Lindoso; Fausto Gayoso Castelo Branco; Jonas Carlos da Silva; Carlos Alberto Gomes de Oliveira; Luiz de Araújo Braz; Sinval Boaventura; Minoro Miyamo-

to; Vasco Amaro da Silveira Filho; Agostinho Rodrigues; Augusto do Prado Franco; José Carlos Mesquita Teixeira; José Parente Frotta; Juvêncio Antônio Vergulino Dias; Nelson Maculan; Albérico Antunes de Oliveira; Ernesto Gurgel Valente; Dayl de Almeida; Vínius Cansanção Filho; João de Mattos Leão; Fernando Jorge Fagundes Netto; Altair Chagas; José Alves de Oliveira; Wilmar Dallanhol; João Castelo Ribeiro Gonçalves; Marco Antônio de Oliveira Maciel; João Renato Franco; Túlio Vargas; José Bonifácio Diniz de Andrade; José Roberto Faria Lima; João Juarez Bernardes; Mário Mondino; Emílio Antônio Souza Aguiar Nina Ribeiro; Fábio Fonseca e Silva; Pedro Paulo Hings Colin; Sebastião Navarro Vieira; Jarmund Nasser; Dib Cherem; Augusto Lins e Silva Netto;

Célio Marques Fernandes; Alberto da Silva Lavinas; Edison Burlamaqui Simões Bonna; José Wilson Siqueira Campos; José Haddad; Vasco Azevedo Neto; Abel Ávila dos Santos; Júlio Costa de Viveiros; João Vargas de Oliveira; Januário Alves Feitosa; Emmanoel Waismann; José Alencar Furtado; Márcio Moreira Paes; Virgílio de Moraes Fernandes Távora e Sylvio José Venturoli. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e trinta e cinco minutos é encerrada a reunião. — E, para constar, eu Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado Bento Gonçalves Filho, Presidente.

## ATA DE COMISSÃO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### 7ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1979

Às dez horas do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a Presidência do Sr. Senador Henrique de La Rocque, presentes os Srs. Senadores Cunha Lima, Murilo Badaró, Almir Pinto, Helvídio Nunes, Aderbal Jurema, Raimundo Parente, Nelson Carneiro, Leite Chaves, Tancredo Neves, Bernardino Vieira, Lázaro Barboza e Moacyr Dalla, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores José Sarney, Aloysio Chaves, Amaral Furlan, Hugo Ramos e Paulo Brossard.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta: 1) Ofício "S" nº 05/79, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal solicitando o pronunciamento do Senado Federal sobre a necessária licença para prosseguimento da Ação Penal Privada nº 247/6, proposta pelo Deputado Epitácio Cafeteira contra o Senador Alexandre Costa. Na forma regimental, o Sr. Presidente declara secreta a reunião. Tornada pública, prossegue-se com a pauta dos trabalhos. 2) Projeto de Resolução à Mensagem nº 42/79, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 129.668.033,30. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 3) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 38/79, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 11.628.414,00 o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 4) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 39/79, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Mourão (PR) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 109.083.153,30. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 5) Projeto de Lei do Senado nº 268/76 — Complementar — Dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço urbano e rural para efeito de aposentadoria. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: constitucional. Aprovado, votando vencidos os Srs. Senadores Lázaro Barboza e Cunha Lima; sem voto o Sr. Senador Nelson Carneiro. 6) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 41/79, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda para que seja

autorizada a Prefeitura Municipal de Londrina (PR) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 191.229.987,70. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado nº 338/78 — Institui a correção monetária nos débitos de obras contratadas pelos órgãos da administração direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, não pagas 30 dias após o respectivo faturamento. Relator: Senador Lázaro Barboza. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 8) Projeto de Lei do Senado nº 51/79 — Introduz alterações na CLT, no Título referente à organização sindical, para o fim de compatibilizar os seus dispositivos com os preceitos constitucionais de liberdade de associação profissional e de convicção religiosa, política e filosófica. Relator: Senador Tancredo Neves. Parecer: constitucional e jurídico. Favorável no mérito. Aprovado, votando pela constitucionalidade e juridicidade os Srs. Senadores Helvídio Nunes e Murilo Badaró; pela constitucionalidade e juridicidade e contra o mérito o Sr. Senador Moacyr Dalla; com restrições o Senador Raimundo Parente. 9) Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 155/76 — Determina a revisão trimestral do salário mínimo e dá outras providências. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: constitucionais e jurídicas. No mérito contrário à Emenda nº 1 e favorável à de nº 2. Aprovado. 10) Emendas nºs 2 e 3, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 118/74 — Define os crimes de responsabilidade do Governador e dos Secretários do Governo do Distrito Federal e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucionais e jurídicas. Quanto ao mérito contrário as duas emendas. Aprovado. 11) Projeto de Lei do Senado nº 04/79 — Estende aos depósitos judiciais em dinheiro, ordenados por outras autoridades judiciais, a correção monetária prevista para os ordenados por juízes federais. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 12) Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 104/77 — Dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB. Relator: Senador Lázaro Barboza. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. Votam com restrições os Srs. Senadores Helvídio Nunes e Franco Montoro e com restrições dirigidas às proposições meramente autorizativas o Sr. Senador Murilo Badaró. 13) Projeto de Lei do Senado nº 35/79 — Revoga o art. 528 da CLT. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: constitucional e jurídico, oferecendo Emenda nº 1-CCJ. Aprovado. 14) Projeto de Lei do Senado nº 38/79 — Revoga os Decretos-leis nºs 228, de 28 de fevereiro de 1967 e 477, de 26 de fevereiro de 1969. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 15) Ofício "S" nº 03/75, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação nº 902, Estado de São Paulo, inconstitucionalidade da Lei nº 10.398, de 23 de abril de 1971, daquele Estado. Relator: Senador Lázaro Barboza. Parecer: favorável com PRS. Concedida vista ao Sr. Senador Franco Montoro. 16) Projeto de Lei do Senado nº 29/79 — Assegura ao empregado que, após completar o tempo para aposentadoria continuar em atividade, o pagamento de pecúlio correspondente à soma

das contribuições pagas após o cumprimento do prazo. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: diligência junto ao Ministério do Trabalho. Aprovado. 17) Projeto de Lei da Câmara nº 63/77 — Acrescenta dispositivo ao Decreto-lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, que "altera a redação do art. 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, estabelece normas de processo sobre alienação fiduciária e dá outras providências. Relator: Senador Lázaro Barboza. Parecer: favorável. Concedida vista ao Sr. Senador Leite Chaves. 18) Ofício "S" nº 13/78, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 83.952, do Estado do Rio Grande do Sul, inconstitucionalidade do art. 2º, parágrafo único, e do art. 3º da Lei nº 882, de 24 de setembro de 1973, bem como do art. 3º da Lei nº 900, de 10 de dezembro de 1973, ambas do Município de Itaqui, naquele Estado. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, com Projeto de Resolução. Aprovado. 19) Projeto de Lei da Câmara nº 48/78 — Dispõe sobre expressa permissão de visitas de caráter religioso aos doentes hospitalizados, em qualquer horário, e dá outras providências. Relator: Senador Lázaro Barboza. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, falam os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Tancredo Neves, Helvídio Nunes e Murilo Badaró. Em votação, a Comissão decide, por maioria de votos, pela inconstitucionalidade da proposição, vencido o Senhor Relator. É designado Relator do vencido o Sr. Senador Helvídio Nunes. 20) Emenda nº 1, de Plenário, ao Projeto de Lei do Senado nº 178/76 — Complementar — Acrescenta parágrafo único ao art. 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para as importâncias devidas ao FUNRURAL. Relator: Senador Ader-

bal Jurema. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 21) Projeto de Lei do Senado nº 128/78 — Complementar — Determina que o pagamento do PIS e PASEP seja efetuado através de cheques bancários. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: pela tramitação em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 153, 159, 252, 330, de 1978 e 50, de 1979 — Complementares. Aprovado. 22) Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 125/78 — Dispõe sobre requisição de servidores públicos da administração direta e autárquica pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: contrário ao item b da Emenda nº 1; favorável à Emenda nº 2; favorável, em parte, ao item a da Emenda nº 1, com Subemenda nº 1-CCJ. Aprovado. 23) Projeto de Lei do Senado nº 13/79 — Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário na forma que especifica. Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: inconstitucional e injurídico. Em discussão, fala o Sr. Senador Franco Montoro que propõe seja solicitado, preliminarmente, o pronunciamento do Ministério do Trabalho sobre a proposição. Aprovada a proposta. 24) Projeto de Lei do Senado nº 41/79 — Assegura a livre negociação coletiva entre entidades sindicais de empregadores e de empregados e revoga a disposição da CLT. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: injurídico. Aprovado, votando vencidos os Srs. Senadores Tancredo Neves, Nelson Carneiro e Franco Montoro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**MESA**

**Presidente**  
Luiz Viana (ARENA — BA)

**1º-Vice-Presidente**  
Nilo Coelho (ARENA — PE)

**2º-Vice-Presidente**  
Dinarte Mariz (ARENA — RN)  
**1º-Secretário**  
Alexandre Costa (ARENA — MA)  
**2º-Secretário**  
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

**3º-Secretário**  
Lourival Baptista (ARENA — SE)

**4º-Secretário**  
Gastão Müller (ARENA — MT)

**Suplentes de Secretários**  
Jorge Kalume (ARENA — AC)  
Benedito Canelas (ARENA — MT)  
João Bosco (ARENA — AM)  
Passos Porto (ARENA — SE)

**LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA**

**Líder**  
Jarbas Passarinho  
**Vice-Líderes**  
Aloysio Chaves  
José Lins  
Aderbal Jurema  
Lamanto Júnior  
Moacyr Dalla  
Murilo Badaró  
Saldanha Derzi

**LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA**

**Líder**  
Paulo Brassard  
**Vice-Líderes**  
Henrique Santillo  
Humberto Lucena  
Marcos Freire  
Mauro Benevides  
Orestes Querçia  
Pedro Simon  
Roberto Saturnino

**COMISSÕES**

Diretor: José Soares de Oliveira Filho  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefones: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
Local: Anexo II — Térreo  
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira  
Vice-Presidente: Leite Chaves

**Titulares** Suplentes ARENA  
1. Passos Pôrto 1. Jutahy Magalhães  
2. Benedito Canelas 2. Affonso Camargo  
3. Pedro Pedrossian 3. João Calmon  
4. José Lins  
**MDB**  
1. Evelásio Vieira 1. Agenor Maria  
2. Leite Chaves 2. Amaral Peixoto  
3. José Richa

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale  
Vice-Presidente: Agenor Maria

**Titulares** Suplentes ARENA  
1. Mendes Canale 1. Raimundo Parente  
2. José Lins 2. Alberto Silva  
3. João Bosco 3. Almir Pinto  
4. Vicente Vuolo  
**MDB**  
1. Evandro Carreira 1. Marcos Freire  
2. Agenor Maria 2. Humberto Lucena  
3. Mauro Benevides  
**Assistente:** Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**  
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque  
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves  
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

**Titulares** Suplentes ARENA  
1. Henrique de La Rocque 1. Lenoir Vargas  
2. Helvídio Nunes 2. João Bosco  
3. José Sarney 3. Almir Pinto  
4. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral  
5. Aderbal Jurema 5. Bernardino Viana  
6. Murilo Badaró 6. Arnônio de Mello  
7. Moacyr Dalla  
8. Amaral Furlan  
9. Raimundo Parente  
**MDB**  
1. Hugo Ramos 1. Cunha Lima  
2. Leite Chaves 2. Tancredo Neves  
3. Lázaro Barboza 3. Dirceu Cardoso  
4. Nelson Carneiro  
5. Paula Brassard  
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Buena Brandão — Ramal 305  
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

**Titulares** Suplentes ARENA  
1. Jessé Freire 1. José Guiomard  
2. João Bosco 2. Tasso Dutra  
3. Passos Pôrto 3. Benedito Canelas  
4. Saldanha Derzi 4. Moacyr Dalla  
5. Affonso Camargo  
6. Murilo Badaró  
7. Benedito Ferreira  
**MDB**  
1. Itamar Franco 1. Henrique Santillo  
2. Lázaro Barboza 2. Roberto Saturnino  
3. Adalberto Sena 3. Gilvan Rocha  
4. Mauro Benevides

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)

Presidente: Itamar Franco  
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

**Titulares** Suplentes ARENA  
1. Arnônio de Mello 1. Helvídio Nunes  
2. Bernardino Viana 2. Alberto Silva  
3. José Lins 3. Benedito Ferreira  
4. Jessé Freire 4. Vicente Vuolo  
5. Milton Cabral  
6. Benedito Canelas  
7. Luiz Cavalcante  
**MDB**  
1. Roberto Saturnino 1. José Richa  
2. Itamar Franco 2. Orestes Querçia  
3. Marcos Freire 3. Tancredo Neves  
4. Pedro Simon

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
 (9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

**Titulares**                   **Suplentes**  
**ARENA**

1. João Calmon
  2. Tarsó Dutra
  3. Jutahy Magalhães
  4. Aloysio Chaves
  5. Aderbal Jurema
  6. José Sarney
1. José Lins
  2. Arnon de Mello
  3. Jorge Kalume
  4. Pedro Pedrossian

**MDB**

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira
3. Franco Montoro

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
 (17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

**Titulares**                   **Suplentes**  
**ARENA**

1. Raimundo Parente
  2. José Guiomard
  3. Arnon de Mello
  4. Lomanto Júnior
  5. Affonso Camargo
  6. Vicente Vuolo
  7. Alberto Silva
  8. Amaral Furlan
  9. Jorge Kalume
  10. Jutahy Magalhães
  11. Teotônio Vilela
1. Saldanha Derzi
  2. Mendes Canale
  3. Henrique de La Rocque
  4. Jessé Freire
  5. José Sarney
  6. Milton Cabral

**MDB**

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
 (9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares**                   **Suplentes**  
**ARENA**

1. Lenoir Vargas
  2. Helvídio Nunes
  3. Jessé Freire
  4. Moacyr Dalla
  5. Henrique de La Rocque
  6. Aloysio Chaves
1. Jutahy Magalhães
  2. Raimundo Parente
  3. João Calmon
  4. Benedito Canelas

**MDB**

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
 Vice-Presidente: Alberto Silva

**Titulares**                   **Suplentes**  
**ARENA**

1. Luiz Cavalcante
  2. Milton Cabral
  3. Alberto Silva
  4. Arnon de Mello
1. Affonso Camargo
  2. João Calmon
  3. Jutahy Magalhães

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

1. Gilvan Rocha
2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador  
 João Bosco — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
 (5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

**Titulares**                   **Suplentes**  
**ARENA**

1. Tarsó Dutra
  2. Saldanha Derzi
  3. Mendes Canale
1. João Calmon
  2. Murilo Badaró
  3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso
  2. Adalberto Sena
1. Hugo Ramos

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
 (15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarsó Dutra  
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

**Titulares**                   **Suplentes**  
**ARENA**

1. Tarsó Dutra
  2. Bernardino Viana
  3. Saldanha Derzi
  4. Lomanto Júnior
  5. Mendes Canale
  6. Teotônio Vilela
  7. Almir Pinto
  8. Lenoir Vargas
  9. José Sarney
1. Aloysio Chaves
  2. Aderbal Jurema
  3. Pedro Pedrossian
  4. Henrique de La Rocque
  5. José Guiomard
  6. Luiz Cavalcante

**MDB**

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Antônio Carlos de Nogueira — Ramal 675  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

**Titulares**                   **Suplentes**  
**ARENA**

1. Lomanto Júnior
  2. Almir Pinto
  3. Alberto Silva
  4. José Guiomard
1. Saldanha Derzi
  2. Jorge Kalume
  3. Benedito Canelas

**MDB**

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

1. José Richa
2. Adalberto Sena

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

**Titulares**                   **Suplentes**  
**ARENA**

1. Jorge Kalume
  2. Luiz Cavalcante
  3. Murilo Badaró
  4. Benedito Ferreira
1. Raimundo Parente
  2. Amaral Furlan
  3. José Guiomard

**MDB**

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

**Titulares**                   **Suplentes**  
**ARENA**

1. Raimundo Parente
  2. Henrique de La Rocque
  3. Bernardino Viana
  4. Alberto Silva
1. Affonso Camargo
  2. Pedro Pedrossian
  3. Aderbal Jurema

<p><b>MDB</b></p> <p>1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lázaro Barbosa</p> <p>Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p> <p><b>COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)</b> (7 membros)</p> <p><b>COMPOSIÇÃO</b></p> <p>Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo</p>	<p><b>Titulares</b></p> <p>1. Orestes Quérica 2. Evelásio Vieira</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p>ARENA</p> <p>1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo</p> <p><b>MDB</b></p> <p>1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barbosa 3. Orestes Quérica</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Passos Pôrto 2. Lomanto Júnior 3. Alberto Silva</p> <p><b>Leite Chaves</b></p> <p>1. Leite Chaves 2. Agenor Maria</p>	<p><b>B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO</b></p> <p><b>Comissões Temporárias</b></p> <p>Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Térreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303</p> <p>1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).</p> <p>Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cláude Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.</p>

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	ANTÔNIO CARLOS
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	ANTÔNIO CARLOS				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

# **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

## **PREÇO DE ASSINATURA**

## **Seção I (Câmara dos Deputados)**

Via-Superficie:	Via-Aérea:
Semestre ..... Cr\$ 200,00	Semestre ..... Cr\$ 400,00
Ano ..... Cr\$ 400,00	Ano ..... Cr\$ 800,00
Exemplar avulso ..... Cr\$ 1,00	Exemplar avulso ..... Cr\$ 2,00

## **Secção II (Senado Federal)**

Via-Superficie:	Via-Aérea:
Semestre ..... Cr\$ 200,00	Semestre ..... Cr\$ 400,00
Ano ..... Cr\$ 400,00	Ano ..... Cr\$ 800,00
Exemplar avulso ..... Cr\$ 1,00	Exemplar avulso ..... Cr\$ 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, Vale Postal, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil S.A. — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 498705/5, a favor do:

CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília - DF

# **CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL**

## **ATUALIZADO**

- Quadro Comparativo das Constituições (Sistema Tributário)
- Lei nº 5.172, de 25-10-66, que "dispõe sobre o Código Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios" (*Texto atualizado*)
- Legislação alteradora do Código Tributário Nacional.



**À VENDA NA SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS  
DO SENADO FEDERAL (Anexo I)**

**Pedidos pelo reembolso postal à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA — DF — CEP: 70.160**

# **O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS**

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

**PREÇO: Cr\$ 70,00**

Pedidos pelo reembolso postal à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL  
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**